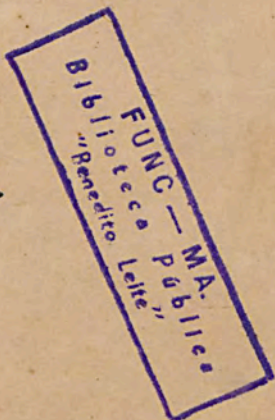
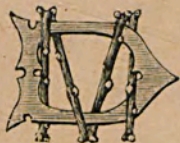


DR. VIVEIROS DE CASTRO

professor de Direito criminal na Faculdade livre de Direito)

A NOVA ESCOLA PENAL



RIO DE JANEIRO
DOMINGOS DE MAGALHÃES—EDITOR
54 RUA DO OUVIDOR 54
LIVRARIA MODERNA

1894

AO. SNR.

Dr. Francisco de Castro

AO MEDICO E AO AMIGO

*como modesto tributo de seu reconhecimento
offerece este livro*

O AUCTOR.



Uma explicação preliminar

O homem mais eminente que o Brazil tem produzido nesta segunda metade do seculo, Tobias Barreto, fazia consistir o seu maior titulo de gloria em ter sido o primeiro a proclamar bem alto a miseria da nossa sciencia e da nossa litteratura, a urgente necessidade que tinhamos em aprender alguma cousa para faser cessar a nossa ignorancia. Eu tive a honra de viver durante o meu lustro academico na intimidade do grande pensador e apesar do quasi fanatismo que lhe consagrava algumas vezes me parecia que o seu modo de nos julgar era um tanto pessimista, que havia nelle essa natural exaggeração de quem se faz o porta-estandarte de uma ideia ainda desco-

nhecida que para vencer tem de derrubar a opinião dominante no tempo. Hoje, porem, estudando o estado actual do direito penal entre nós, vendo a nossa litteratura a este respeito, reconheço que Tobias Barreto tinha razão.

✕ No direito criminal estamos em uma ignorancia miseravel. Na magistratura, no professorado, na advocacia, na litteratura não ha sinão atrazo e pobreza.

Os escriptores limitam-se a obras de praxe, formularios e annotações, sem criterio, sem philosophia, sem sciencia, livros de especulação mercantil, de verdadeiro negocio.

Os professores ignoram a revolução que tem modificado tão profundamente o direito penal, são incapazes de fazerem uma exposição rasoavel das ideias de um Lombroso, de um Ferri, de um Lacassagne, e muito anchos de si, no atrevimento da ignorancia, repetem em postillas sebentas como ultima novidade as licções de um Ortolan ou de um Bertauld. Os nossos magistrados reduziram o direito penal a uma formalistica ridicula de chicanas e rabulices ; e graves e serios, como os gregos do baixo imperio discutindo a essencia da luz que allumiou Christo na transfiguração do Thabor, elles annullam um processo

porque não consta dos autos ter o beleguim tocado o badalo ao abrir a audiencia ou não ter o escrivão copiado os termos do formulario com todos os seus pontos e virgulas.

Os advogados entregaram o foro criminal a uma meia duzia de especuladores ignorantes e atrevidos. Que vultos podemos aqui invocar para oppor a um Barboux, um Demange, um Waldek-Rousseau?

Emquanto assim dormimos o somno de Epi-menide's, na Europa livros sobre livros se publicam transformando radicalmente a orientação do Direito Penal. A Italia, que já tinha a honra de ser a patria de Beccaria, teve de novo a gloria de ser a patria de Cesar Lombroso.

Uma nova escola se apresentou, formulando outros principios, outras ideias, propagando-se como um rastilho de polvora, conquistando as adhesões dos espiritos mais eminentes. Na Italia ellá tornou-se especialmente anthropologica, estudando as anomalias anatomicas e psychicas do delinquente, creando o typo do criminoso nato, explicando o crime por uma anormalidade congenita ou hereditaria. Na França tornou-se especialmente sociologica, estudando a influencia das questões sociaes, formulando pelo orgão do Dr.

Lacassagne o conceito de que cada sociedade tem os criminosos que merece, pois é ella o caldo de cultura onde se desenvolve o microbio do crime.

Este livro é uma vulgarisação das ideias e dos principios da nova escola penal, obra de propaganda e de combater. Procurei resumir as ideias de seus principaes chefes, expôr todos os problemas importantes que se tem agitado. Algumas vezes, para mais fidelidade da exposição, reproduzi as expressões textuaes dos escriptores e sirva logo essa declaração de protesto contra algum critico idiota que me venha accusar de plagiario.

Grande numero de artigos que compõem esse livro foram publicados no «Paiz» e por isso já posso prever o seu resultado sobre o espirito publico.

Da antiga e da actual geração nada é licito esperar, salvas algumas excepções tanto mais honrosas quanto pouco numerosas são. Um alto membro da magistratura disse-me um dia, paternal e benevolente: «Tenho lido seus artigos e muito me admira como os rapazes de hoje acci-tam tão facilmente essas doutrinas perigosas e subversivas.

Em Pariz, qualquer sapateiro sem occupação,

sem freguezia, um Ferri, um Garofalo (S. Ex. supõe que são francezes estes dois grandes escriptores) escreve uma obra cheia de mentiras, que na Europa ninguem lê e vocês aqui no Brazil ficam logo enthusiasmados pelo homem. Convença-se de que o direito é o bom senso, a boa rasão, a equidade. E' uma sciencia que não progride, porque seus principios são inmutaveis. Ha mais de dez annos que eu só leio o Bentham e cada vez mais o admiro. Quem souber o Bentham na ponta da lingua sabe direito criminal. Deixe-se dessas theorias tolas. Leia o Bentham, com meditação e voscê lucrará muito mais.» Apesar deste conselho me ser dado em um tom que recordava o provector Mentor doutrinando o inexperiente Telemaco não me resolvi segui-lo. Prefiro continuar a lèr os «sapateiros» de Pariz, como chama o velho magistrado aos escriptores italianos, a mudar de rumo, confiado unicamente no bom senso e na rasão.

A nova geração que hoje surge na vida intellectual do paiz, estreitando-se na magistratura e na advocacia, não vê tambem com bons olhos o advento da nova escola. Educada na philosophia ecclética de Cousin, no romantismo litterario de Victor Hugo, está corroida até a

medula pela rhetorica, pelo gosto do palavriado inane, balofo, frivolo. A sciencia moderna positiva, exacta, fria, irrita-lhe os nervos. Ella prefere atirar aos quatro ventos os palavrões de «liberdade, livre arbitrio, alma divina e immortal, principios absolutos de eterna justiça.» Sem preparação philosophica, sem conhecimento das sciencias positivas, que neste seculo radicalmente transformaram a concepção mechanica do universo, falta-lhe a necessaria base para o estudo destas questões que affectam tão profundamente os destinos do homem e os interesses sociaes.

E tambem, porque não dizer toda a verdade?, falta-lhe o gosto, o amor pelo estudo. Prefere subir pelo caminho facil do empenho do que na estrada escabrosa do trabalho. São raros os moços da nova geração que teem dado provas de vitalidade intellectual.

A grande parte distingue-se pela vadiação e pelo odio que consagra aos que trabalham, explosão da inveja e do despeito dos impotentes e dos fracos contra os que lutam, estudam e produzem.

Mas a mocidade que hoje apparece nos bancos das academias, mocidade que é, si assim

me posso exprimir, a primicia do futuro, per-
tence ardente, generosa, entusiastica, aos
novos ideias da sciencia, acceta todas as con-
quistas do pensamento moderno. Anima e alenta
seu espirito o methodo da observação, a investi-
gação conscienciosa dos factos, sem hypotheses
metaphysicas, sem syntheses precipitadas. Avida
de luz, procurando soffregamente a verdade,
alistou-se no batalhão daquelles que nas scien-
cias phisicas dão a explicação mechanica do
universo e no mundo moral constituiram pelo
methodo da filiação historica a sociologia como
sciencia. Tão independente e estudiosa, como a
geração actual é ignorante e servil, a mocidade
das academias representa para a republica a espe-
rança de dias mais felizes e mais prosperos do que
tem sido o presente. E' della que eu recebi os
maiores applausos, as mais generosas animações.
E' para ella que eu escrevo este livro, não no
intuito de ensinar mas de despertar sua attenção
para o estudo destas questões que preoccupam
na Europa sabios como Lombroso e Marro, pro-
fessores como Ferri e Lacassagne, magistrados
como Tarde e Garofalo.

Me parece ser este o primeiro livro que na
lingua portugueza é escripto sobre Sociologia

Criminal. Não é portanto audaciosa pretensão pedir para elle a indulgencia do leitor. Devo porém declarar, em bem da verdade, que a gloria de ser o primeiro a despertar no Brazil a attenção para os trabalhos da nova escola penal, cabe ao Dr. João Vieira de Araujo, illustrado e talentoso lente da Faculdade de Direito do Recife. Em seu notavel commentario ao antigo Codigo Criminal do Imperio, o grande professor, cujo alto merecimento já é hoje reconhecido na Europa, expoz as opiniões da nova escola, despresou os velhos chavões da escola classica, inspirando-se sempre em uma orientação scientifica, adiantada. Essa justiça, merece elle que se lh'a faça, elle tão distincto, quanto despretencioso e modesto.

E sirvam estas palavras de prologo ao meu pobre livro.

Rio Janeiro 1894.

VIVEIROS DE CASTRO

PRIMEIRA PARTE



A NOVA ESCOLA PENAL

I

Se é certo, como pretendem os positivistas, que a humanidade nunca retrograda, que é sempre progressivo o desenvolvimento da sua evolução, não é também menos certo que todas as idéas novas têm de lutar annos e annos antes de imporem-se á convicção de todos os espiritos como a expressão exacta da verdade. E' enorme a força da inercia cerebral, grande o prestigio dos preconceitos hereditarios. O homem herda não só um conjuncto de qualidades physicas como também um certo numero de noções moraes, que os metaphisicos do seculo XVIII impropriamente chamavam as idéas

innatas. A educação fortifica e vigora este fundo moral. Neste circulo de noções precisamente definidas, o homem respira á vontade, sente-se bem, porque achou a solução dos problemas que affectam sua responsabilidade social. Não trata de indagar se estas soluções repousam em uma base segura, isto exigiria muito estudo, muito trabalho. Nossos pais assim pensavam, é mais commodo e é mais facil repetir suas sentenças.

Se apparece porém um pensador cheio de sciencia, de genio, de originalidade, destruindo todos estes principios, demonstrando o que elles têm de erroneo e de falso, longe de applaudirem-no e de seguirem-no, como a estrela de fogo que guiava os hebreus para a terra da promessa, cobrem de improprios e de insultos este atrevido que veio perturbar tão malcreadamente a paz da igreja d'Elvas. Não se dão ao esforço de ler-lhe os livros, de procurar saber suas idéas e doutrinas. Na inconsciencia da ignorancia, no atrevimento da estupidez, propagam que o pobre sabio é um louco varrido, attribuem-lhe os maiores dis-

lates, formam assim uma corrente de idéas falsas que desvirtuam a opinião.

E' esta a sorte que tem tido a nova escola penal. Se bem que em todos os paizes ella conquistou as adhesões dos homens mais eminentes, na Italia Garofalo, Ferri, Marro, Puglia, Fio-retti, Turati, Moleschott; na França Lacassagne, Brouardel, Bertillon; na Austria Benedict; na Russia Banejoff e Biliakoff; na Hespanha Alvarez Taladriz; na Inglaterra Bruce Thompson e Maudsley, e em Portugal Julio de Mattos, comtudo a maioria quasi unanime dos magistrados e dos advogados continúa a pertencer á velha escola classica e a fazer da sciencia nova as mais erroneas e disparatadas supposições.

Elles pensam que a nova escola penal nasceu de um jacto do cerebro de Lombroso como a Minerva do paganismo saiu logo do cerebro de Jupiter prompta, armada e forte. E' um grande erro. O papel de Lombroso na criação da anthropologia criminal póde ser comparado ao do eminente pensador francez na criação da philosophia positiva. Antes de

Augusto Conte muitos principios da philosophia positiva já tinham sido esparsamente esboçados em Aristoteles, Bacon, Descartes, Condorcet, Saint-Simon. Mas foi o grande philosopho que os reuniu em uma synthese racional, em uma systematisação methodica e não se lhe póde negar a classificação das sciencias, a lei dos tres estados, a demonstracção da sociologia como sciencia positiva. Antes de Lombroso a anthropologia criminal tinha tido tambem seus esboços, seus predecessores, na *Physica Social* de Quetelet, nos estudos anthropologicos de Broca e de Gall, nas descobertas psychiatricas de Pinel e Esquirol, nos trabalhos medico-legaes de Orfila, Casper e Tardieu. Cabe porém a Cesar Lombroso a inquestionavel gloria de ter feito luz neste vasto cahos, de ter creado uma nova sciencia com elementos esparsos, de ter emfim com a paciente tenacidade das suas investigações e a vastidão de seu genio descoberto o criminoso nato.

Os juristas, a grande classe superficial e pedantesca, rhetorica e frivola, dos bachareis em

direito, receiam que a nova escola penal acabe com o direito criminal, reduzindo-o a um dominio da medicina, a um ramo das sciencias naturaes. E' rebaixar a sciencia, gritam elles, que foi a honra de Beccaria e é hoje a gloria de Carrara. Mas o que é hoje o direito criminal, como o ensinam os professores nas nossas academias e o applicam os magistrados nos nossos tribunaes, senão uma sciencia parva e ridicula, que deve ser varrida da intelligencia como um lixo imprestavel? Com effeito, o direito criminal se reduz a chicanas e rabulices, a discussões bysantinas, palavrosas e estereis. O formalismo processual absorveu o magistrado, sugando-lhe a intelligencia em seus tentaculos de polvo. Velhos desembargadores, de patriarchaes barbas brancas e bojudo ventre, discutem, graves e serios, se deve ser annullado um julgamento no jury, decidindo finalmente pela affirmativa, porque não consta dos autos ter o official de justiça tocado o badalo ao abrir da sessão. As questões *preliminares* avolumam-se e crescem em uma importancia de gigantes, e em vez de abordarem

resolutamente a hypothese, interpretando a lei em um sentido philosophico e liberal, deixam-se os juizes levar por essas filigrannas e rabulices, que reduzem o direito penal a uma casuistica esteril, a um amontoado de sophismas.

No campo da doutrina a escola classica mantem o mesmo amor pelas disputas theologicas. Para Carrara e seus discipulos o crime é um ser juridico, uma coisa abstracta e metaphysica, pairando na pura região dos principios, cheio de divisões e subdivisões, de casos e hypotheses. Henrique Ferri compara bem a escola classica e a escola anthropologica á medicina antiga e á medicina moderna. Os medicos antigos estudavam a molestia e determinando-lhe o character pela natureza dos phenomenos applicavam-lhe o elixir infallivel. O medico moderno estuda o doente, segundo seu temperamento, suas diatheses hereditarias, suas idiosincrasias e o remedio é applicado, não de um modo absoluto e fixo, mas segundo cada individuo. A escola classica estuda o crime, a escola anthropologica estuda o criminoso. A escola classica estabelece uma cri-

minalidade uniforme, a escola anthropologica pune o individuo segundo as necessidades da defesa social posta em perigo pela maior ou menor *temibilidade* do delinquente.

A nova escola penal, accusada pelos juristas de subordinar o direito á medicina considerando o delinquente um caso pathologico do dominio da psychiatria, abriu entretanto vastos e novos horizontes ao direito penal, descortinou-lhe um mundo desconhecido, deu-lhe uma vida exuberante e rica. O direito penal se ergue ao nivel da economia politica de uma sciencia social. A economia politica, se occupa da actividade bemfazeja, da expansão industrial e commercial, regularizando as leis da offerta e da procura, procurando melhorar as condições materiaes, o bem-estar das classes desfavorecidas da fortuna. A anthropologia criminal se occupa da actividade malfazeja, que é tambem uma das fórmulas da luta pela vida, garantindo a defesa social. Basta lançar um rapido olhar sobre as tres partes em que se divide a anthropologia criminal para comprehender-se logo a magnitude dos assum-

ptos que constituem o subjectivo de seus estudos.

A primeira parte trata dos factores do crime. E' a investigação das causas que contribuem para o desenvolvimento ou diminuição da criminalidade. Os factores são physicos, physiologicos, moraes ou sociaes. Os principaes factores physicos são o clima, a natureza do solo, as estações, a temperatura annual, a producção agricola, as condições metereologicas. O physiologicos comprehendem as raças, a idade, o sexo, a hereditariedade, a constituição physica do criminoso, principalmente as asymetrias craneanas e as perturbações vaso-motoras, a constituição psychica do criminoso, principalmente as anomalias da sensibilidade e da intelligencia. Entre os moraes e sociaes destacam-se a educação, a instrucção, a miseria, a riqueza, as profissões, o celibato, o casamento, os costumes, a densidade da população, a religião, o alcoolismo, o progresso e a civilização.

A segunda parte é dedicada á classificação scientifica dos criminosos. São elles divi-

didos em cinco categorias—1ª *O criminoso nato*, de que o ladrão e o assassino são os typos principaes, reincidente e incorregivel, que tem como qualidades caracteristicas a imprevidencia e a ausencia hereditaria do senso moral; 2ª, *O criminoso apaixonado*, sensivel ao remorso, que Lombroso considera uma manifestação da epilepsia larvada; 3ª, *O criminoso de occasião*, notavel pela fraqueza de character, cedendo ás suggestões do crime; 4ª, *O criminoso de habito ou profissão*, que ordinariamente arrastado ao crime pelas influencias do exemplo, da familia ou do meio, adquire com o tempo os caracteres do criminoso nato; 5ª, *O criminoso louco*, que offerece um tão vasto campo de estudos aos alienistas e psychiatras.

A terceira parte se póde denominar a prophylaxia e therapeutica do delicto. Comprehende o estudo dos meios que têm por fim a defesa social, garantindo a ordem, a vida e a propriedade dos cidadãos honestos. Ha ahi em primeiro logar a celebre theoria dos *sostitutivi penali* de Henrique Ferri que, sustentando a inefficacia da pena, apresenta uma longa série

de medidas economicas, politicas e sociaes. Seguem-se depois planos de reformas processuaes, a supressão do jury, a creação de um jury profissional para decisão de questões technicas, os manicomios, uma magistratura especial para o crime, scientificamente educada, tendo como preparo a internação obrigativa nas penitenciarias, um novo systema de penalidade, variando segundo a categoria do criminoso, comprehendendo desde a pena de morte e a sequestração perpetua até a simples multa, a indemnização obrigatoria do damno, os tribunaes de honra, emfim um complexo de questões que preoccupam sabios como Lombroso, professores como Ferri, magistrados como Garofalo e Tarde, mas que os professores e magistrados brasileiros não dão a honra de discutir, simplesmente porque sobre ellas estão na mais completa ignorancia.

II

Os juristas, os escriptores da escola classica, definem o crime a violação voluntaria e livre de um principio da justiça absoluta sanc-

cionado na legislação positiva. Ha nesta definição dois principios que a caracterisam—a eternidade de uma justiça immutavel, pairando sobre o tempo e as sociedades, e o livre arbitrio como guia da conducta humana. Ambos estes alicerces em que os juristas repousam seu conceito do crime são falsos. Nem a justiça é absoluta e immutavel, nem o livre arbitrio, a faculdade de querer ou deixar de querer, é verdadeiro.

O homem determina sua conducta pelo motivo mais forte e o principio da justiça é relativo, muda e varia segundo o nivel ethico dos differentes estados sociaes.

Basta lançar um rapido olhar retrospectivo sobre o desenvolvimento historico da humanidade para comprehender-se que a idéa da justiça somente se apura e se aperfeiçoa á proporção que a evolução mental do homem progride corrigindo e educando o sentimento. Os povos selvagens não possuem absolutamente a noção da justiça. E isto demonstra-se pelo seu modo de proceder sobre as tres manifestações principaes da noção da justiça, o

respeito á vida, o respeito á propriedade e o sentimento da familia. O Dr. Charles Letourneau em seu interessante livro—*A Sociologia*—nos ensina que entre os povos ainda em estado primitivo é geral o costume de matarem os velhos e as crianças; são instituições nacionaes o parricidio e o infanticidio. Na Melanesia, diz elle, tem-se o costume de matar os velhos e enfermos, as bocas inuteis. Os Neo-Caledonios, que comtudo consideram sagradas as cabeças de seus pais, desterram para logares desertos os velhos e os enfermos, deixando-os morrer em abandono. Chegam mesmo algumas vezes a enterrar-os vivos. As victimas acham a coisa muito natural. Caminham impassiveis para o tumulo, onde são atiradas, depois de lhes aturdirem a cabeça com uma pancada formidavel.

Campbell refere que entre os cafres Matchappis os velhos são desprezados, abandonados, morrem de fome e seus cadaveres entregues ás bestas feras. Na Polynesia a sorte dos velhos e dos enfermos não era mais branda. Expulsavam de casa e algumas vezes eram en-

terrados vivos. Segundo Robertson matar os pais era um costume geral desde a bahia de Hudson até a Terra do Fogo.

Os Esquimós estrangulavam os pais ou os enterravam vivos em um *iglou* de gelo.

Os Fuegianos asphyxiavam e depois comiam as mulheres velhas. O infanticidio era tambem uma instituição geral entre os selvagens. Em toda a Melanesia o infanticidio era largamente praticado. Os Tasmanianos costumavam enterrar vivas as criancinhas, cujos pais morriam, porque nenhum delles queria encarregar-se dos pobres orphãos. Os Australianos frequentemente matavam os recém-nascidos principalmente do sexo feminino. Sturt narra que um Australiano matou seu filho doente, quebrando-lhe a cabeça contra uma pedra e o devorou, depois de o haver assado. Em certas tribus da Africa Meridional os indigenas servem-se dos filhos como isca para attrahirem os leões ás armadilhas. Os habitantes do valle do Niger trocam seus filhos pela menor bagatela. Nas ilhas Sandwich não se conservavam mais de duas ou tres

crianças por cada familia; as outras eram estranguladas ou enterradas vivas. Entre os selvagens americanos era a mesma pratica. Os Yurucarés da America Meridional abandonavam ou immolavam os filhos quando estes se tornavam muito numerosos. Os Moxos matavam todos os gemeos. Duas mulheres Esquimós offereceram ao capitão Parry trocar seus filhos por bagatelas e suppondo aceita a transacção despiram immediatamente os meninos, porque em seu entender os vestidos não estavam comprehendidos na troca. Os Pelle-Vermelha matavam as crianças doentias ou defeituosas, e na Groelandia enterravam-se os recém-nascidos cujas mãis morriam.

Não existia tambem a noção da propriedade. Entre os egypcios ser ladrão era uma profissão licita, legal, reconhecida pelo Estado. O individuo inscrevia-se publicamente como ladrão, depois de haver praticado um brilhante furto. A legislação de Lycurgo prescrevia a aprendizagem do furto para todos os jovens espartanos, afim de tornal-os ageis e destros. Os viajantes que têm estudado os povos selva-

gens, na Africa, na America, na Oceania, são accórdes em affirmar que nesta gente não existe o respeito pela propriedade alheia, furtam francamente o que podem, sem escrupulo de especie alguma, sem remorsos, como quem pratica um acto natural.

Sem respeito da vida humana, sem sentimento da propriedade, elles não têm tambem a noção da familia. Na Polynesia, na Melanesia, entre os selvagens da America, nas tribus da Africa, dominam a polygamia e ás vezes a polyandria. O marido julga-se proprietario da mulher, senhor de uma coisa que lhe pertence e não hesita em vendel-a ou trocal-a por um objecto que lhe agrade. Por sua parte a mulher não tinha tambem a idéa do pudor, que é a principal força de seu sexo. No seu já citado livro—*A Sociologia*—dá-nos o Dr. Charles Letourneau curiosos e significativos exemplos deste facto. No Taiti as mulheres levantavam os vestidos como um acto de polidez. As damas das ilhas Sandwich, já semi-civilisadas á européa, nadavam nús para os navios, levando sobre a cabeça a roupa

e as botinas, afim de trajarem-se convenientemente quando estivessem a bordo. Uma joven princeza dando um passeio em uma das chalupas de Cook quiz assegurar-se *de visu* se os europeus eram iguaes sob todos os aspectos aos homens de seu paiz.

Na Africa, a joven rainha da tribu dos Apingis, a quem du Chaillu havia dado um vestido de côr vistosa, despio-se immediatamente para experimentar a dadiva na presença do doador.

Em Nova-Cythera, as mulheres faziam sua *toilette* mais intima, na praia, defronte dos estrangeiros e no Kamtichatka tinham ellas seus partos na presença de todo o mundo. Strabão refere um costume de uma das tribus dos Parthas, onde a mulher devia mudar de marido quando tinha dois ou tres filhos do mesmo homem. Em Babylonia, a lei determinava a todas as mulheres que fossem pelo menos uma vez na vida ao templo da deusa Mylita se prostituirem aos estrangeiros, mediante um salario por mais modico que fosse. Em Chypre, as moças deviam em certos dias

ir junto ao mar offerecer, prostituindo-se, sua virgindade a Venus. Nas ilhas Baleares, povoadas primitivamente por colonias phenicias, as casadas pertenciam na noite de nupcias aos convidados. Na Armenia as sacerdotisas eram polyandras e em certos cantões da Media era honroso para uma mulher ter pelo menos cinco maridos.

A idade média, que os sociologos positivistas consideram uma época superior á civilização da Grecia e de Roma, não offerece comtudo grande adiantamento sobre os povos barbaros e primitivos. Não tinha em larga escala o respeito pela vida e pela propriedade alheia. A vingança era um dever obrigatorio e os assassinatos assim se perpetuavam nas familias. Para pôr-se um paradeiro a este estado instituiu-se até a *trégua de Deus*. Os barões feudaes tinham como aventuras predilectas o saque e o incendio das cidades. Nada se respeitava, nem a vida e a propriedade dos habitantes, nem a honra das mulheres. Os salteadores, os *condottieri*, organizavam-se em bandos regulares, exerciam francamente o latrocinio,

FUNDO — M. A. —
Biblioteca Pública
"Benedito Leite"

alliam-se aos reis e imperadores. Seus chefes mais notaveis eram saudados pelas acclamações publicas, objecto dos cantos dos trovadores. Entretanto essa sociedade, tão indifferente pela vida humana, tão alheia pelo sentimento da propriedade, enchia-se de indignação e de horror diante de factos que não são mais punidos em código algum de paiz civilisado. A heresia, a blasphemia, a simonia, o atheismo eram delictos atrocissimos.

Acendiam-se fogueiras para queimar estes delinquentes perversos e a multidão saudava com suas palmas tão atroz execução.

Mesmo nos tempos de hoje, tão orgulhosos da sua civilisação e de seu progresso, como ainda está atrazada a idéa da justiça ! Punimos severamente o proletario que meio alcoolisado fere levemente em uma rixa o turbulento que o provoca, e consentimos que o capitalista estiole nas fabricas fraças crianças e infelizes mulheres. Condemnamos promptamente aos horrores da prisão cellular o desgraçado que, attribulado de fome furta um pão, e cercamos da consideração publica, honrados, estimados,

estes audaciosos estelionatarios, que, organizando companhias, enriquecem como nababos, empobrecendo viúvas, orphãos, artistas. E para prova está ahí a comedia do Panamá que cobre de eterna miseria e de eterna vergonha a justiça de França. A policia procura *debalde* Arton e após o simulacro de um processo, Lesseps e Eiffel foram postos em liberdade.

E' pois, em conclusão, um erro dos metaphysicos a idéa de uma justiça eterna e immutavel. A justiça varia segundo o nivel ethico das civilisações, dos estados sociaes, purifica-se á proporção que melhor se desenvolve a evolução mental do homem.

III

Se a justiça não é um principio absoluto e immutavel, como acabamos de demonstrar, é tambem outro erro grave dos metaphysicos a illusão perigosa do livre arbitrio. Fundar

sobre esta hypothese a responsabilidade penal é enfraquecer a defesa social, deixando impune pela consequencia logica dos princípios uma vasta classe de criminosos perigosos. Com effeito, desde que demonstrar-se de um modo irrefragavel a falta do livre arbibrio, desde que provar-se ter o homem obedecido a uma força irresistivel com a passividade submissa de um titere, seria, segundo as theorias classicas dos juristas, uma horrorosa iniquidade a condemnação deste homem. Mas então os homens honestos estariam sujeitos aos ataques de individuos perigosos, sem a possibilidade de um recurso de defesa. É hoje um facto averiguado em estatisticas completas e minuciosas que têm augmentado extraordinariamente neste fim de seculo a loucura, as molestias nervosas, o consumo do alcool.

A medicina tem verificado que estes elementos pela lei da hereditariedade produzem uma classe de individuos que Morel designou pela denominação generica de degenerados. São os epilepticos, os neurasthenicos, os hys-

tericos, os nevropathas, os irasciveis, os desequilibrados do systema nervorso, os ataxicos, os psychopathas do sentimento, etc., etc.

Estes individuos podem possuir uma intelligencia vasta, brilhante, quasi genial, uma larga instrucção, profunda e variada.

Mas uns, como os epilepticos, são fustigados por um impulso irresistivel, fatal, arrastados ao crime sem motivo e sem causa, não conservando ordinariamente do delicto a menor recordação.

Outros, como os neurasthenicos, os apaixonados, lutam contra a tentação delictuosa, sentem horror e repugnancia pelo acto que vão praticar, mas não podem resistir, cedem e fraquejam fatalmente. Ora estes individuos fornecem um enorme contingente á criminalidade. Não se pôde em boa fé sustentar que tenham elles o livre arbitrio, isto é, a faculdade de fazer ou deixar de fazer uma coisa, *sic volo, sic jubeo, sit pro ratione voluntas*. São uns automatos, uns impulsivos. E assim ficariam elles impunes, segundo os juristas,

segundo esta theoria da força irresistivel, sancionada em todos os codigos, inspirados pela escola classica. Mas não ha um perigo social nessa impunidade? Não é indifferente para a victima que o golpe seja vibrado por um epileptico ou por um perverso? Podem elles continuar a reproduzir semelhantes factos? O homem que na rua é atacado por um cão hydrophobo não vai discutir se o animal tem livre arbitrio, se é responsavel por esta aggressão. Defende-se como póde, mata o animal. É essa tambem a missão do legislador, seu fim é a defesa social, é garantir a vida humana. Elimina aquelles que a atacam, não tem que se preocupar de theorias philosophicas; basta como criterio da sua justiça a temibilidade do delinquente.

Além da vasta classe dos degenerados ha o criminoso nato descoberto pelo professor Lombroso. Este se distingue pela falta absoluta de senso moral, falta que se revela pelo prazer do delicto, pela insensibilidade com os soffrimentos da victima, pela ausencia de remorsos. Elles são completamente indifferentes

aos crimes que praticam, porque são atrophia-
dos do senso moral, privados de piedade, in-
capazes de reconhecer a força exercitiva de
um sentimento. E, como o homem é dirigido
na vida não pela idéa mas pelo sentimento,
como o criminoso nato não tem senso moral,
a consequencia justa destas premissas é faltar-
lhe o livre arbitrio e, portanto, não pôde ser
punido. Ora o criminoso nato faz do crime
sua profissão, seu meio de vida, é o reincidente
por excellencia, o inimigo mais perigoso da
vida e da propriedade alheia. A escola clas-
sica, fundando a responsabilidade penal no
livre arbitrio, chega a estas conclusões peri-
gosas, a impunidade de quasi todos os crimi-
nosos, a impotencia da defesa social contra
os ataques dos assassinos e ladrões. É certo
que na pratica seus adeptos punem estes indi-
viduos, mas sempre de um modo erroneo.
A contradição flagrante de seu procedimento
prova a falsidade dos principios da escola, e a
maneira erronea com que se portam na pratica
demonstra-se evidentemente pelo augmento da
criminalidade em quasi todos os paizes e prin-

principalmente pelo augmento excessivo das reincidencias. Se o individuo sempre punido continúa a commetter os mesmos crimes, empregar os mesmos meios de repressão, observa espirituosamente Henrique Ferri, é imitar o medico que continúa a usar dos mesmos remedios apezar da molestia continuar a progredir, cada vez mais enfraquecendo e debilitando o doente. O que o bom senso indica é a necessidade de uma nova therapeutica, de um novo regimen, demonstrada como se acha a imprestabilidade do existente. Os principios absolutos, disse bem Maudsley, são como as bellas virgens sagradas, admiraveis mas este-reis. O homem honesto, que vive do seu trabalho, não se preoccupa de discussões metaphysicas, inuteis e palavrosas. O que elle deseja é que o Estado lhe garanta a vida e a propriedade, sequestrando e eliminando os individuos perigosos. Os actuaes meios de repressão estão gastos e desmoralizados. É tempo, portanto, de mudar de rumo.

Mesmo nos homens normaes, nenhum acto é consequencia de um livre arbitrio. O nosso

procedimento é determinado sempre pelo motivo mais forte, que mais energicamente actuou sobre o nosso sentimento, mais impulsivamente vibrou sobre os nossos nervos. O mundo moral é a este respeito identico ao mundo physico, observa justamente Renard, que escreveu sobre o assumpto uma interessante monographia. Se um rio transborda de suas margens, inunda planicies e valles, procuramos logo a explicação deste phenomeno no derretimento de gelos, no rompimento de um dique, etc. Se um planeta não segue a marcha prevista pelo calculo, se apresenta perturbações, o astronomo explica logo a causa pela visinhança e attracção de um outro planeta. Assim tambem succede com as acções humanas. Por que matou elle? é a primeira pergunta que nos acode ao sabermos de um assassinato. Ha sempre um motivo que determina nossa conducta, actuando em nosso sentimento. E se este motivo passa ás vezes despercebido da memoria, é porque ou se refere ás acções communs da vida, tornadas reflexas, automaticas pelo habito, ou então occulta-se nestes in-

stinctos obscuros, quasi mysteriosos, mas energicos e fortes, que se prendem ás qualidades hereditarias e á natureza do temperamento.

Ora, se os dois fundamentos em que a escola classica repousa o conceito do crime são falsos, se a justiça não é um principio eterno e immutavel, mas um producto da evolução mental do homem, variando, segundo o nivel ethico das civilisações, se a conducta humana não tem este illimitado livre arbitrio, mas obedece á determinação do motivo mais forte, convém procurar em outras bases o fundamento do direito de punir.

A nova escola penal encarou resolutamente o problema e deu-lhe pelo orgão de Garofalo a solução verdadeira.

Reunindo-se em sociedade, organizando o Estado, o homem, que no ponto de vista physico é o animal menos provido de meios de defesa, teve como fim assegurar os direitos de todos pela protecção concedida aos direitos de cada um. Mas, assim como não se póde conceber a vida de um organismo abstrahindo-se

das cellulas isoladas que o compõem, do mesmo modo não se póde conceber a existencia de um Estado abstrahindo-se dos seus individuos.

Para que possa existir uma æggregiação humana, é necessario que dominem os dois instinctos altruistas typicos, fundamentaes, o da *benevolencia* e o da *justiça*.

O instincto altruista da benevolencia apresenta diversas graduações. Ha em primeiro logar um limitado numero de pessoas que não se preocupam senão do bem estar da humanidade, da infancia abandonada e da velhice desprezada, sem esperanza de recompensa, privando-se do necessario para estas obras de caridade, occultando suas acções. São os *philanthropos*.

Depois vem o grupo de pessoas que, sem fazer da caridade o fim exclusivo da vida, se apressam em prestar um serviço todas as vezes que têm occasião. São os *bemfazejos* ou *generosos*.

Finalmente a massa é composta de pessoas que sem fazer nenhum esforço, sem se

impor sacrificio algum para augmentar a felicidade ou diminuir a desgraça dos outros, não querem comtudo ser a causa de um soffrimento; sabem reprimir todos os actos voluntarios, que produzem uma dor em seus semelhantes. E' a *piedade ou a humanidade*, isto é, a repugnancia á crueldade, a resistencia aos impulsos que seriam causa de um soffrimento para os nossos semelhantes, soffrimento que póde ser physico ou moral, como a diffamação, a calumnia, a deshonra de uma mulher.

O sentimento da justiça póde chegar a um alto gráo, que se chama *delicadeza*, E' a defesa sympathica e espontanea a todo o ataque feito á integridade de acção dos nossos semelhantes, como se se tratasse da nossa propria pessoa. Mas este sentimento tão complexo não póde ser possuido senão pelas naturezas privilegiadas e superiores. Em geral, para a massa commum dos homens, a justiça se resolve no sentimento de *proibidade*, no respeito á propriedade, na resistencia ao impulso de tirar de outro aquillo que lhe pertence. O crime natural, portanto, é a lesão destes

instinctos fundamentaes da piedade e da probidade, não na parte elevada e delicada destes sentimentos, mas na média possuída pela communhão e que é indispensavel para a adaptação do individuo á sociedade. O crime natural, portanto, comprehende duas grandes cathegorias de delictos — delictos contra a personalidade e delictos contra a propriedade.

Mas ha individuos, de que o ladrão e o assassino são os typos profissionaes, privados dos sentimentos de piedade, ou de probidade, quer por uma disposição congenita, quer pela força do habito, quer pelo contagio do exemplo. Estes individuos apresentam para a sociedade um character de *temebilidade*, porque, privados dos dois sentimento typicos fundamentaes, são inadaptaveis á vida social. O Estado portanto, deve no interesse dos cidadãos honestos e pacificos empregar os necessarios meios de repressão para garantir a vida e a propriedade, meios de repressão que variam de intensidade, desde a pena de morte e a sequestração perpetua até á simples multa, segundo o estado

do delinquente revelar o seu maior ou menor gráo de temebildade.

Em conclusão—o fundamento do direito de punir para a nova escola penal é a defesa social posta em perigo pela temebildade do delinquente.



CESAR LOMBROSO

I

A vida dos grandes pensadores modernos tem alguma coisa de pungentemente doloroso e triste. E' a maneira por que o publico acolhe seus livros, resultado de tanto tempo consumido em longo estudo e profundas cogitações. No começo é uma gritaria infernal contra o impio que se atreve a combater ideias que a tradição consagra e os sabios aceitam e defendem; insultos e ridiculos chovem sobre a cabeça do desgraçado, considerado um louco ou um bôbo, digno do hospicio ou digno da forca. Mas depois que estas ideias, apóz uma luta titanica, desesperada, conseguem impôr-se

pela força irresistível da verdade, qualquer typouosa dizer as maiores sandices em nome do sabio, cujas obras nunca leu, cujas opiniões desconhece completamente. Só muito tarde é que a justiça se faz completa, e isto quando o sabio já descansa no tumulo ou tem o espirito desilludido e amargurado. A esta sorte triste, quasi fatal, dos pensadores modernos, não escapou o eminente sabio, cujas descobertas geniaes crearam a moderna anthropologia criminal.

Quando publicou a primeira edição do *Homem Delinquente*, Lombroso levantou contra si a indignação publica. Magistrados e professores, imbuidos das doutrinas classicas até então dominantes, convencidos da eterna immutabilidade da justiça e da existencia do livre arbitrio, enfureceram-se contra este pensador atrevido que combatia dogmas tão santos, fundamentos da ordem publica e social. Se prevalecerem suas opiniões, gritavam elles, a sociedade não tem mais o direito de punir, porque o homem obedece como um automato á fatalidade das circumstancias, e então a vida, a

honra, a propriedade dos cidadãos pacificos estão á mercê destes individuos que declaram guerra aberta á sociedade, fazendo do crime sua unica profissão. Não obstante a violencia destes ataques, as idéias de Lombroso foram conquistando adeptos; e hoje aquelles mesmos que não seguem suas opiniões são forçados em seus livros a consagrar-lhe muitas paginas, procurando analysal-o e critical-o. Mas tambem quantos só conhecem do illustre professor o nome, ignorando suas theorias! Muitas vezes eu tenho ouvido na tribuna do jury advogados sem escrupulo attribuirem a Lombroso os maiores dislates e em conversações particulares sustentar que segundo Lombroso todo criminoso é um louco.

Entretanto os que se dedicam a estudos desta natureza sabem como é diverso do que apregoam o pensamento do grande professor de psychiatria e medicina legal na universidade de Turin.

Na 1.^a edição do *Homem Delinquente*, Lombroso inspirou-se nas idéias de Darwin para explicar e definir o criminoso. O delin-

quente não é mais do que o selvagem, apparecendo por um phenomeno do atavismo nas sociedades modernas com seus sentimentos barbaros e primitivos. Assim como nas familias por um phenomeno do atavismo apparecem typos reproduzindo traços de antepassados longinquos, até já perdidos na memoria dos descendentes, do mesmo modo nas sociedades modernas com os sentimentos altruistas desenvolvidos pela longa e lenta evolução dos seculos, apparecem pelo mesmo processo inexplicavel do atavismo individuos privados de noções de piedade e de probidade, verdadeiros selvagens primitivos, como ainda hoje se encontram nas tribus da Africa e da Polynesia. Estes typos são os criminosos.

Para demonstrar esta these recorreu Lombroso ao estudo comparativo do selvagem e do criminoso e sendo completas as semelhanças, logicamente deduz-se a identidade do typo. Estas semelhanças prendem-se a caracteres physicos e á psychologia dos sentimentos.

O criminoso tem como o selvagem a fronte fugitiva, as orelhas munidas do tuber-

culo de Darwin, mandibulas largas e salientes e servem-se de preferencia da mão esquerda.

O criminoso tem tambem como o selvagem paixão pela tatuage e o *argot* de que se serve offerece como a lingua dos selvagens a mesma abundancia das onomatopéas.

O homem normal, apurado pela civilização, não passa promptamente do sentimento á acção. Ha entre a emoção e o acto de agir a faculdade da reflexão, que mede, pesa, calcula as consequencias, que domina e vence os impulsos subitos e violentos. Esta faculdade da reflexão é tanto mais desenvolvida quanto maior é a capacidade intellectual do homem. Maudsley affirma até que nos typos superiores a reflexão chega a produzir a paralytia da acção. Elles pesam tanto os motivos da conducta, levam ao ultimo rigor o raciocinio, que ficam perplexos e hesitantes. Ao contrario disso o selvagem passa bruscamente da emoção á acção ; não reflete, não raciocina, não mede as consequencias de seu acto. Se recebe uma affronta, vingá-se promptamente. Se deseja uma coisa, apodera-se della. Se uma mulher

excita-lhe os sentidos, rapta-a ou viola-a. Ora, o criminoso se distingue tambem pela mesma imprevidencia, pela mesma falta da faculdade da reflexão. Crimes horrorosos são praticados pelos mais frivolos, mais insignificantes motivos. Para satisfação de um prazer rapido, momentaneo, não hesita em arriscar sua cabeça ou sacrificar para sempre a liberdade. O futuro não existe para elle. Como a cigarra da fabula, vive unica e exclusivamente absorvido no presente.

Demonstrada assim a identidade dos dois typos, concluiu Lombroso que o criminoso não é mais do que o selvagem com seus sentimentos primitivos apparecendo na civilização moderna por este phenomeno curioso e inexplicavel do atavismo.

Esta doutrina do grande mestre italiano soffreu de um magistrado francez, Tarde, uma vivaz e energica critica, que é antes uma completa refutação. Um a um foram pesados e discutidos os argumentos de Lombroso e a critica demonstrou que não resistiam elles á analyse imparcial e logica.

As semelhanças physicas apontadas entre o criminoso e o selvagem pouca importancia offerecem. A *fronte fugitiva*, segundo as experiencias de Marro, é encontrada em maior proporção nos homens normaes do que entre os criminosos ; e o mesmo resultado se obtem, segundo o mesmo autor, acerca das orelhas munidas do tuberculo de Darwin. As *mandibulas largas e salientes*, diz Bordier, se encontram principalmente nas populações ruraes, nos camponezes, e sabe-se que esta profissão fornece á criminalidade uma somma muito inferior ás estatisticas das cidades. E' certo que o *mancinismo*, o habito de servir-se de preferencia da mão esquerda, é frequente entre os criminosos. Mas este costume, observa Tarde, depende em grande parte da educação. E' geral nas crianças a tendencia em servirem-se da mão esquerda. Os cuidados dos pais, a attenção vigilante dos preceptores corrigem este defeito. Mas os criminosos, filhos em sua maior parte de criminosos, de prostitutas, de proletarios, tiveram educação desprezada ; abandonados a si

mesmos na infancia conservaram estes máos habitos.

O argumento da *tatuage* não offerece mais valor. Basta comparar os especimens de tatuage nos criminosos, trazidos no atlas de Lombroso, com os especimens de tatuage dos selvagens publicados no livro de Quatrefages — *Homens Fosseis e Homens selvageus*. A tatuage nos criminosos reveste ordinariamente um character erotico, muitas vezes de uma obscenidade repellente, e a vangloria do crime. Em sua *Anthropologia Criminal* o proprio Lombroso cita diversos casos comprovativos desta observação. M. C., de 27 annos, condemnado cincoenta vezes, tinha escripta sobre sua pelle a historia de todos os seus crimes. Rossny, que se suicidou em Lyão, tinha a lista de suas amantes e as datas em que as abandonara. F. S., reincidente, trazia sobre o peito um coração trespassado por um punhal e na mão direita uma cantora de café concerto de quem elle estava apaixonado. São muito frequentes *chaves* e *caveiras*. As *chaves* significam o silencio

guardado entre os ladrões, e a caveira a vingança almejada. Outras são de um cynismo tão obsceno que não permite a decencia referil-as aqui. Mas entre os selvagens não se encontra este character erotico, esta preocupação exclusiva da obscenidade. A tatuage nelles quasi sempre é no rosto, traduz emblemas patrioticos e guerreiros e tem por fim atemorisar os inimigos, dando á sua physionomia um aspecto heroico e victorioso. Demais não está provado que o uso da tatuage tenha sido importado na Europa das populações selvagens. O Dr. Lorion sustenta o contrario. Em sua opinião foram os maritimos europeus que levaram o uso da tatuage ás populações selvagens e justifica este modo de pensar pelo facto de ser tanto mais rara a tatuage quanto mais afastados estão os selvagens do contacto dos europeus. E' assim que na Cochinchina é raro entre os indigenas o uso da tatuage e sómente se encontra entre aquelles que têm estado empregados em navios europeus. Entretanto o arabe, muito mais civilisado e em maior contacto com os euro-

peus, tatúa-se mais e frequentemente a natureza do desenho attesta que é uma cópia, uma imitação dos francezes.

Não foi mais feliz Lombroso na comparação do *argot* dos criminosos com a lingua dos selvagens. Estes têm uma grammatica propria, cantos bellicos, expressões generosas, palavras nobres que traduzem os sentimentos altivos do homem. O *argot* não é uma lingua, não tem grammatica. Compõe-se ou de palavras da propria lingua, mas com uma significação differente da accepção vulgar, ou de palavras de linguas estrangeiras reunidas em um vasto cosmopolitismo, em um volapuk de nova especie. Muito rico em synonymos para designar crimes e vícios, é notavelmente pobre para exprimir sentimentos e idéas de ordem elevada. Mas o que principalmente distingue o *argot* dos criminosos é o seu character abjecto, cynico, grosseiro, trivial. Para designar actos graves e serios da vida empregam expressões de um comico ridiculo e truanesco. É assim que o estado venerando da gravidez na mulher é

designado entre elles pela phrase—*avoir un polichinelle dans le tiroir*—o acto de morrer—*avalér sa fourchette*—subir á guilhotina—*épouser sa veuve*, suicidar-se—*figurer dans la Morgue*.

Se a prompta passagem do sentimento á acção fosse indicio de criminalidade, então quasi todo o mundo seria criminoso. Só um pequeno numero constituiria a pleiade dos homens normaes, porque só nas naturas privilegiadas e superiores existe o habito da meditação, de profundamente reflectirem no procedimento a seguir, para bem prever e calcular todas as consequencias. As crianças barbadas, na phrase humoristica de um escriptor, isto é, os homens que se guiam pelas impressões de momento, pullulam como legiões. Aos outros, aos que reflectem e meditam, póde-se applicar o verso de Virgilio — *rari nantes in gurgite vasto*.

II

A 2ª edição do *Homem delinquente* assignala uma orientação bem diversa nas idéas de Lombroso. O criminoso não é mais o selvagem com seus sentimentos barbaros e primitivos, reaparecendo na civilização moderna pelo phenomeno do atavismo. É agora um epileptico larvado. A epilepsia é o grande genero, de que o crime é uma variedade. Lombroso, inspirando-se nos trabalhos de Verga, de Tonnino, Marro, nos estudos de Venturi sobre a loucura transitoria e de Krafft-Ebing sobre as psychopathias sexuaes, chegou á conclusão de que na vasta classe dos epilepticos ha dois generos bem notaveis—o homem de genio e o criminoso. A epilepsia, segundo os estudos inteiramente accórdes dos clinicos e dos experimentadores, se resolve em uma irritação localisada da massa cerebral, manifestando-se com accessos ora instantaneos, ora prolongados, mas sempre intermitentes, e repousando sempre sobre um fundo degenera-

tivo, quer hereditario, quer predisposto á irritação pelo alcohol ou pelas lesões craneanas. .

A criação genial é uma fórma desta psychose degenerativa. O homem de genio desce frequentemente de alcoolicos, de velhos, de alienados, ou a irrupção do genio se manifesta após traumatismos na cabeça. É sujeito frequentemente a allucinações, a somnambulismo, á precocidade venerea e intellectual, muito commum o suicidio. As distrações celebres dos grandes homens não são senão simples ausencias epilepticas. É usual nelles a vagabundagem, os estranhos terrores, como em Walter Scott e Byron, o espirito religioso que se manifesta até nos atheus, como em Augusto Comte, o eminente chefe do positivismo, que fundou a religião da humanidade. E' tambem commum nelles, como entre os epilepticos, a paixão morbida pelos animaes. Mahomet tinha uma predilecção singular pelo seu macaco, Helvetius e Bentham pelos gatos, Alfieri pelos cavallos, Schopenhauer pelos cães, que até nomeou seus herdeiros.

Mais do que todos esses argumentos prova

ainda a identidade da origem a insensibilidade affectiva, a perda de senso moral, que faz dos grandes conquistadores bandidos em larga escala. Foram attingidos de epilepsia, ou da vertigem, da raiva morbida, que é uma variante, Napoleão, Cesar, Pedro o Grande, Mahomet, Carlos V. Se os homens são identicos, é tambem completa a semelhança entre os accessos de epilepsia e o momento da inspiração creadora. O homem de genio, quando escreve essas producções que eternizam o seu nome, sente-se ferido de uma insensibilidade dolorifica, tem irregularidade de pulso, ha inconsciencia frequentemente somnambulesca da instantaneidade, da intermittencia acompanhada de movimentos convulsivos e seguida de amnesia. Este facto, este estado epileptico é comprovado pelas confissões as mais intimas, as mais positivas dos grandes escriptores. «Ha momentos, escreve Dostoiewsky, e isto não dura senão cinco ou seis segundos, em que eu sinto subitamente a presença da harmonia eterna. Este phenomeno não é nem terrestre, nem celeste, mas

é alguma coisa que o homem sob o envolucro terrestre não póde supportar. E' preciso transformar-se physicamente ou morrer. E' um sentimento claro e indiscutivel. O mais terrivel é a atemorizadora lucidez com que elle se accusa e a alegria de que nos enche. Se este estado dura mais de cinco segundos, a alma não póde resistir e deve desaparecer. » Mais adiante o grande romancista russo accrescenta: « No meio do abatimento, do marasmo mental, da anciedade que experimentava o doente, havia momentos em que o seu cerebro se inflammava repentinamente e onde todas as suas forças viciaes attingiam subitamente a um gráo prodigioso de intensidade. A sensação da vida, da existencia consciente estava quasi duplicada nestes instantes rapidos como relampago. » Identicas descripções encontram-se no jornal dos Goncourt e nos retratos que Zola traçou de Balzac, Renan de S. Paulo e Maxime du Camp de Gustavo Flaubert.

A identidade do criminoso com o epileptico se demonstra tambem pela conformidade dos caracteres physicos, das condições etio-

logicas, das influencias atmosphericas e dos sentimentos moraes.

O criminoso apresenta de identico com o epileptico a mesma altura, o mesmo peso de corpo, a mesma expressão de physionomia, a mesma frequencia de asymetrias do craneo, de traços de meningite, de mandibulas volumosas, de ausencia de calvicie, a mesma diminuição da sensibilidade geral.

Quanto ás condições etiologicas, as estatísticas demonstram que nos logares onde ha menos epilepticos ha tambem menos criminosos, que ambos descendem de pais velhos e que são frequentes em seus antecedentes hereditarios a loucura, o alcoolismo, o suicidio.

Lombroso observou que nos dias de tempestade, quando são mais frequentes os accesos dos epilepticos, os criminosos nas prisões tornam-se mais perigosos, rompem as roupas, quebram os moveis, atacam os guardas. Em certos casos ha nos loucos moraes e nos criminosos natos uma especie de *aura* que precede o delicto e o faz presentir ; havia, por exemplo, um moço cuja familia se apercebia

que elle premeditava um roubo quando levava continuamente a mão ao nariz.

Ha nos criminosos como nos epilepticos a mesma tendencia para a vagabundagem, a obscenidade, a preguiça, a vaidade do delicto, a dissimulação, a irritabilidade instantanea, a covardia, a mentira, a megalomania.

Até mesmo o delinquente *per impeto*, aquelle que commette o crime sob a violencia de uma paixão, é para Lombroso muito frequentemente um epileptico dissimulado. Tal era este rapaz que, para vingar-se dos desdens da sua amante, matou-a em plena rua, no meio de suas amigas, e depois precipitou-se sobre o cadaver, cobrindo-o de beijos. Os criminosos *per impeto* são muito moços, de dezoito a vinte e cinco annos, mais numerosos entre as mulheres do que entre os homens, muito honestos, muito sensiveis. Seu arrependimento do crime chega ás vezes ao suicidio. A instantaneidade, a inconsciencia no acto incriminado, o erethismo, a sensibilidade exagerada, são caracteres communs ao criminoso apaixonado e ao epileptico.

Tal é a doutrina ultimamente sustentada pelo grande sabio italiano, cujas descobertas geniaes crearam a anthropologia criminal. Não é da indole deste estudo apreciar a parte da theoria relativa á explicação do *genio*. Limito-me a observar que, se o genio é um producto da epilepsia, como quer Lombroso, merece esta molestia o nome de *mal sagrado*, com que a designavam os gregos e romanos. Santa e bemdita enfermidade, que faz a humanidade ter poetas como Byron, philosophos como Schopenhauer, romancistas como Gustavo Flaubert e Balzac. *A mens sana in corpore sano*, com que a medicina explicava o feliz equilibrio do homem, passará a ser apenas a aspiração dos que querem a vida como um ruminante satisfeito e farto. Mas como não é sómente de pão que o homem se alimenta, na phrase profunda do Evangelho, ser um desequilibrado, soffer a grande nevrose da epilepsia, será o supremo desejo dos que sentem na alma a viril e nobre ambição da gloria.

Quanto, porém, á parte penal não posso admittir a doutrina de Lombroso.

II

ORDEM POLITICA

O accôrdo entre o estado politico e as aspirações nacionaes evita as conjurações, os attentados ao chefe do Estado, a guerra civil.

A Italia é um exemplo eloquente, porque durante o dominio dos estrangeiros nem o cadafalso nem as grilhetas evitaram os attentados politicos que desapareceram com a independencia nacional.

A plena liberdade de opiniões torna mais raros os ataques e as provocações de caracter politico. Uma boa lei eleitoral é o unico remedio para os delictos deste genero. As reformas politicas e parlamentares, satisfazendo as aspirações publicas, evitam os excessos das multidões, acalmam a effervescencia das paixões.

III

ORDEM SCIENTIFICA

A imprensa, a photographia anthropometrica dos detentos, o telegrapho, as estradas de ferro são auxiliares poderosos contra os

criminosos. Os progressos da toxicologia diminuíram os envenenamentos. A medicina exercida pelas mulheres diminue um grande numero de occasiões para os delictos contra o pudor. A diffusão das ideias de Malthus é tambem um preventivo contra os abortos e os infanticidios. Os methodos de contabilidade, claros e simples, evitam fraudes e subtracções, favorecidas antes pelos methodos complicados.

IV

ORDEM LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA

Uma legislação testamentaria livre elimina os assassinatos commettidos na esperanza de herdar, frequentes em França no seculo passado com os *pós de successão*. A facilidade do supprimento pelo juiz do consentimento paterno para o casamento dos filhos, a investigação da paternidade, a indemnização para promessas de casamento não cumpridas, a obrigação de educar os filhos procreados

fóra do casamento são excelentes antidotos contra o concubinato, os infanticídios, os abortos, os abandonos de crianças, os attentados ao pudor, os assassinatos commettidos pelas raparigas seduzidas e desprezadas. A rapidez e a gratuitidade da justiça civil evita muitos crimes e delictos contra as pessoas e as propriedades. Um systema rigoroso e prompto de indemnização civil para as victimas dos delictos, confiado ao ministerio publico, quando a parte lesada for miseravel. deve ser uma função social, e não uma questão privada, como até agora tem sido. A simplificação legislativa evitaria um grande numero de fraudes e contravenções, não obstante a presumpção metaphysica e ironica de que a ignorancia da lei não soccorre a ninguem. As leis commerciaes sobre a responsabilidade effectiva dos administradores das sociedades anonymas evitariam muito mais as fraudes da bolsa do que os artigos de estelionato no codigo penal. Os jurys de honra, reconhecidos e regulados na lei, tornariam raros os duelos.

V

ORDEM RELIGIOSA

A historia attesta que uma religião corrompida póde favorecer a criminalidade, como o paganismo em Roma, o catholicismo na idade-média com suas tarifas apostolicas para a absolvição de todos os crimes e ainda hoje na America e na Russia com a propaganda de certas seitas extravagantes. Mas uma religião que visa a elevação da alma, o bem de todos, póde evitar muitos crimes, como fizeram em Florença as prédicas de Savanarola e na Irlanda as do padre Mathieu. E' entretanto uma illusão psychologica acreditar que o sentimento religioso é por si mesmo um preventivo do crime. A grande maioria dos criminosos é de crentes sinceros e nos atheus ha pessoas honestas e tratantes como ha entre os religiosos. Depois é evidente que, quando o individuo não tem senso moral ou o tem atrophiado, a sancção dada pelo sentimento religioso não tem influencia, porque falta-lhe

fundamento psychologico pessoal. Neste assumpto póde-se lembrar os seguintes substitutos penaes. A prohibição das procissões fóra das igrejas, garantindo o respeito de todas as opiniões, evita desordens e rixas. A supressão dos conventos acaba com um grande numero de attentados ao pudor e com a mendicidade professional. A abolição de certas peregrinações evitaria um grande numero de delictos contra a personalidade e contra o pudor, determinados pelas orgias que as acompanham e a confusão nocturna dos sexos.

O casamento dos padres seria efficaz medida de moralisação, acabando com um grande numero de concubinatos, infanticidios, abortos, adulterios, attentados ao pudor.

VI

ORDEM FAMILIAR

O divorcio é necessario para diminuir grande numero de assassinatos por adulterio.

A preferencia dada aos casados para certos empregos civis e militares é um freio

poderoso contra instinctos libidinosos, dando ao homem a grave preocupação da familia. A difficuldade de casamentos para certos individuos evitaria a transmissão hereditaria da criminalidade.

VII

ORDEM EDUCATIVA

O methodo experimental na pedagogia, que applica as leis da physio-psychologiã, observando cada alumno em seu typo physico e moral, dando-lhes conhecimentos uteis pela disciplina mental das sciencias naturaes, tornaria os homens mais aptos para a luta pela existencia, diminuindo o numero dos desclassificados que são candidatos do crime. A prohibição das casas de jogo moralisaria os costumes, bem como a suppressão dos espectaculos licenciosos e das publicações pornographicas.

*

Taes são os remedios principaes que o illustre professor italiano apresenta para combater a criminalidade em sua genesis. Elle

está convencido da inefficacia da pena. Sua grande força de intimidação, apregoadá aos quatro ventos pela escola classica, reduz-se a um numero limitado de individuos. A penalidade torna-se mais forte e a criminalidade cresce em proporção ainda maior. E' tempo de mudar de rumo. Em vez de ser simplesmente um agente de repressão, um executor de penas cabe ao sociologo criminalista missão mais elevada, descortinam-se-lhe aos olhos horizontes mais vastos. Como o pretor da Roma antiga elle vela pela pureza dos costumes, iniciando na legislação uma série de reformas, que trazem como consequencia o bem estar material e a elevação da moralidade publica.

III

Tarde consagrou um dos capitulos da sua *Philosophia Penal*, para combater a theoria de Ferri sobre a inefficacia da pena como meio repressivo da criminalidade. Procurou responder a todos os argumentos, oppondo factos contra factos, psychologia contra psy-

chologia. A discussão elevou-se na altura do critico que combatia e do adversario que era atacado. Pelo resumo que vou fazer melhor julgará o leitor.

A historia, longe de demonstrar a inefficacia da pena, comprova pelo contrario que uma severa repressão diminue promptamente o movimento ascendente dos delictos. Os duelos, que pullulavam sob os mais frivolos pretextos no reinado de Luiz XIII, diminuíram extraordinariamente no reinado de Luiz XIV, graças aos edictos contra elles promulgados. Em 1775 em França houve uma recrudescencia de salteadores e ladrões nos arrabaldes de Paris. A 5 de maio grande numero delles foi executado e immediatamente restabeleceu-se a tranquillidade publica.

Gregorio XIII, muito fraco, viu durante o seu governo perturbada a segurança em Roma pela audacia dos salteadores e dos assassinos. Seu successor, Sixto V, tomou rigorosas medidas de repressão. Durante sua administração tiveram logar em Roma 5.000 execuções capitaes. Mas os bandilos desapareceram,

a vida e a propriedade dos cidadãos ficaram plenamente garantidas.

Em nossos dias a criminalidade na Grecia e na Sicilia diminue progressivamente, graças aos esforços energicos do governo em combater os salteadores. As dividas de jogo, não garantidas na legislação civil, são promptamente pagas, porque os clubs expulsam de seu seio, ferindo assim com o descredito publico, os que recusam satisfazer este compromisso de honra. Em Athenas penas severas feriam os funcionarios que não prestavam contas regulares da sua gestão e sabe-se que muito poucos foram os incursos em semelhante accusação. A pena de morte promulgada contra os que propuzessem leis substituindo as instituições publicas manteve durante seculos a fórmula de governo, não obstante a turbulencia e a inconstancia notorias do povo atheniense, seu amor de novidades entretido pela vida de navegação e de commercio. Em Hespanha, durante tres seculos, segundo os archivos da inquisição, foram condemnadas á morte e outras penas mais de 300.000 pessoas.

Mas este rigor excessivo manteve no povo hespanhol a unidade da religião, a crença ardente e unica, emquanto a Europa era dividida em grande numero de seitas religiosas. Póde-se ainda avaliar da efficacia da pena pelos effeitos da impunidade. Exercitos sem rigorosa disciplina, sem punições, tornam-se hordas. Em 1819 o cardeal Gonzales decretou que seria deixado impune todo o assassino que após o seu primeiro crime não fosse augmentar as fileiras dos salteadores nas montanhas.

A consequencia foi que os assassinatos e os ferimentos surgiam em todo o territorio da igreja. Durante a anarchia politica e social da revolução franceza os crimes pullularam. Taine dá cifras aterrorisadoras.

Nos Estados Unidos ha um exemplo frizante. S. Francisco nasceu em 1848 pela descoberta das minas da California. Para este El-dorado affluiram immigrants do mundo inteiro, lixo e rebute de todas as civilisações. Não havia policia. Apesar da facilidade de adquirir dinheiro o crime desenvolveu-se de

um modo tão espantoso que assistiu-se ao espectáculo da organização de malfeitores, operando em pleno dia, tendo eleito um presidente e um vice-presidente, escolhendo um quartel-general por elles baptisado de *Tammany Hall*, percorrendo a cidade com musica na frente e bandeiras desfraldadas, estreitando em um domingo pela pilhagem e a destruição de um quarteirão inteiro, habitado pelos chilenos. Os homens ordeiros se reuniram, effectuou-se uma rigorosa repressão e cessou logo a audacia do ladrões.

A estes exemplos de Tarde eu posso juntar tres casos notaveis do nosso paiz que demonstram a efficacia da pena. No tempo da escravidão os pretos começaram a assassinar os senhores, preferindo ao trabalho terrivel doiteo a vida ociosa da cadeia, sabido como era que o imperador commutava systematicamente a pena de morte. Os lavradores aterrados resolveram o *linchamento* destes escravos, o que succedeu nas provincias do Rio, Minas e S. Paulo. Immediatamente cessaram os assassinatos. No dia 15 de Novembro de 1889,

quando proclamou-se a Republica, não obstante o abalo natural de uma revolução tão radical, não se deu nesta cidade um só furto, devido á proclamação do marechal Deodoro, de que seria promptamente fuzilado o gatuno surpreendido em flagrante. A monarchia foi impotente para extinguir entre nós os *capoeiras*, associação tão perigosa como a *Camorra* de Napoles, graças á fraqueza do jury e á protecção que lhe dispensavam politicos influentes. Bastou a energia do Sr. Sampaio Ferraz, deportando-os violentamente, sem processo, para que elles comprehendessem que tambem eram punidos, cessando logo os attentados que eram uma vergonha na nossa civilisação.

Ferri considera a pena inefficaz pelo character *imprevidente* que distingue o criminoso nato. Tarde responde vantajosamente a este argumento. Serão os criminosos natos mais imprevidentes do que as crianças e as mulheres? Ninguem negará entretanto a efficacia das punições nos collegiaes. Ellas serão inuteis para os bons alumnos e sem effeito durador para alguns raros indisciplina-

dos, mas a maioria dos estudantes é sensível a semelhante freio.

A estatística nos demonstra que nos paizes, como a França, onde é prohibida a investigação da paternidade, os nascimentos illegitimos estão em uma proporção de 7 a 8 por cento, porque as mulheres comprehendendo as consequencias da sua falta defendem-se melhor apezar da violencia das paixões.

Mas nos paizes onde é permittida a investigação da paternidade, como na Allemanha, os nascimentos illegitimos estão na proporção de 22 por cento. A idéa do cadafalso ou da prisão pesa inquestionavelmente de um modo muito serio na balança mental de um malfeitor que premedita um crime. Os artigos do codigo penal são a grande preocupação dos delinquentes. Alongi refere que entre os salteadores sicilianos, apezar do terror que elles inspiram, o sentimento dominante é o medo da *gendarmerie*.

O codigo penal hespanhol pune com uma simples multa a falsificação da moeda quando

não excede a 125 *pesetas*. Os moedeiros falsos têm o cuidado de não passar este maximo. Sabe-se pelas estatisticas que o numero dos envenenamentos tem diminuido muito, porque as descobertas chimicas em toxicologia permittiram descobrir-lhes as causas e portanto a investigação dos autores.

Garofalo tambem combate com energia a doutrina de Ferri. Os substitutivos penaes, diz elle, não podem ter senão uma influencia indirecta sobre os delictos naturaes. A taverna por exemplo, não produz o homicidio, mas é uma occasião para que se reunam bebedores e jogadores, donde conflictos e rixas que podem terminar em assassinatos e ferimentos. Fechadas as tavernas, esta causa diminuirá. Mas cada prohibição nova terá seus transgressores e haverá por consequencia novos generos de delictos que não existiam antes. Depois a diminuição de uma criminalidade especial seria compensada pelo augmento de outra. Tirai das classes populares as festas, os divertimentos. Não augmentareis o seu isolamento diminuindo portanto sua sociabilidade? Não resentirão

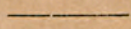
mais vivamente as fadigas sem uma hora de alegria que interrompa seus cuidados? E seu character tornado mais sombrio, mais triste, mais odiento, não offerecerá um novo perigo de crimes? Pela instituição do divorcio tereis acabado com as explosões da vingança da fé trahida. Mas o conjuge expulso de sua casa e ficando sem familia não será tambem um predestinado ás suggestões do desespero e da vingança? Além disso ha medidas impossiveis na pratica. A abolição das tarifas aduaneiras acabaria com os contrabandos. Mas póde o Estado privar-se de recursos necessarios ao seu orçamento, á manutenção d'os encargos sociaes?

A prohibição dos casamentos para os militares é frequentemente uma causa de ligações illicitas, de seducções e abandonos. Mas que governo póde renunciar as vantagens incalculaveis de um exercito de celibatarios? Em resumo, conclue Garofalo, as medidas legislativas para prevenir o delicto devem limitar-se a uma bôa policia a uma boa administração da justiça, ao desenvolvimento da educação

moral publica. Fóra destes casos não se deve aconselhar ao Estado uma grande e assidua intervenção nos direitos individuaes. Sob o pretexto de prevenir crimes haveria uma violação insupportavel da liberdade.



GABRIEL TARDE



I

O illustre juiz de instrucção criminal em Sarlat, cujo nome serve de epigraphe a este artigo, é uma honra e uma gloria da magistratura da França. Seus livros são acolhidos com transporte por todos os que se dedicam aos estudos do direito penal e suas opiniões citadas e discutidas com o respeito devido a uma autoridade eminente.

Sua presença no congresso de anthropologia criminal reunido em Paris em 1889 foi saudada com applausos. Lombroso confessa ter sido elle o mais competente de seus criticos. Entre nós é Tarde ainda pouco conhe-



cido e não será sem interesse resumir fielmente, conservando tanto quanto possível, suas próprias palavras, as suas principaes opiniões. Vamos pois expor a sua classificação dos criminosos, sua idéa sobre o typo criminoso e sua celebre lei da imitação.

No entender de Tarde, em toda a nação civilisada ha dois typos de população bem differentes entre si. Um é fiel aos costumes e ás tradições, outro sujeito ás innovações. Um é docil ao exemplo dos antecedentes domesticos e particulares, outro á influencia dos estrangeiros. Um é tão violento em sua grosseria quanto o outro é refinado em suas depravações. São de um lado as profissões agricolas e ruraes, que constituem as populações camponezas, e do outro as profissões industriaes e mercantis que constituem as populações urbanas. A classificação dos criminosos deve portanto ser sociologica e abranger dois typos—*o criminoso do campo e o criminoso urbano*.

O primeiro está em decadencia e o segundo em progresso. E' certo que ambos estes grupos são manifestações de uma mesma enfer-

midade social, ambos traduzem a mesma tendência em se libertarem do trabalho aspero, vivendo á custa da actividade alheia. Mas ha entre elles differenças radicaes, que justificam a classificação.

A avidez do bandido rural tem por fim apenas a satisfação de necessidades simples, modestas, ha nelle mais orgulho do que vaidade, apraz-se no gosto do poder exercido pelo terror sobre o espirito amedrontado das populações.

O ladrão urbano é mais vão do que ativo, mais viciado do que ambicioso, só aspira satisfazer suas necessidades de luxo e de orgia, inoculadas pela civilisação. O primeiro é frequentemente impellido ao crime por um homicidio de *vendetta*, como na Corsega, ou por um sentimento de revolta contra as oppressões sociaes, como na Sicilia e na Calabria, o segundo por uma falta da mocidade, ruina da fortuna dissipada em deboches, appetite desenfreado de gózos. Nó primeiro a força do impulso criminoso está na intensidade e tenacidade dos resentimentos, dos odios e das

ambições; no segundo na intensidade e na multiplicidade dos vícios e da cubiça. Não é facil tornar-se bandido rural; é preciso em geral uma preparação mais precoce, uma aprendizagem começada cedo sob a direcção de chefes experimentados.

E' o caso de crianças abandonadas ou cuja direcção é descuidada por seus pais. Entretanto bastam as consequencias do desespero causado pelo deboche ou pelo jogo, por alguma catastrophe financeira, para lançar subitamente no crime um cidadão civilisado. No campo o bandido se prepara nas cavernas dos salteadores, mas conservando o vestuario e a lingua do paiz. Nas cidades os meninos mendigos e vagabundos se educam nas tavernas frequentadas pelos assassinos e ladrões, aprendem logo o *argot* e disfarçam-se com habilidade segundo as exigencias do crime.

O bandido rural, como o operario do campo, é obrigado a fazer um pouco de tudo, mas com uma simplicidade ingenua de processos. O ladrão da cidade é um homem do progresso, tem processos complicados, conhece

a divisão do trabalho, é frequentemente especialista. Além disso, nos annaes de todos os povos, principalmente da Italia, o salteador do campo tem feito um papel muito mais brilhante do que o ladrão da cidade, representando uma função na historia; reis e imperadores trataram com elle e procuraram sua alliança, como Fernando de Napoles durante a revolução franceza.

O outro não tem tido até aqui senão a alliança de alguns conspiradores. O salteador do campo armava-se ás vezes em paladino do direito e da justiça, esposando a causa de uma victima. Vio-se um grupo delles obrigar o *mair*e de uma circumscripção de Sartène a regularizar sua situação com uma antiga amante que elle não queria esposar. Em 1866 um outro prohibiu que se effectuasse um duelo nas portas de Ajaccio. Não são perversos, desta fria insensibilidade moral que Lombroso considera como o caracteristico fundamental do criminoso nato. O prefeito de Messina os descreve sobrios; de natureza doce, muito respeitosos para a burguezia e seriam incapazes de

commetter delictos se não fossem instrumentos das tenebrosas intrigas, das vinganças privadas, das rivalidades de alguns potentados.

Os chefes mais famosos, Peppino, Reggio, Pasquale, Raia, saíram da classe dos camponezes. Os processos mais usados pelos salteadores ruraes da Sicilia são a *abigeato*, a *grassazione* e a *lettera di scrocco*. A *abigeato* é o roubo dos rebanhos vagando nas immensas pastagens. A *grassazione* é o roubo á mão armada nas estradas, o ataque ás diligencias. A *lettera di scrocco* é a carta pedindo uma certa quantia, seguida de ameaças terriveis e prompta execução se não fôr immediatamente attendida. A passagem do banditismo rural para a gatunice urbana não se faz bruscamente, ha um estado de transição, de que a *maffia* é a prova.

Descendo da montanha para o littoral, muda de character. Montanheza e selvagem, é simplesmente brutal; maritima e urbanisada, é ainda talvez mais sanguinaria, porém principalmente mais astuciosa e mais subtil; sua organização se aperfeiçoa, seu machinismo se

renova. Já nos seus estatutos ha a clausula de prover de um advogado todo o associado que estiver aécusado de um delicto e a de sustentar sua familia durante o tempo da prisão.

A gatunice urbana em tempos anormaes, em tempo de revolução, de guerra civil, quando enfraquece a autoridade do Estado, dá nascimento a seitas terriveis, que espantam o mundo, que o proprio historiador receia julgar, se não tem a coragem de um Maxime du Camp e de um Taine. Pullulam os clubs e as sociedades secretas; os mais violentos suffocam os mais timidos, e nestes dominam logo os malfeitores odientos que são tigres e hyenas de uma especie nova e complicada.

O mal tem os caracteres de uma epidemia, devasta passageiramente todo um vasto territorio. Elles organisam as listas de proscrição, o confisco de bens, a lei dos suspeitos, o assassinato em massa pela guilhotina, o incendio e a pilhagem dos palacios. O terror na Revolução Franceza, a Communa de Paris, em 1871, são magnificos exemplos destas épocas de anarchia social. Mas em tempo normal, a

policia evita que a gatunice urbana se ostente triumphalmente em plena luz da historia. Ella se oppõe á sua organisação, á sua centralisação conquistadora, dispersa-a, senão a destroe.

Á grande industria criminosa a civilisação substitue a pequena industria criminosa, que é precisamente o opposto da transformação operada na industria honesta. Não podendo mais se ajuntarem em numero consideravel para gloriosas façanhas, os desclassificados odientos e mãos são reduzidos a urdirem obscuramente algum crime vulgar, em companhia de dois ou tres cúmplices ou aprendizes, a montarem alguma agencia de *chantage*, alguma casa de jogo, um meio qualquer de explorar o publico.

Frequentemente illudem a vigilancia policial pela variedade das suas invenções. Os grandes centros devem a sua originalidade diante a justiça ao florescimento verdadeiramente luxuriante das gatunices, dos estelionatos, dos abusos de confiança.

Em resumo pois, não comprehendidos os delinquentes mais ou menos alienados,

que são do dominio da psychiatria, ha duas grandes classes de criminosos—os que atacam a personalidade e os que atacam a propriedade; e estes são sociologicamente divididos em assassinos e ladrões ruraes e em assassinos e ladrões urbanos.

Tarde não admitte a existencia anthropologica de um typo criminoso. Fusionai, diz elle, pelo processo de Galton, dez ou doze photographias de chinezes, e vós tereis um retrato generico, onde, apagadas suas differenças, suas similitudes apparecerão em um relevo singular, uma abstracção, incarnação individual da regra ideal de que estes individuos são os desvios oscilatorios. Agora tentai photographar as centenas de criminosos reproduzidos no atlas de Lombroso; não se conseguiria um typo ideal de todos estes retratos violentamente dissolvidos e artificialmente combinados entre si. Cada nação, cada raça tem seus estelionatarios, seus ladrões, seus assassinos, portadores dos traços anthropologicos que a caracterisam.

De duas coisas uma: ou o delinquente

é physicamente se não psychologicamente normal, e neste caso elle tem o typo mesmo de seu paiz; ou é anormal, e então é sem typo e é caracterisado precisamente pela sua atypia. Mas dizer ao mesmo tempo que elle é uma anomalia e que se conforma a um modelo natural, é uma contradicção. No ponto de vista social o crime pôde ser uma monstruosidade, mas no ponto de vista individual, organico, é o triumpho completo do egoismo sobre os freios impostos pela sociedade no interesse collectivo.

II

Todo escriptor digno deste nome, que tem convicções arraigadas e profundas, no circulo de seus pensamentos escolhe uma idéa, que torna-se a *alma-mater*, a luz inspiradora da sua intelligencia, dominando seus pensamentos, guiando-os em uma determinada direcção, do mesmo modo que na vida emocional ha um sentimento predilecto, *alma-mater* do character, fonte da conducta. Para

Lombroso esta ideia dominante é a sua descoberta do *criminoso nato*, com sua fria insensibilidade moral, distinguindo-o do *criminoide*, do criminoso de ocasião. Para Garofalo é a *temebildade* do delinquente que se revela na sua privação dos dois instinctos sociaes fundamentaes, a probidade e a piedade. Para Tarde é a *lei da imitação*, que explica o desenvolvimento e a propagação do crime. O illustre juiz de instrucção criminal em Sarlat volta sempre gostosamente a esta sua theoria. Escreveu sobre ella uma obra especial e exclusiva — *As leis da imitação*. E em todos os seus volumes, na *Philosophia penal*, nos *Estudos penaes e sociaes*, consagra-lhe longos capitulos com o enthusiastico ardor de um propagandista, de um apóstolo convicto e inspirado. Vou pois reunir, na extensão que comporta o espaço estreito deste capitulo, essa famosa theoria, exagerada sem duvida, mas que encerra grandes verdades.

Imitação, define elle, é a acção poderosa, inconsciente o mais frequentemente, sempre mysteriosa, que nos leva a reproduzir os actos

dos nossos semelhantes. E' inherente á natureza humana, actua tanto nos individuos normaes, como nos privados da razão. Conta o Dr. Saury em sua *Loucura hereditaria* que um idiota, tendo assistido á matança de um porco, tomou a faca e dirigio-a contra um homem. Sabe-se pelos psychiatristas quanto é poderosa a tendencia imitativa dos incendios. Ha porém uma grande differença na maneira por que a tendencia imitativa actua nos homens normaes e nos idiotas, nos loucos de todo genero. Nestes ultimos ella age cegamente como uma força mechanica irresistivel. Os primeiros têm para refrearem sua acção, a força, o obstaculo das suas idéas, dos seus habitos moraes, da sua vontade. A imitação não age exclusivamente sobre o individuo isolado, influencia grandemente as multidões, podendo-se affirmar que todos os actos importantes da vida social são executados sob o imperio do exemplo.

Mas é principalmente na grandes reuniões tumultuosas das cidades populosas que esta força caracteristica do mundo social se expande mais fortemente. As grandes scenas das revo-

luções a fazem rebentar, como as grandes tempestades manifestam a presença da electricidade atmospherica, despercebida se bem que real em seus intervallos. Uma multidão é um amontoado de elementos heterogeneos, desconhecidos uns aos outros.

A multidão ve n por pura curiosidade, mas a febre de alguns ganha rapidamente o coração de todos, eleva-se ao delirio. Tal que acudiu precisamente para oppor-se á morte de um innocente é logo tomado pelo contagio homicida. Taine refere o facto succedido durante o terror na revolução franceza com um certo Grapin que, deputado pela sua secção para salvar dois prisioneiros, assentou-se no tribunal revolucionario e julgou durante sessenta horas. E' uma verdadeira geração espontanea. A simples suspeita transforma-se logo em convicção nos outros. Actuando isoladamente no individuo e collectivamente nas multidões, ella tambem se faz energicamente sentir na familia pelo respeito supersticioso do filho ao pai. Muitos crimes são resultado da má educação familiar.

Como toda força scientificamente estudada a imitação tem leis que regulam seu desenvolvimento. Podem ser resumidas em numero de quatro :

1ª A imitação obra na razão directa da proximidade e na razão inversa da distancia. O exemplo se irradia com uma intensidade que se enfraquece á medida que augmenta a distancia dos homens tocados pelo seu raio. *Distancia* deve ser entendida não sómente no sentido geometrico da palavra, mas principalmente no seu sentido psychologico, porque a immensidade das relações epistolares ou impressas, as communicações espirituaes de todo genero entre concidadãos esparsos sobre todo um territorio têm por effeito diminuir neste sentido seu afastamento. E' assim que nas vizinhanças das grandes cidades encontram-se ainda villas que conservam seus costumes antigos, suas antigas idéas e o exemplo de um grande crime póde ir corromper em um logardistante um individuo vivendo em um meio honesto.

2ª A imitação se propaga de cima para baixo, de superior para inferior. O filho imita

o pai, o alumno o mestre, o criado o amo, o caixeiro o patrão, o empregado o seu chefe. Quanto mais alta é a posição do individuo, mais notavel o seu merito, tanto mais energica e forte é a força de seu exemplo, a tendencia em imital-o. Na idade-média, no tempo do feudalismo, quando a sociedade estava dividida em tres grandes classes, o clero, a nobreza e o povo, as primeiras dominando como senhores, a ultima obedecendo como escrava, a tendencia imitativa se irradiava dos castellos feudaes para as communas. Isto se comprova historicamente, estudando-se a embryologia dos crimes e dos vicios. O envenenamento é hoje um crime vulgar; no seculo XVII era um privilegio das altas classes. A marquezia de Brinviliers é a avó directa das pobres locustas de aldeia. Na idade-média, na mesa de todos os reis e dos grandes senhores feudaes era costume que nenhum prato fosse servido ao amo sem ter sido primeiramente provado pelo cosinheiro com receio de que não estivesse elle envenenado. A evolução do assassinato é tambem instruc-

tiva. Houve um tempo em que os proprios reis, como é exemplo Clovis, matavam pessoalmente seus inimigos. Escolhiam de preferencia os seus mais proximos parentes. A chronica de Gregorio de Tours está cheia dos parricidios, dos fraticidios, dos *uxoricidios*, dos infanticidios, praticados pessoalmente pelos Merovingios.

Depois elles escolheram os *bravi*, os assassinos assalariados, para instrumento das suas vinganças politicas. A historia do *Conselho dos Dez*, em Veneza, está repleta de commissões deste genero. A nobreza tambem tinha um grande sequito de assassinos, protegidos em seus castellos da acção da justiça, para livral-a de seus inimigos perigosos. Hoje qualquer individuo paga com facilidade um braço mercenario para satisfação de seu odio. O habito de fumar, tão espalhado actualmente, propagou-se da mesma maneira. Jacques I de Inglaterra, em 1604, tributou o tabaco com um imposto muito forte, porque, diz sua lei, as baixas classes, excitadas pelo exemplo das classes mais elevadas, alteram sua saude, empestam o ar e inficcionam o sólo. A vaga-

bundagem é hoje um delicto essencialmente plebeu, mas remontando-se ao passado póde-se achar sua origem nos perigrinos nobres, nos menestreis da idade-média. Nas sociedades modernas, onde a democracia nivelou as condições sociaes as capitaes substituiram a influencia, da nobreza.

São ellas que expedem para a provincia as opiniões politicas, litterarias e religiosas, os usos e costumes, a moda, o espirito, o enthusiasmo e o desalento. Os crimes e os delictos são tambem exportados do mesmo modo. A idéa femenina de lançar vitriolo no rosto do amante é toda parisiense; foi a viuva Gras que em 1875 teve a honra desta invenção. A semente fructificou e agora as camponezas se ensaiam no manejo do vitriolo. Um outro instrumento do odic femenino é o revólver; seu emprego em Paris em um processo celebre foi logo seguido de uma detonação igual em Auxerre. O mesmo succede quanto aos roubos. Não ha um *conto do vigario* empregado nas feiras das villas que não tenha nascido sobre o *trottoir* parisiense.

3ª A imitação não se desenvolve logo em uma assimilação completa. De caso isolado passa á *moda*, de modo que se radica nos costumes. Póde-se comparar sua acção a uma molestia que se manifesta primeiramente por casos isolados, depois alastra-se por todo o paiz e finalmente transmite-se aos descendentes em fórma de diathese. Certas tribus da Africa, onde a embriaguez elevou-se a altura de uma instituição, receberam ha cem annos atrás dos europeus seu primeiro copo de aguardente e beberam-no fazendo caretas. O habito de fumar, innoculado na Europa depois da descoberta da America, tornou-se hoje em certos paizes como na Hespanha um emblema nacional. Não ha uma virtude, barbara ou civilisada, a hospitalidade ou a probidade, a bravura ou o trabalho, a castidade ou a beneficencia que arvorada hoje nos costumes de um povo não tenha sido primeiramente importada. E' pois um erro acreditar que certos povos que têm em seus costumes instituições barbaras ou vicios degradantes, como a antropophagia, a escravidão, os autos de fé,

a pederastia, nasceram crueis ou corrompidos.

A verdade é que esses habitos nelles medraram porque tiveram a desgraça de deixar penetrar o microbio de algum funesto exemplo estrangeiro.

4ª A imitação póde ser detida em sua força expansiva pelo encontro de tendencias rivaes e oppostas. Assim, por exemplo, um medico póde ter a paixão das viagens e ao mesmo tempo a preoçcupação da sua clinica; estes dois desejos são oppostos entre si; um supplantará o outro. A força imitativa inherente ao homem tambem póde ser obstada pela instrucção, pela educação, pela sciencia, pelas bellas-artes, pela religião, por todos esses factores que mais ou menos influem na direcção do character.

Não ha duvida que Tarde exagera a força da imitação. Mas ella é inherente á personalidade humana e tanto mais poderosa quanto mais fraco é o desenvolvimento cerebral, como se observa nos tolos, nas crianças e nas mulheres. Em todo caso merecia ser conhecida a theoria de um escriptor tão eminente.

SEGUNDA PARTE

TORQUATO TASSO COELHO
VZDOO

A CLASSIFICAÇÃO SCIENTIFICA

DÓS

CRIMINOSOS

I

A classificação scientifica dos criminosos é hoje uma conquista da escola anthropologica italiana no direito penal. Não se julga mais o delinquente, estudando abstractamente o crime por elle commettido, considerando o delicto um *ser juridico*, como entendem Carrara e seus discipulos da escola metaphysica. O criminoso absorve completamente a attenção do magistrado e a attenção do anthropologista e é pelo estudo de seus caracteres anatomicos e physiologicos, pela psychologia

de seus sentimentos, que se póde bem conhecer o seu character de temebilidade e, portanto, graduar razoavelmente as penas segundo as exigencias da defesa social. Exposto assim resumidamente este criterio, que domina hoje o direito penal, é facil d'elle deduzir-se como immediata consequencia a importancia da separação e agrupamento dos criminosos. Cada um desses grupos apresenta um gráo differente de energia resistente aos impulsos delictuosos e, portanto, tambem um gráo differente de perigo social. Para que, pois, o legislador possa garantir na lucta da vida os homens honestos, os homens de actividade bemfazeja dos ataques dos criminosos, dos homens de actividade malfazeja, para empregar a expressão de Poletti, é preciso que estes ultimos estejam perfeitamente divididos e classificados, como faz o botanico com as plantas sujeitas ao objecto de seu estudo.

Logo que a anthropologia criminal elevou-se á cathegoria de uma sciencia, graças ás descobertas geniaes de Lombroso, a classificação dos criminosos tornou-se o objecto das medi-

tações dos pensadores desta escola, e na sessão de 18 de Novembro de 1885 no primeiro congresso internacional reunido em Roma foram apresentados differentes projectos, e depois de animada discussão decidio-se sob proposta de Benedikt que a classificação de Ferri reunia em suas partes essenciaes a approvação do congresso.

Entre esses projectos os que mais se salientam, não só pelo merito intrinseco como pela importancia de seus autores, são os de Marro, de Benedikt, de Ferri. Vamos, pois, expol-o em seus traços geraes, para que o leitor fique assim conhecendo o que ha de mais no tavel neste assumpto, que affecta tão profundamente os interesses da ordem publica e social.

Antonio Marro, o eminente psychiatra, medico-chefe do asylo de alienados de Turim, julga que o crime é o producto de causas externas e de causas internas que actuum no organismo dos delinquentes, umas e outras podendo agir como causas que predispoem ou como causas determinantes do delicto. As causas

externas são physicas, physiologicas e sociaes. Entre as physicas a mais importante é o clima, manifestando-se principalmente na elevação da temperatura. Entre as physiologicas destaca-se o excesso de bebidas alcoolicas, que torna-se causa interna quando sua acção prolongada chega a produzir alterações organicas permanentes. Na ordem das causas sociae so proletariado occupa o primeiro logar, vem depois a falta de educação moral e finalmente os defeitos da legislação positiva actual, tão benevola com o crime e a vagabundagem. As causas internas são adquiridas ou innatas. As primeiras dependem na maior parte do alcoolismo chronico, das lesões na cabeça, de todas as enfermidades que affectam o eixo cerebro-spinal.

Ellas se revelam em lesões biologicas permanentes.

A pathogenia das causas innatas está directamente ligada á hereditariedade morbida pelo vicio alcoolico, pela alienação mental, pela epilepsia, pelo estado nevropathico em geral dos progenitores. A idade precoce ou

tardia destes ultimos na época da procreação póde igualmente legar aos filhos disposições que interessam muito especialmente á emotividade e abrem via a tendencias criminaes especiaes. A preponderancia das causas externas, quer como causas que predispoem, quer como causas determinantes, produz geralmente uma criminalidade mais grave e mais difficilmente curavel. Estabelecidas estas primicias, Marro divide os criminosos em tres grandes cathogorias— 1^a criminosos influenciados pelas causas externas, quer estas actuem como causas que predispoem, quer como causas determinantes; 2^a criminosos em que as causas internas e externas se contrabalançam; 3^a criminosos influenciados pelas causas internas. Dominado do verdadeiro espirito scientifico, sem preocupações de amor proprio e de vaidade, o eminente psychiatra, director-chefe do asylo de alienados de Turim, confessa que a sua classificação tem o defeito de não ser natural, porque cada grupo abrange muitas fórmãs de criminalidade e os criminosos differem naturalmente em seus caracteres segundo as diver-

versas manifestações de sua inclinação antisocial. Esta diferença se manifesta, quer nos caracteres psychologicos, quer nos caracteres biologicos e physicos. No que se refere á intelligencia, Marro observa que ella está longe de ser a mesma em toda a especie de criminosos. Fraca geralmente nos incendiarios e nos estupradores, bem como em muitos assassinos e vagabundos, se manifesta notavelmente desenvolvida em muitos falsarios, em geral nos estellionatarios e em certos ladrões. Acha-se a mesma diferença no estado emocional, exaltado geralmente nos rebeldes e nos obscenos, quasi sempre indifferente nos estellionatarios, nos ladrões e em grande numero de assassinos. A religiosidade apresenta diferença ainda mais notaval. E' quasi sempre elevada nos assassinos e nos violadores, causando pasmo ouvir os protestos de fé e ver o zelo das praticas religiosas destes homens depravados.

Pelo contrario nos ladrões, e em geral nos criminosos contra a propriedade, acha-se este sentimento muito diminuido senão inteiramente extincto. Marro não achou um só caracter

psychologico que fosse commum a todas as classes de criminosos. Mesmo a precocidade no crime, precocidade que parece ser o distinctivo do criminoso nato, não se observa em todos aquelles que se pôde considerar como taes, attendendo-se á gravidade do delicto commettido, á frequencia das reincidencias, ás degenerescencias physicas. A mesma differença se assignala nos caracteres physicos, variando segundo a fórma da criminalidade.

É assim que a frequencia de cabellos negros assignalada pelo grande professor Lombroso como um dos caracteres do criminoso nato falha nos individuos condemnados por attentados ao pudor em suas differentes especies, onde predominam os cabellos louros e castanhos. E a mesma observação pôde ser feita em relação á estatura, ao peso, ás anomalias do craneo e do rosto, etc.

Moritz Benedikt, o celebre professor de nevropathologia da universidade de Vienna, dividio os homens em tres classes, encarando-os no ponto de vista ethico. 1.^a *O homo nobilis*, de que é o mais bello typo na historia.

Jesus de Nazareth. É o que não hesita em sacrificar-se pela verdade e pelo direito. 2.^a *O homo mediocris, aut typicus*, em quem as virtudes e os vícios, a riqueza moral e a pobreza ethica se encontram em tal equilibrio que ora devemos louval-o, ora censural-o, sem que entretanto elle chegue a infringir as leis penaes ou a offender gravemente o senso moral. A terceira classe comprehende tres especies: o vicioso, o canalha intrigante, o criminoso. O vicioso é aquelle que infringe as leis moraes sem infringir as leis sociaes. O canalha intrigante não tem consciencia do que é justo, falta-lhe todo o sentimento nobre; é de uma habilidade consummada para reconhecer os defeitos essenciaes da lei e delles servir-se no sentido do mal; sabe prevalecer-se das fraquezas e das paixões da sociedade em proveito de seus interesses; é extremamente perigoso, porque sua intelligencia, sua habilidade, sua actividade e muito frequentemente sua posição social, o salvam de tornar-se um criminoso, no sentido habitual e legal desta palavra, falseando assim a estatistica moral, que o

classifica entre os homens normaes. O criminoso propriamente dito comprehende quatro cathogorias; 1.^a o delinquente accidental, que torna-se tal em consequencia de um movimento apaixonado ou de apathia, de miseria, de seducção, de arrebatamento, de falta de educação, de ociosidade, etc.; 2.^a o delinquente profissional, que não tem meios de existencia e só tira seus recursos de vida na pratica do crime; é incorregível por causa de uma neurasthenia congenital ou adquirida na primeira infancia; 3.^a o delinquente por enfermidade, por uma intoxicação temporaria ou permanente; 4.^a os degenerados.

Ferri é o orador e o polemista da nova escola penál, de que Lombroso é o sabio mestre e Garofalo o magistrado reformador das velhas theorias e das caducas fórmulas processuaes. Sua classificação, que aliás mereceu em seus traços geraes a approvação do congresso, é geralmente seguida e aceita pelos espiritos mais adiantados e é principalmente contra ella que se levantam as objecções e os protestos dos que ainda se obstinam em considerar a

justiça um principio eterno e immutavel, gravado na consciencia humana, e o delicto um ser juridico. Ferri dividio os criminosos em cinco grandes cathogorias— o criminoso instinctivo, o criminoso apaixonado, o criminoso de occasião, o criminoso habitual e o criminoso alienado.

I. O criminoso instinctivo, de que o assassino e o ladrão são os typos mais communs e mais numerosos, apresenta dois caracteres psychicos fundamentaes: a ausencia hereditaria do senso moral e a imprevidencia das consequencias de suas acções. Da ausencia de senso moral derivam a insensibilidade physica e moral, a não repugnancia á idéa e á acção delictuosa, a ausencia de remorso. A imprevidencia se demonstra nas manifestações imprudentes e denunciadoras que os delinquentes fazem de seus crimes, antes e depois de tel-os commettido.

II. O criminoso apaixonado é aquelle que commette o crime sob o impulso violento de uma paixão social, como o amor e a honra, porque as paixões ante-sociaes, como o odio,

a vingança, são próprias dos criminosos instinctivos. O criminoso apaixonado, a inverso do criminoso instinctivo, tem uma sensibilidade physica e moral extrema, mesmo exaggerada, e precedentes honrosos. Ha nelle uma terrivel luta moral contra a tentação criminosa, luta seguida de uma execução agitada e por assim dizer explosiva do crime, sem emboscada, em presença de testemunhas, com armas improprias, tudo seguido de um remorso sincero, tão violento que chega ás vezes ao suicidio, ausencia de reincidencia, apresentação espontanea ás autoridades, confissão completa.

III. O criminoso de occasião se aproxima psychologicamente do criminoso instinctivo, apresentando, porém, os caracteres muito attenuados. O que principalmente o distingue é a extrema fraqueza. O criminoso instinctivo procura a occasião de commetter o delicto, estuda-o, premedita-o. O homem normal resiste, combate as tentações; o criminoso de occasião fraqueja e cede.

IV. O criminoso habitual não tem caracte-

res psychologicos fixos; é um typo intermedio. No começo de sua carreira apresenta os caracteres do criminoso de occasião, com uma degeneração mais profunda do senso moral. Mas depois das reincidencias, adquire successivamente os caracteres psychologicos do criminoso instinctivo a ponto de confundir-se com elle pela influencia degenerativa do meio penitenciario e social. Convém notar que estes criminosos podem apresentar conjunctamente a falta dos dois instinctos fundamentaes do homem civilisado, a piedade e a probidade, como os ladrões que matam para roubar, ou a falta de um só destes instinctos como o assassino por vingança ou o gatuno covarde que tem horror ao sangue.

V. O criminoso alienado é anthropologicamente identico ao criminoso instinctivo, como nos casos de loucura, de imbecilidade moral e em grande numero de casos de epilepsia, ou delle differe pela genese fundamental da degeneração, pela desordem intellectual e por muitos outros symptomas psychologicos. Quanto á deliberação do crime, ha dois typos

opostos do criminoso alienado, uns que commettem o crime após uma lenta invasão da idéa delictuosa até tornar-se idéa fixa, outros que o executam por um impulso subito e imprevisto, que reveste frequentemente a natureza epileptica. Quanto aos motivos do crime, não é exacto sustentar, como queria Esquirol, que o criminoso tem sempre um motivo para commetter o crime e que o alienado nunca o tem.

Ha criminosos instinctivos que commettem o delicto sem motivo algum, como ha loucos que commettem o crime ou sem motivo por causa de suas allucinações e illusões ou por motivos patentes, ainda que sejam ante-sociaes, como o odio e a vingança. Quanto ao modo de obrar ha tambem differenças notaveis.

Muitas vezes o criminoso alienado age com premeditação, com preparação de *alibi* e de evasão após o crime, indifferente na presença das victimas, calmo na prisão, sem remorsos ou manifestando pezar de não ter podido consummar o crime. Outras vezes commette o crime em presença de testemunhas,

sem causa, escolhendo como victimas pessoas que o estimam, sentindo grande allivio após a explosão do crime, seguido de somno profundo e amnesia completa dos factos. Quanto á vida pregressa, observa-se muito frequentemente nos criminosos alienados antecedentes hereditarios ou individuaes de desordens psychologicas, habitos de alcoolismo, mudança brusca de character e algumas vezes reincidencia no delicto ou na loucura.

Concluindo, observa Ferri, que todos os criminosos, qualquer que seja seu typo anthropologico, têm um character psychologico commum e fundamental, é a anormal impulsividade da acção por ausencia ou fraqueza de resistencia aos impulsos delictuosos, impulsividade anormal, que póde derivar ou de uma degeneração hereditaria, ou de uma condição psycho-pathologica successiva, ou de uma perturbação psychico-transitoria, mais ou menos tempestuosa.

Exposta assim a classificação, vamos agora estudar o typo do criminoso.

II

No entender de Benedikt o cerebro dos criminosos se distingue do cerebro dos homens normaes, constituindo uma verdadeira variedade anthropologica, que offerece singular analogia com os cerebros dos macacos e chimpanzés.

O seu craneo se distingue tambem—é quasi sempre asymetrico. O peso da massa cerebral é na maior parte dos casos inferior ao peso commum dos homens normaes. A autopsia tem revelado no cerebro dos criminosos degenerescencias profundas. Prunier, Menesclou e Pranzini apresentaram lesões cerebraes e meningites. Guiteau, o assassino americano do presidente Garfield, tinha os espaços lymphaticos perivasculares cheios de massa granulosa de pigmento, residuo de antigos derramamentos sanguineos. Os vasos capillares, particularmente na substancia cinzenta, estavam em via de degenerescencia granulosa. As cellulas nervosas de Gasparone estavam tambem cheias de pigmento granuloso.

Pouca cousa dizemos nós sobre o cerebro porque reina entre os physiologistas uma grande divergencia sobre o resultado das suas investigações.

As experiencias de Lombroso, de Marro, Feré, Corre, Topinard, Manouvrier, Benedikt, etc., são em geral contradictorias entre si.

O assumpto está ainda obscuro. O que parece mais provavel é que o craneo do criminoso é asymetrico e ordinariamente a autopsia encontra meningites e outras lesões.

Divergem as observações dos anthropologistas sobre a estatura e peso do corpe. Para Lombroso é alto e grande, observação tambem constatada por Biliakoff entre os assassinos russos e Bischoff entre os criminosos allemães. Mas Lauvergne achou os assassinos corsos baixos e franzinos, e Thompson verificou nos inglezes, escossezes e iriandezes um peso notavelmente inferior ao normal. Maxime du Camp, descrevendo Thiebert, deu no retrato que traçou deste celebre bandido a seguinte descripção, que é o typo mais commum do criminoso nato : « Elle é muito alto e sua força

devia ser colossal; seu poderoso queixo inferior, sua larga bocca quasi sem labios, seus olhos muito moveis e sua fronte fugitiva dão-lhe a apparencia de um enorme chimpanzé, apparencia confirmada pela extensão demasiada de seus braços. »

Segundo Marro as mãos dos assassinos são curtas e as dos ladrões longas. Mas Claudio e Vidocq acharam nos assassinos mãos largas e longas. Troppman e Campi, privados ambos dos sentimentos de piedade e probidade, porque mataram para roubar, tinham mãos fóra do commum. A mão de Troppman era forte, descarnada e larga, subindo o polegar até á phalange superior dos outros dedos, o que a tornava atrozmente disforme, e fazia Claudio comparal-a ás garras do abutre e aos tentaculos do polvo.

A mão de Campi, segundo o abbade Moreau, capelão da Roquette, tinha os dedos longos e afilados, o polegar muito afastado e alongando-se tanto como o index. Ao lado deste tamanho anormal nota-se o mancinismo, ou o habito de servir-se da mão esquerda, anor-

malidade evidenciada nas estatísticas accórdes de Lombroso e Marro.

Para Lombroso o criminoso é ordinariamente moreno, de cabellos negros. Mas Marro achou a predominancia dos cabellos louros e castanhos nos violadores e nos criminosos allemães e suecos tambem predomina esta côr.

Crespa cabelleira, tufada e abundante, raridade de calvicie e ausencia frequente de barba, são caracteres communs, demonstrados quer nas observações de Lombroso, quer nas observações de Marro.

A physionomia e o olhar, os dois espelhos da alma, na fórma da locução popular, onde se retratam os sentimentos em sua limpidez crystalina, destacam-se nos criminosos do typo commum para manifestarem logo a repugnancia e a aversão. Já a observação empirica do povo traduzia esta anormalidade nas phrases—*cara de assassino, olhar de assassino*, o que foi confirmado no estudo dos sabios. Segundo Lombroso o olhar do assassino é frio, fixo, sem expressão; inquieto, obliquo e errante no ladrão.

A expressão patibular da physionomia, diz Garofalo, é muito frequente nas prisões. E' raro encontrar ahi alguém de traços regulares, de expressão doce; a fealdade extrema, a fealdade repugnante, que não é comtudo ainda a verdadeira disformidade, é muito commum nestes estabelecimentos, e principalmente entre as mulheres.

A resistencia á dor e a disvulnerabilidade, isto é, a propriedade de ter rapidamente cicatrizados ferimentos gravissimos, são qualidades caracteristicas do criminoso nato, e a que Lombroso liga maxima importancia. A cultura intellectual, o excesso de vida cerebral, excitando poderosamente o systema nervoso, augmentam no homem civilisado a impressionabilidade e portanto a acuidade no sofrimento. As raças inferiores, privadas desta causa de excitação, reagem muito mais fortemente contra a dor physica. O criminoso, como o alienado, aproxima-se neste ponto do selvagem e offerece tambem uma grande resistencia á dor e fadiga, que relembra a rizeja indomita do estoicismo espartano. Elle sup-

porta, sem um lamento, sem um grito, com o rosto impassível, as mais dolorosas operações cirurgicas, e por motivos frivols, por causas ridiculas, inflige a si mesmo as mais horriveis mutilações. Lombroso cita tres exemplos significativos. Um ladrão deixou amputar-se-lhe a perna sem soltar um só grito, e depois da operação divertia-se em brincar com o membro mutilado. Um assassino, para não ir a Cayena, fez artificialmente chagas na perna; e quando ellas cicatrisaram passou por meio de uma agulha um cabello atravez a rotuia, de que lhe resultou a morte. Mandrin, antes que lhe cortassem a cabeça, foi estripado em oito logares differentes, nas pernas e nos braços; não deu um suspiro. A estes exemplos de Lombroso junta o Dr. Corre um outro bem significativo.

Um assassino, tendo cumprido a pena, rogou ao director que o conservasse na prisão, porque não tinha meios de vida. Vendo recusado o seu pedido, rompeu os intestinos com o cabo de uma grande colher, subiu tranquilamente a escada, deitou-se no leito, onde expirou momentos depois sem soltar um

BIBLIOTECA PÚBLICA
— MA.

gemido. A esta insensibilidade, a esta resistencia ao soffrimento physico, explica-se o uso geral da tatuage, espalhada entre os criminosos.

A' proporção que semelhante moda vai diminuindo nas camadas ignorantes, principalmente entre os maritimos, onde era geral, cresce e desenvolve-se entre os criminosos. A tatuage dos delinquentes tem de preferencia como objecto assumptos eroticos, e é frequentemente de uma obscenidade asquerosa.

Não são menos evidentes os exemplos de Lombroso sobre a disvulnerabilidade, sobre o privilegio de terem rapidamente cicatrizadas as feridas mais graves. Um ladrão, em uma escalada, teve o frontal direito fendido lateralmente; em quinze dias estava curado, sem o menor incidente. Um assassino que trabalhava como pedreiro em um terceiro andar, na altura de nove metros, levemente reprehendido, atirou-se ao pateo da prisão. Quando o suppunham morto, quando tinham ido procurar o medico e o capelão, o patife levantou-se sorrindo, sem uma escoriação, pedindo

que queria continuar o trabalho. Benedikt refere o caso de um bandido do famoso bando de Rozza Sandor, que, ferido por arma de fogo, teve no craneo uma enorme depressão do osso parietal esquerdo, e assim mesmo fez frente durante muitos dias ás tropas austriacas e russas que o perseguiam. Era um gigante pela estatura e um hercules pelo vigor. Teve nestes combates muitas vertebrae quebradas. Suas feridas cicatrisaram, mas de gigante tornou-se um anão, e assim mesmo não diminuiu sua força physica. Trabalhava na officina de ferreiro e manejava facilmente um pesado martelo.

O Dr. Emilio Laurent, em sua celebre obra *Les habitués des prisons de Paris*, contesta formalmente esta amnesia attribuida aos criminosos.

Como interno da Santé, teve elle occasião de assistir muitas vezes a operações cirurgicas praticadas nos criminosos.

Os malandros choravam como mulheres, soltavam uivos de bestas feras, muito mais poltrões do que os operarios honestos tratados nos hospitaes.

Lombroso estudou também com cuidado as anomalias da enervação vaso-motora, que se manifesta principalmente na ausencia do rubor, essa vermelhidão que, colorindo as faces, traduz o sentimento do pejo, da vergonha. Examinou 59 criminosos de 19 a 26 annos.

Reprehendidos, 36 coraram, 3 empallideceram, 20 ficaram impassiveis. Levando mais longe suas experiencias, Lombroso empregou o nitro de amylo, que determina uma paralysis vaso-motora. Sobre 19 experiencias cinco vezes não houve reacção sobre quatro ladrões, na dóse de duas gottas. Repetidas as experiencias com tres gottas para um, quatro gottas para outro, seis gottas para o ultimo, o primeiro corou vivamente, o segundo muito pouco e no terceiro o rubor levou quarenta segundos para apparecer e circumscreveu-se ao queixo e ao pescoço.

Ora nos individuos normaes uma gotta produz rubor sensivel no espaço de sete a oito segundos.

Attrahio também a attenção do eminente

sabio a confusão das fôrmas exteriores do sexo. A mulher criminosa é um virago, de voz forte e aspera, de gestos audazes, de gostos e inclinações viris. O homem, pelo contrario, se effeminisa, tem as ancas arredondadas, a voz fraca, longos e finos cabellos. Outros são feridos de infantilismo, de um estacionamento em seu desenvolvimento anatomico. Individuos de 18 a 20 annos parecem ter apenas 14 ou 15, baixos, magros, franzinos, voz de mulher e rosto de criança. Os ladrões e os violadores apresentam ordinariamente este character ao inverso dos salteadores, dos assassinos e dos incendiarios, que são robustos e validos.

Apezar das causas deleterias inherentes ao regimen das prisões, á falta de ar e de luz, de actividade physica, de habitos de hygiene e de asseio, de alimentação sadia, o criminoso vive mais do que o homem normal. São pouco sensiveis á dor e menos expostos ás reacções vasculares. Demais, a insensibilidade moral, a calma absoluta de espirito, a despreoccupação do futuro, evitam-lhe as emoções, que tanto devastam o organismo humano, arruinando a

saude e encurtando a vida. Casanova ficou admirado do grande numero de individuos velhos que encontrou nas prisões. Agnelo, preso aos quarenta e quatro annos, viveu trinta e sete na penitenciaria. Gasparone chegou aos oitenta e oito annos. Bem curiosa é a estatistica de Settembrini. Elle achou na prisão 227 criminosos maiores de cincoenta annos. Um delles, de noventa e dois annos, conservava todas as suas faculdades mentaes e uma grande parte de sua força juvenil. Corre achou 69 galés de 60 a 70 annos. E o Dr. Baer tambem confirma a mesma vitalidade entre os criminosos allemães.

Divergem os escriptores sobre a capacidade intellectual do criminoso. O Dr. Emilio Laurent acha-os em geral estupidos e tolos, Corre de uma intelligencia média e Bruce Thompson habéis e esportos. O que parece certo é que a intelligencia nada offerecê de anormal, segue as mesmas differenças que se nota nos homens communs. Têm havido criminosos estupidos e brutos como um selvagem africano e têm tambem havido criminosos

de genio como Lacenaire. Elles são porem extremamente arditosos, habeis em inventar expedientes engenhosos para consecução de seus fins. O Dr. Emilio Laurent refere os mais singulares *trucs* por elles imaginados e postos em pratica para illudirem a vigilancia dos guardas das prisões e assim conseguir fumo, dinheiro, cartas de jogar e outras coisas prohibidas nos regulamentos disciplinares. O estudo dos escriptos dos prisioneiros pouca luz adianta na resolução do problema. Estes escriptos consistem em sua maior parte em canções immoraes, de uma obscenidade revoltante, ou em memorias de sua vida, onde dão largas á sua excessiva vaidade, descrevendo os actos mais insignificantes em um estylo turgido e emphatico, como se fossem heroicos feitos e finalmente em pretensos planos de reorganisação social, que não passam de repetições mal decoradas de jornaes anarchistas.

Mas ao lado deste espirito fino e ardiloso, habil em invenções e expedientes, elles são de uma leviandade e de uma imprevidencia sem par. Muita vez a justiça fica perpléxa,

hesitante, não ha indícios que possam guiar sua orientação. E' então o proprio criminoso que pela sua leviandade, sua irreflexão, vem offerecer os elementos de sua criminalidade, dar as provas de seu crime, illuminar a justiça, dirigindo suas pesquisas, suas investigações para o verdadeiro caminho, quando muito facil lhe seria escapar e conseguir assim a impunidade. Prado, o celebre assassino de Marie Aguetant, tão audacioso, tão intelligente, que conseguiu illudir a proverbial perspicacia da policia franceza, revelou á sua amante Eugenie Forestier todo o crime, todos os detalhes, revelação imprudente, que mais tarde custou-lhe a cabeça. Pranzini mata Marie Regnault, foge de Paris, mas vai presentear uma prostituta de Marselha com as joias da victima. Mme. Lafarge, tornada menos repellente á posterioridade pela defesa eloquente e calorosa de Lachaud, envenena o marido com um pastel, mas remette este pastel com uma carta que assim descobria sua origem. Rogmoni mata o proprio irmão, arranja habilmente um *alibi*, mas esquece-se de lavar

as roupas sujas ainda do sangue de sua victima.

Fenayrou, pharmaceutico, homem intelligente e culto, prepara com cuidado o assassinato do amante de sua mulher, covardemente attrahido em uma emboscada, mas esquece-se de calcular o peso de chumbo necessario para reter o cadaver no fundo do Sena. Gabriela Bompard revela a Garanjer, seu novo amante, o assassinato do meirinho Gouffé, de que foi co-autora, e vem inconscientemente entregar-se á justiça franceza na louca esperança de uma absolvição impossivel.

Expostos estes caracteristicos, resta-nos agora estudar os sentimentos moraes, a psychologia do delinquente.

III

Para os metaphysicos, que consideram um dogma fundamental a existencia do livre arbitrio, a faculdade de poder o homem escolher á sua vontade o bem ou o mal, o remorso fere e punge a consciencia do criminoso, porque elle

se deixou arrastar á pratica do delicto na torrente das paixões. Póde-se comparal-o ao Orestes da mythologia grega, agitado e perseguido pelas furias infernaes. Recusa-lhe a natureza vingativa o repouso do somno a paz de espirito; está sempre na sua memoria, tenaz, persistente, invencivel, a recordação do drama sangrento. A imagem da victima, hirta, solemne, tragica, surge aos seus olhos aterrados como a sombra de Banquo nos festins de Macbeth. E assim vai elle expiando seu crime nessa vida infernal, até que a Providencia Divina se condóe de seus males, dando-lhe pela morte bemdita, redemptora, a tranquillidade do tumulo.

Semelhante supposição é uma das ultimas illusões da metaphysica, desfeitas e pulverizadas pela sciencia moderna. O criminoso nato não póde ser comparado ao filho de Agamemnon. Pelo contrario, a ausencia de remorso, como bem nota Ferri, é um dos seus mais notaveis caracteristicos. A vida delles nas prisões é um desmentido permanente a este lugubre quadro de um supposto remorso.

Comem com o appetite ecclesiastico de um conego e dormem o somno longo e quieto de um frade. Não sentem pezar pelo crime; referem-se, pelo contrario, ás suas façanhas, com orgulho e satisfação. Dumollard, o celebre assassino que matava criadas para roubar-lhes alguns pobres francos, recusou todas as consolações da religião, e, frio, calmo, sereno, aguardou o ultimo momento, sem experimentar o menor pezar, o menor arrependimento pelos seus atrozes feitos. Bouteille, de 21 annos, por uma causa frivola, assassina sua velha mãe com cincoenta e seis punhaladas, deita-se ao lado do cadaver e dorme profundamente durante toda noite. Um outro monstro, Salvabella, matou tambem sua pobre mãe pela unica razão de lhe haver censurado conservar-se no leito até 10 horas da manhã. Repeteria sem hesitar o crime, dizia elle, se ouvisse de novo a mesma observação. Felix Lemaitre, de 14 annos de idade, faz-se assassino de uma criança de 6 annos. Apresenta-se arrogantemente perante o commissario de policia, pedindo para ser preso, declarando que não conhecia sua victima,

No dia seguinte, posto em presença do cadaver, Felix Lemaitre horrorisou o juiz de instrução Barbette, pelo seu cynismo, sua impavidez. Nunca choro, dizia elle, todo orgalhososo de si.

Ao lado desta falta absoluta de remorso, o outro caracteristico notado pelo professor Enrico Ferri é a insensibilidade moral, revelada por uma ferocidade monstruosa, uma absoluta indifferença pelos soffrimentos da victima, quando não se rejubilam com estes mesmos soffrimentos, quando não se deleitam com os gritos de dor, os gemidos e os soluços, as lagrimas e a prece. Robolio assassinou sua mulher, vestiu o cadaver de noiva e junto delle banqueteeou-se em companhia de amigos. Corre cita o caso de um galé de Rochefort, que implorava como uma graça especial ser o executor das sentenças, o flagelador de seus companheiros. Armado de chicote, executava a sentença com tal entusiasmo, que era preciso vigial-o para não exceder os limites do castigo. A vista do sangue escorrendo das costas retalhadas dava-lhe frenesis de alegria. Eu

mato um homem como bebo um copo de vinho, repetia frequentemente Lacenaire e, ainda mais barbaro, Gaetano Mammona, bandido napolitano, bebia avidamente o sangue de seus prisioneiros. Braz Ferrage comia os cadaveres das suas victimas e achava um sabor especial na carne das mulheres. Eyraud e Gabriela Bompard assassinam para roubar o infeliz Gouffé e, quando preparavam o cadaver para occultol-o na mala, disseram gracejos obscenos. Fontana, o bandido italiano que aterrou a Provença, ao começar suas façanhas, engulia com voluptuosidade um copo de sangue quente para excitar-lhe a coragem e depois de commettido o crime, em companhia de suas amantes, praticava as maiores orgias no chão juncado de cadaveres e ensopado de sangue. Mas não se limitam a esta insensibilidade, vangloriam-se do crime, consideram um titulo de gloria e de honra estas ignobeis façanhas. Os heróes da *haute pègre*, os que matam para roubar, desprezam e ridicularisam os patifes da *basse pègre*, os simples gatunos de relógios e ç carteiras. Quanto maior é o numero de crimes,

mais scelerados os feitos, mais importante é a consideração dispensada ao monstro pelos outros criminosos da prisão. Tratam-no com a respeitosa atenção que se dispensa a um legendario general. As memorias que escrevem estão cheias das descripções detalhadas de seus crimes em um estylo épico e campanudo.

Mas esta ferocidade bravia não quer dizer coragem. Pelo contrario, os criminosos são em via de regra uns miseraveis covardes. Para matarem um só homem, reúnem-se em numeroso grupo, ou atacam-no de traição e de emboscada. Suas victimas são de preferencia velhos, mulheres e crianças. Fanfarrões, perdem logo a attitude diante a resistencia energica. Serafini, chefe de policia de Ravenna, soube que um assassino dos mais perigosos, andava apregoando que iria matal-o, manda chamal-o á sua presença, dá-lhe uma pistola carregada e convida que faça fogo. O assassino treme e empallidece e Serafini então expulsa-o de sua presença, depois de o haver esbofeteado. Flams Linds fechou-se um dia.

em um quarto com um galé feroz, que tambem propalava matal-o; fez-se barbear por elle e o despedio depois, dizendo : «Eu não ignorava teus projectos, mas desprezo-te tanto que não julgo-te capaz de executal-os. Só e sem armas valho mais do que vocês todos reunidos. » Corre estudou a attitude dos criminosos diante a guilhotina e a maior parte delles morreu ignobilmente, com covardia e terror, como Castaing, Benoit, Barré, Campi, Marchandon, ou após uma luta desesperada com o executor, como succedeu com Troppman, ou então apparentam uma *pose* cynica e theatral, que não é a coragem serena e calma, como Lacenaire e Prado.

Odientos e vingativos, resentem com vivacidade as offensas insignificantes e por estes frivolos motivos não hesitam em matar.

Lacenaire, que era litterato, celebrou em versos o prazer da vingança. « Ver expirar o homem que odiais, dizia elle, é um prazer divivo, que infelizmente só provei em pequenas gottas. » Um barão italiano mandou assassinar o vigario da sua parochia, porque não fez, em

uma procissão, parar diante da sua porta a imagem da Virgem.

Renaud, de 22 annos, tendo tido uma ligeira altercação com seu amigo Foy, que durante muitos annos o havia sustentado, fere-o e tenta atiral-o em um poço. É preso, processado, e depois que cumprio a pena, saindo da prisão, foi logo matar seu amigo, que aliás lhe havia perdoado o primeiro crime. Sana-riello, antes de morrer, pedia aos bandidos de seu grupo que matassem certos camponeses, com os quaes não tinha elle podido regular as suas contas.

Ao effeminismo physico, notado pelo eminente professor Lombroso, corresponde o effeminismo moral. A vaidade é na mulher o mais forte de seus sentimentos, a corda sensivel que nunca deixa de vibrar, o lado fraco que chega até a depravar as mais honestas e corromper as mais puras. O criminoso é como a mulher, essencialmente vaidoso, fofo e inchado como um balão, atacado de um prurido de fazer falar sempre de si, de attrahir sobre sua pessoa a attenção publica. Wasko,

assassino russo, de 19 annos, mata uma familia inteira, unicamente para que seu crime hediondo attrahisse a attenção de S. Petersburgo e fosse o assumpto de todas as conversações. Prado, o audacioso assassino de Marie Aguetant, ora intitulava-se conde de Linska, ora filho de um presidente da Republica do Perú; dizia ter tido felizes aventuras com formosas damas aristocraticas e feito na guerra proezas de heróe. Lacenaire em suas memorias referia-se á sua pessoa sempre com o maior respeito, enamorado Narciso de sua superioridade. Pranzini, durante o processo no tribunal do jury, quando estava em jogo sua cabeça, tomava attitudes de comico, *poses theatraes*, lançando ternos olhares ás senhoras que occupavam as galerias reservadas. Felix Lemaitre, o precoce e pervertido assassino de uma criança de 6 annos, enquanto esperava na Petite Roquette seu julgamento, só tinha uma preocupação, saber se os jornaes illustrados haviam publicado seu retrato.

Esta excessiva vaidade é talvez o sentimento mais constante, mais firme na alma do cri-

minoso, porque em todos os outros elle é vario, inconstante, modificando-se bruscamente, segundo as emoções do momento, sem essa persistencia e unidade que define o character do homem normal. Um forçado, diz Dostojowesky, referindo-se aos prisioneiros da Siberia, case, tem filhos, vive muito bem neste lugar, e repentinamente, em um bella manhã, desaparece, abandonando mulher e filhos, sem causa, sem motivo, com estupefacção de sua propria familia e de todo o lugar. Lombroso, confirmando esta observação, cita os exemplos de Gasparone, impellido ao seu primeiro assassinato pelo amor de uma mulher e matando pouco tempo depois esta amante por lhe ter feito uma leve censura, e de Thomaz, que, amando loucamente sua mãe, a precipitou da janela em um accesso de raiva.

A religiosidade nos criminosos depende muito do meio onde nasceram. São crentes fervorosos, indifferentes ou scepticos, segundo o paiz onde vivem é mais ou menos agarrado ás suas tradições religiosas. Em geral os italianos são crentes e até mesmo, principalmente

FUNÇÃO — MA.
Biblioteca Pública
"Benedito Leite"

nas mulheres e nos salteadores dos campos, ha uma certa alliança da religião com o crime, porque têm elles por costume fazer promessas e votes aos santos de sua devoção para que possam levar a effeito os crimes projectados. E' assim que a Lambecari promettia um calice a Nossa Senhora de Loreto se conseguisse envenenar o marido. Em geral os parisienses, observa Laurent, são scepticos, indifferentes, tendo alguns um certo orgulho em blasphemar e escarnecer dos mysterios mais augustos da religião.

Inimigos do trabalho forte e aspero, sem habitos de previdencia e economia, ociosos e dissipados, os criminosos têm em grande escala a paixão do jogo. Um galé, recolhido á enfermaria da casa central de S. Miguel, morreu de fome, porque jogava sua magia dieta de sôpa e de vinho. Rausegni esqueceu-se que estava condemnado á morte, absorvido no furor do jogo. Os salteadores de Lemaire jogavam sem interrupção dois e mais dias. Entretanto é muito mais fraca sua inclinação pelas mulheres.

O Dr. Emilio Laurent, estudando os criminosos de Paris, refere que frequentemente ouvia muitos delles, jovens e vigorosos, dizer que preferiam um copo de vinho á mais bella das mulheres. Naquelles mesmos que não se mostram tão refractarios aos encantos do bello sexo, o amor nunca se eleva a um sentimento poetico, ideal, puro; é sempre bestial, grosseiro, de uma baixa sensualidade, passando rapidamente da paixão á indifferença, ao odio. Outros fornecem verdadeiros casos pathologicos das mais degradantes aberrações genitales. São os *petit-jesus*, como são conhecidos no *argot* pariziense estes miseraveis que vivendo commercio do seu corpo, como as prostitutas.

Finalmente, ha ainda a vasta classe dos *souteneurs*, destes garotos que fornecem o grande contingente de ladrões e assassinos, que fazem da exploração da mulher o unico meio de vida, gordos, fortes, robustos, gastando o dinheiro que as infelizes obtêm á custa de degradante prostituição.

Taes são os caracteres mais notaveis que distinguem o criminoso nato, caracteres que

não se encontram uniformemente em todos elles, mas que na maioria dos casos se apresentam para orientar o juizo do criminalista sociologo. Nem se diga que a falta de alguns destes distinctivos possa destruir a luminosa classificação de Enrico Ferri. Onde se encontra no organismo humano, tão complexo, esta uniformidade que os ideologos sonham, mas que a experiencia repelle e desmente? *Cada persona és un mundo*, diz com razão um proverbio espanhol. E como não será assim, se para formação do character, para constituição da personalidade, entram influencias de toda ordem, phisicas e moraes, desde a hereditariiedade com seus phenomenos inexplicaveis do atavismo, até a educação e a instrução, a sociedade e a religião, o celibato e o casamento?

Telum imbelle sine ictu, estas criticas nada valem, e a nova classificação scientifica dos criminosos vai todos os dias conquistando as adhesões dos que preferem á inanidade balofa e rhetorica de desacreditadas idéas metaphisicas a realidade positiva dos factos,

Lombroso, na sua classica obra o *Homem Delinquente*, e o Dr. Emilio Laurent no seu no seu notavel livro *Les habitués des prisons de Paris* escreveram sobre este assumpto trabalho completo. Quem porém quizer ler um magnifico resumo, consulte Francotte *Anthropologia Criminal*, que muito me serviu no preparo deste capitulo.



TERCEIRA PARTE

OS FACTORES DO CRIME

I

A sociologia criminal, como a comprehendem os anthropologistas italianos, não se preocupa sómente da classificação scientifica dos criminosos e do estudo de seus caracterés anatomicos e psychologicos. Faz tambem parte importante della o estudo dos factores, das causas que contribuem para o desenvolvimento ou diminuição do crime.

Estes factores são divididos em physicos, physiologicos e moraes. Dos physicos, o mais importante é o clima; dos physiologicos, a hereditariedade; dos moraes ou sociaes, a instrucção, a educação, as profissões, a

miseria, a riqueza, a civilização e o progresso.

A influencia do clima sobre o desenvolvimento da criminalidade pelas variações atmosfericas do frio e do calor foi magistralmente estudada em um artigo publicado a 28 de maio de 1888 na *Revista Scientifica* pelo Dr. Lacassagne. O eminente professor de medicina legal estudou pacientemente as estatisticas criminaes da França de 1827 a 1870 e dessa analyse de algarismos chegou a formular um lei scientifica. Os attentados contra a personalidade augmentam no verão e diminuem no inverno; os attentados contra a propriedade augmentam no inverno e diminuem no verão. Seria fatigante reproduzir os algarismos que comprovam com o argumento irrecusavel das cifras a lei do Dr. Lacassagne.

Basta citar o resumo. Nos mezes de verão deram-se os seguintes attentados contra a personalidade; em junho 8.033, em julho 7.282.

Nos mezes de inverno a estatisca baixa; em novembro 5.691, em dezembro 5.611.

Agora quanto aos attentados contra a propriedade.

Nos mezes de inverno a cifra é elevadissima; em novembro 16.053, em dezembro 16.879.

Nos mezes de verão observa-se a baixa; em junho 13.595, em julho 13.336.

O Dr. Corre, em seu interessante livro *Crime e Suicidio*, traz novos argumentos em favor da lei do Dr. Lacassagne, demonstrando sua veracidade em relação ás greves, aos suicidios e ás revoluções. As greves em França rebentam mais frequentemente em junho e julho, nos mezes de mais calor. Os suicidios augmentam em junho e julho, decrescem em novembro e dezembro.

A estatistica de 1886 deu o seguinte resultado: em junho 261, em julho 283, em novembro 146, em dezembro 130. As grandes revoluções da França surgiram nos mezes de verão. A tomada da Bastilha teve lugar em 14 de julho de 1789; a revolução de 1830, que derrubou Carlos X, foi em junho; a de 1848, que expulsou Luiz Felippe e proclamou a

FUNDAÇÃO
Biblioteca Pública
"Benedito Leite"

Republica, em julho. Estudando os criminosos italianos em sua *Sociologia Criminal*, Ferri verificou a exactidão da lei do Dr. Lacasagne, isto é, que os crimes contra a personalidade augmentam no verão e diminuem no inverno e que os crimes contra a propriedade augmentam no inverno e diminuem no verão. Razões scientificas demonstram que essa lei não é uma simples coincidencia de algarismos. No verão o calor é mais forte, a luz mais ardente. O calor accelera a circulação do sangue, torna o homem mais bulhento, mais amante de discussões e rixas, d'onde originam-se assassinatos e ferimentos. A luz tem uma grande força irritativa sobre as cellulas nervosas. Isto observa-se bem nas penitenciarias e nos hospicios, onde as *escuras* acalmam promptamente os delinquentes perigosos e os loucos agitados. O inverno é a estação terrivel para as classes proletarias da Europa. O homem tem necessidade de mais vestuario, de mais alimento, de luz para se aquecer. Acossado pela miseria, falta-lhe forças para resistir. Outros commettem o crime muito

propositalmente para serem presos, porque os melhoramentos trazidos nas penitenciarias em relação á alimentação e ás condições de salubridade e de hygiene, tornam a cadeia um hotel gratuito e confortavel.

Hereditariedade, definem Littré e Robin em seu *Diccionario de Medicina*, é a transmissão dos ascendentes aos descendentes de suas particularidades de organização e aptidão. Coube ao grande naturalista inglez Darwin a gloria de haver em seu celebre livro — *A origem das especies*—formulado pela primeira vez a theoria da hereditariedade. Mas, apesar dos trabalhos de Lucas, Morel, Lasegue, Magnan, Moreau, de Tours em França, de Lombroso e Marro na Italia, de Bruce Thomson na Inglaterra, a hereditariedade é um desses phenomenos physiologicos, sobre o qual a sciencia ainda não lançou a luz intensa e viva de um holophote que dissipe todas as trevas e allumie todas as obscuridades. Em seu ultimo romance, o *Dr. Pascal*, descreveu Emilio Zola com seu costumado vigor de estylo as hesitações e as perplexidades de

um grande medico diante phenomenos obscuros da hereditariedade, que escapam á formulação de uma lei, inexpugnaveis em seu mysterio. Entre esses o mais curioso é sem contestação o *atavismo*, pelo qual o descendente, em vez de continuar o typo de seus progenitores directos, reproduz os traços de antepassados longiquos, já até perdidos na recordação dos sobreviventes. Lucas refere um exemplo curioso. Uma negra da Virginia, casada com um negro, teve um filha branca. Não havendo duvidas sobre a fidelidade da mulher, lembrou-se o marido de que era branco um de seus avós e assim reproduzia sua filha pelo atavismo as qualidades de seu antepassado longiquo. O almirante Ward comprou essa criança e foi ella exposta na Sociedade Real de Londres. Poucas leis têm sido aceitas como perfeitamente definidas para explicação da hereditariedade. Sabe-se apenas que ella é conservadora e progressiva, conservadora no sentido de transmittir as qualidades recebidas, progressiva no sentido de melhorar e aperfeiçoar essas mesmas qualidades; que se tran-

smittem as qualidades espontaneas e naturaes, como a côr dos olhos e dos cabellos, os traços physionomicos, etc., mas não se transmittem as qualidades artificiaes, como a cauda cortada nos cavallos, as orelhas mutiladas nos cães ; que ella se transforma para mais ou para menos; assim, por exemplo, de um neurasthenico pôde nascer um louco e o filho de um louco ser apenas um desequilibrado. Mas, apezar da obscuridade que ainda envolve este facto physiologico, tem-se já certeza que a hereditariedade psychica é um facto tão incontestavel como a hereditariedade physica.

O proprio Darwin é um exemplo, filho de um medico, neto de um naturalista. Hæckel refere o caso da familia Bach, composta de 22 membros, que todos eram musicos. A historia das familias reinantes é um argumento persuasivo. Da familia Julia proveio esta série de monstros, estes cezares sanguinarios, perfidos, loucos, que degradaram o imperio romano.

Os Borgias assignalavam-se pela libertinagem mais desenfreiada desde o amor grego até o incesto.

Os Medicis distinguiram-se por uma falta absoluta de escrupulos politicos e por uma protecção intelligente e disvelada pela litteratura e pelas artes. De Joanna, a Louca, veio para a Hespanha uma série de Felippes supersticiosos e fanaticos que acenderam em todo o paiz as fogueiras da inquisição. De Guilherme, o Taciturno — o grande principe de Orange, recebeu a Hollanda uma dynastia de estadistas illustres. No direito penal a hereditariedade está demonstrada ser uma das causas mais poderosas, mais productoras do crime.

Sichart fez a estatistica da penitenciaria de que é director e ahi demonstrou que um terço dos prisioneiros descende de pais ou de mãis condemnados pela justiça e dos dois terços restantes mais de metade descende de loucos, epilepticos, degenerados e alcoolicos. Menesclou, o celebre violador e assassino de uma menina de sete annos, era filho de pais alienados. Lombroso conta a historia da familia de Antonio Alassia, epileptico, envenenador de sua mulher. Teve elle nove filhos. As

quatro filhas foram todas prostitutas e dos homens um era assassino, outro ladrão, outro maniaco, outro morreu em uma rixa, outro emigrou para a America apos um crime.

De 1822 a 1827 a familia Villard, em França, se distinguiu por numerosas façanhas. Em um só processo oito membros foram condemnados á morte, quatorze presos tinham de responder por cinco assassinatos, seis incendios, quarenta e nove roubos. Em dez annos commetteu ella mais de mil roubos. Bruce Thompson cita uma familia composta de quinze pessoas, quatorze condemnadas como moedeiros falsos e uma por haver incendiado a casa para receber a importancia de uma companhia de seguros.

Na America uma mulher de Motgar teve em dois seculos uma descendencia de 900 pessoas, destas 200 eram criminosas, 200 vagabundas ou alienadas. Juke teve uma geração de 709 descendentes, sendo 76 condemnados por diversos crimes, 142 vagabundos, 128 prostitutas e 131 doentes. Sobre 507 criminosos Marro achou 235 descendentes de

pais alcoolicos, 64 de alienados e 58 de epilepticos. Diante estes dados é inútil reproduzir mais exemplos para demonstrar que a hereditariedade é um dos factores mais poderosos, uma das causas mais efficientes do crime. E é por esta razão que os anthropologistas italianos a invocam como um dos argumentos mais fortes para a sustentação da pena de morte.

No segundo congresso de anthropologia criminal reunião em Paris, em agosto de 1889, Mme. Clemence Royer sustentou que a hereditariedade actua principalmente com mais força nos *mestiços*. A historia, diz ella, nos mostra que os actos mais immoraes, mais contrarios não sómente á natureza humana, mas á natureza de todos os seres organisados, se multiplicam principalmente nas épocas de grande civilisação, que são as de grande cruzamento de raças. Se os mestiços não são de nenhum modo degenerados phisicos, se mesmo algumas vezes elles parecem ricamente dotados, tanto ao ponto de vista de energia vital como de intelligencia, pôde-se dizer que entre elles sua

intelligencia parece tanto mais activa e poderosa quanto nunca é refreitada pela consciencia.

II

Muita gente illustrada pensa ainda que o desenvolvimento da instrucção primaria tem por effeito diminuir o desenvolvimento da criminalidade. Em todas as festas litterarias cita-se logo a celebre phrase — *abrir escolas é fechar cadeias*. E disputa-se a paternidade deste pensamento genial. Uns attribuem a S. Paulo, outros a Victor Hugo, outros a Eugenio Pelletan, outros a Castilho. Não vale a pena disputar a gloria da invenção. O celebre pensamento não passa de uma maxima falsa. E' hoje uma verdade demonstrada que a instrucção primaria não influe absolutamente nada como factor repressivo do delicto.

Os modernos escriptores, como Garofalo e Tarde, já eliminaram este erro. As estatisticas de Marro na Italia e do conde de Haussonville em França provaram que a instrucção

primaria tem nestes ultimos annos muito se desenvolvido e que a criminalidade tambem muito augmentou ; que antigamente, quando ella era rara, era grande o numero dos criminosos analphabetos ; mas hoje que está diffundida é tambem grande o numero dos criminosos que sabem ler. Alguns escriptores julgam até que a instrucção primaria, desacompanhada da educação, póde ser uma causa efficiente de crimes, despertando instinctos adormecidos, accendendo ambições superiores á posição social do individuo. O Dr. Corre é desta opinião. « A instrucção é perigosa, escreve elle, quando não é apoiada sobre a educação. No menino e no moço que a possuem sem a segunda é como uma flôr do mal em terreno virgem, cujo perfume corrompe. A instrucção que não consiste senão em saber ler e escrever, disse Quetelet, torna-se ordinariamente um instrumento de crime. Mais do que isso é uma iniciação no crime. A instrucção exalta as curiosidades, sempre perigosas, nas pessoas nervosas, de imaginação ardente, como as mulheres e os adoles-

centes. Quantas mulheres não têm sido pervertidas pela leitura de romances, de livros de sensação, de dramas judicarios. Eu alludo a este instincto mysterioso da sexualidade, que impelle inconscientemente mulheres bem educadas a terem uma sympathia exquisita pelos heroes do crime. Cartucho, Cognard, Tropicman, Pranzini, Prado, tiveram a compassiva piedade de almas femininas, que não suspeitavam a natureza real dos seus sentimentos. A que impulsividades conduziriam taes sentimentos exaltados pela leitura, transformados sob a seducção do estylo e os paradoxos de certas escolas litterarias. O operario se exalta e abandonará o instrumento da sua profissão. Eu tive occasião de assistir a um exemplo bem caracteristico. Um filho de operario, que teve alguns successos nos bancos escolares, intelligente, mas desequilibrado, se colloca como reivindicador dos direitos da sua classe. Tomam-no ao sério. Aos 22 annos elle declara saber toda a sciencia social na ponta da lingua. Com uma tal sciencia não quiz ser mais operario, fez-se jornalista. O resultado de tudo

isto foi, após algumas acções pouco delicadas, uma tentativa de assassinato em um burguez que não applaudia seus artigos de polemica e uma condemnação a cinco annos de trabalhos forçados».

Tarde louva e exalta a instrucção superior como causa repressiva de delictos. A prova está, diz elle, na fraquissima contribuição das profissões liberaes, das classes letradas, para o contingente criminal da nação. O Dr. Corre emite opinião contraria. «A sciencia, escreve elle, eleva sómente aquelles que são susceptiveis de elevação pela hereditariedade ou pela correcção da educação. Quanto aos outros, ella ensina os meios aperfeiçoados do crime; a um os processos que asseguram a impunidade após um envenenamento; a outro a maneira de executar falsidades a abrigo das investigações mais sagazes; a este o segredo de fazer passar estofos de algodão como tecidos de seda ou productos sem nome como generos alimenticios; a aquelle a arte de fabricar a baixo preço contrafacções dos grandes mestres vendidas a preço fabuloso como originaes.» Já Lepel-

FUNC. — M.
Biblioteca Pública
"Benedito Leite"

letier soltou um eloquente grito de alarma contra os perigos da instrucção superior, que augmenta extraordinariamente o numero dos *declassés*. Me parece que o Dr. Corre exprime uma opinião mais verdadeira do que a de Tarde. A instrucção superior não modifica o character. Um homem póde ter um grande genio, uma vasta illustração e ao mesmo tempo sentimentos os mais baixos e corrompidos. O genio de Bacon abriu á sciencia moderna pela renovação do methodo experimental estes largos horizontes, que trouxeram as grandes descobertas do nosso seculo. Elle foi entretanto um amigo perfido e ingrato, um magistrado venal. A intelligencia de La Place percorria desassombradamente os espaços infindos da mechanica celeste e elle fazia-se pequeno e humilde diante os poderosos da terra, servindo a todos os governos na infamia das intrigas e das abjectas bajulações.

Catharina, a grande, da Russia, elevou sua patria a potencia de primeira grandeza, mas sua vida está cheia de crimes, e a devassidão de seus costumes recorda as torpezas de

Messalina. Quando a perversidade da alma suffoca o sentimento da honra e abafa o grito da consciencia, a sciencia é um presente funesto. Serve apenas de instrumento aperfeiçoado para a concepção calma, premeditada e fria de crimes hediondos. A these que Paul Bourget desenvolveo em seu admiravel estudo psychologico *O discipulo*, não é apenas uma fantasia de romancista; encerra grandes e profundas verdades, demonstradas na realidade positiva dos factos. Foi a sciencia do Dr. La Pommerais que lhe permittio o emprego da *digitalina*, desse veneno até então pouco conhecido e que ia escapando ás investigações da medicina legal.

Foi a illustração litteraria de Chambige que lhe deu prestigio para deslumbrar e seduzir uma senhora de reputação immaculada até atiral-a semi-louca no drama sangrento de Sidi-Mabrouk. O argumento da estatistica criminal invocado por Tarde não é procedente. Se as classes illustradas fornecem um pequeno contingente á criminalidade é porque ellas tambem constituem uma grande minoria na população

de um paiz. Mas, como bem observa o Dr. Corre, á proporção que se vão desenvolvendo os estudos liberaes, vai tambem augmentando o numero de criminosos mais ou menos illustrados. Pranzini, Campi, Marchandon, possuiam uma instrucção acima da média. Crouzet e Castelman, os recentes ladrões que tanta sensação produziram, eram letrados. As penitenciarias do futuro parecerão com um congresso de sabios.

E agora neste drama do Panamá que acabou de um modo tão triste para a dignidade da magistratura franceza e para a probidade da sua administração, estavam envolvidos além de um grande numero de politicos mais ou menos distinctos como Rouvier e outros, engenheiros de celebridade universal como Lesseps e Eiffel.

Nos escandalos bancarios da Italia já começam a figurar tambem nomes que eram antes uma reputação de gloria.

Os capellães das prisões soltam hymnos entusiasticos, celebrando as virtudes da *instrucção religiosa*. É uma agua milagrosa de

Lourdes, que purifica consciencias perversas, sem escrupulos e sentimentos de especie alguma, fazendo-as surgir limpidas e crystallinas, para o arrependimento e a regeneração. Os santos padres são victimas de seu zelo religioso ou illudidos pela hypocrisia refinada dos delinquentes celebres. A religião é inefficaz para reprimir os instinctos criminosos do homem. As labaredas do inferno não atemorizam a consciencia para deter as suggestões do odio, da vingança, da libertinagem, do dinheiro.

Em Paris, onde os criminosos, segundo os descreve o Dr. Emilio Laurent, são atheus, que cospem as mais torpes injurias sobre os mysterios da religião, elles sobem á guilhotina recusando as consolações do padre. Eyraud repellio o sacerdote que o acompanhava como um importuno. Ravachol soltou blasphemias, que horrorisaram os circumstantes. Na Italia, onde a fé religiosa é mais intensa e mais viva, elles fazem promessas ás *madonas* e aos santos de sua devoção para que sejam coroados de feliz exito os crimes que proje-

ctam. E depois, ainda cobertos do sangue de suas victimas, vão cumprir estes votos sacrilegos.

Póde ser que em alguma alma piedosa o receio da justiça divina abafe e suffoque o pensamento do crime. Mas com certeza trata-se ahi de *um criminaloide*, de um criminoso de ocasião. No delinquente nato, que se caracteriza pela fria insensibilidade moral, a instrucção religiosa nada vale. Elle continúa a matar e a roubar, apesar de ouvir missas e de rezar ao dormir. Outr'ora em nome da religião o fanatismo exterminou povos, queimou hereges, accendeu guerras.

Hoje pela tolerancia ella não é mais, como ainda pretendem alguns livres pensadores mais exaltados do que justos, uma causa efficiente de crimes. Mas tambem não é um factor repressivo. E' uma força quasi extincta, que não póde ser contemplada nas alavancas da mechanica social.

III

No ponto de vista da sociologia criminal a palavra *educação* não se emprega em sua accepção restricta, em seu sentido pedagogico. Tem uma significação mais larga, comprehende o conjuncto de influencias externas, a série de scenas que o menino vê se desenrolar diante os seus olhos e que actuando sobre o seu espirito e seu coração lhe imprime habitos moraes, lhe fórma o character. O problema da educação tem um duplo aspecto, em relação á infancia e em relação á maioridade.

Divergem radicalmente as auctoridades competentes acerca da influencia da educação sobre a infancia.

Fouillé, em um artigo celebre publicado na *Revista dos Dois Mundos*, de 15 de setembro de 1884, sustentou a influencia omnipotente da educação sobre o character do menino. Elle será bom ou máo, honesto ou pervertido, digno ou criminoso, segundo a educação que lhe fôr dada na infancia. Toda criança é má

e isto é uma verdade confirmada pela observação unanime dos pedagogos. Ella é cruel, deleita-se em maltratar os animaes, em perseguir os velhos, os mendigos, os enfermos, cégos e aleijados. E' egoista, esquecendo-se facilmente de seus pais e irmãos, dos seus companheiros de brinquedos. Mente audazmente. Furta o que póde apanhar. Calumnía, attribuindo sem hesitar a terceiros innocentes as suas travessuras. Não tem o sentimento do pudor.

Agita-a o instincto de destruição. Goethe refere em sua auto-biographia que em sua infancia, tendo um dia ficado só em casa, abriu os armarios e atirou pelas janelas toda a louça e porcelanas nelles guardadas. E' portanto a educação que fórma e desenvolve o character. Bem dirigida, ella fará deste monstrengo um cidadão digno e util. Continuando os máos exemplos, a criança ainda mais pervertida se tornará. No segundo congresso de anthropologia criminal Mme. Pauline Pigeon abundou na mesma doutrina de Fouillé. « A escola de que sou directora, diz a illustre educadora

parisiense, recebe meninos dos dois sexos que suas molestias fazem excluir das escolas ordinarias. Antes da creação desta escola, muitos meninos, cujos pais, trabalhando fóra de casa, não podiam vigial-os, passavam a maior parte do dia a correr pelas ruas. Se não eram pequenos vagabundos no sentido absoluto da palavra, tinham muitos defeitos inherentes a esta classe. Occupei-me mais especialmente dos meninos de cinco a quinze annos e posso affirmar que entre elles não encontrei um só que se mostrasse indisciplinado ou mesmo insensivel aos cuidados de que era objecto ».

Espinas emite opinião radicalmente contraria. Em seu entender a educação só corrige e eleva o character dos meninos quando estes não têm uma hereditariedade carregada e lugubre. E' certo que as crianças na primeira infancia são más e viciosas. Mas a evolução psychica é semelhante a evolução physica. Do mesmo modo que o feto na vida uterina percorre todas as differentes fórmulas da animalidade desde as mais rudimentarias até o homem actual, assim tambem o sentimento percorre

toda sua escala evolutiva, desde os instinctos primitivos da besta-fera até ás emoções altruistas e generosas que caracterisam o nosso tempo. Na puberdade os sentimentos se precisam, o character se define. Os bons corrigem-se e aperfeiçoam-se pela educação. Os máos continuam máos, qualquer que seja o methodo educativo empregado. A experiencia de todos os pedagogos refere innumerosexemplos de meninos incorrigiveis.

Garofalo acha o problema de difficil solução. A hereditariedade apresenta o phenomeno do atavismo, que póde destruir a herança immediata. Depois ha no sangue do menino o cruzamento de instinctos maternos e paternos.

Se um dos progenitores é perverso e vicioso, o outro póde ser honesto e puro. Qual delles predominará? O que lhe parece averiguado é que a má educação perverte sempre pela força arrastadora do exemplo tão poderosa na infancia.

Se na infancia é duvidosa a força da educação, não ha hoje mais duvidas sobre a

sua inefficacia na idade viril. Depois que o homem attinge á maioridade, depois que tem implantado em seu cerebro e em seu coração um certo numero de idéas e de sentimentos, não ha educação que lhe modifique o character.

O sonho da escola correccionalista é hoje uma utopia desprezada, um erro pulverizado pela experiencia quotidiana dos factos. O numero dos reincidentes sempre em augmento, confirmado nas estasticas de todos os paizes da Europa, demonstra a incorregibilidade do criminoso nato e do criminoso de habito ou profissão.

Os escriptores socialistas consideram a *miseria* como uma das causas mais productoras de crimes. O celebre caso de João Valjean, tão esplendidamente descripto por Victor Hugo nesse estylo que tem a sonoridade do bronze e o brilho do ouro, não é uma criação fantastica de poeta. O proletariado europeu, usufruido pela ganancia judaica dos capitalistas, é impellido ao crime pela fome e pela miseria que o atormentam. Turati em seu celebre opusculo— *O Delicto e a Questão Social*

— formulou scientificamente as theorias do partido socialista, que aliás são esposadas neste assumpto por autoridades da ordem do Dr. Lacassagne e do conde de Haussonville. A miseria, diz elle, é um dos factores mais energicos da criminalidade. O augmento successivo dos delictos é devido á organização artificial da sociedade. Corrigida essa organização, regularizadas de um modo equitativo as relações economicas do Estado, a consequencia immediata será a diminuição da criminalidade. Para demonstrar sua theoria recorreu Turati ás estatisticas criminaes. Quasi todos os delinquentes em materia de roubos e furtos pertencem ás classes proletarias da sociedade. Sempre que ha falta de colheitas, sempre que apparece a fome, augmenta logo a criminalidade. Na Baviera, a cada augmento do preço dos cereaes, corresponde um roubo de mais sobre uma população de 100.000 habitantes. Na Prussia, em 1862, estando muito caro o preço dos generos alimenticios, os delictos contra a propriedade deram uma proporção de 44 %.

Cessada a crise, a estatistica desceu a 41 %.

Garofalo levanta-se com energia contra a theoria de Turati. O sentimento que impelle o individuo ao crime, diz elle, não está em uma condição economica especial, mas em um estado psychico todo particular, onde haja ausencia ou diminuição do instincto de probidade e ao mesmo tempo inconsciencia da boa reputação que se deseja guardar intacta. Em vez de declamar contra a miseria do proletariado os escriptores socialistas deviam combater o mal-estar economico que se revela pela voracidade dos appetites. Ninguem quer limitar suas ambições aos seus recursos de vida. Todos desejam avidamente os gozos e os luxos que a civilisação moderna offerece. O operario sonha a vida do contra-mestre, este a do engenheiro, este a do proprietario, este a do banqueiro millionario, que por sua vez atira-se ás mais arrojadas aventuras financeiras para duplicar sua colossal fortuna. O caso de João Valjean, como bem observa Frank em sua *Philosophia do direito penal*, é impossivel de succeder. Em toda cidade um operario activo e intelligente acha trabalho, não precisa

furtar um pedaço de pão para viver. Tolstoï visitou os bairros miseráveis de Moscow e só encontrou uma mulher que dizia não comer ha dois dias. Os argumentos de Turati não resistem á analyse.

Se é certo que nos crimes de roubo e de furto a maioria dos delinquentes pertence ao proletariado, é também certo que as classes elevadas fornecem o contingente de outros delictos contra a propriedade, como as falsidades, os estellionatos, a moeda falsa, as falências, o suborno, o peculato, etc. Na Italia, em 1880, commetteram os proletarios 14.524 delictos e a burguezia 2.011. A população da Italia é de 28.450.451 habitantes.

O recenseamento deu a estatistica de 25 milhões de operarios e de tres milhões de proprietarios. Vê-se portanto que o contingente fornecido á criminalidade pelo proletariado não é superior ao da burguezia. Na Baviera e na Prussia as estatisticas demonstram que quando desce a cifra dos delictos contra a propriedade augmenta a cifra dos delictos contra a personalidade. O fundo de immora-

lidade social não é modificado, muda sómente a fórma de delicto. Havendo mais bebida e mais comida, farto o ventre, o operario procura as tavernas, os jogos, os clubs politicos, os divertimentos, as festas, os amores, tudo emfim que é causa de delictos de differente natureza. Resumindo sua theoria, chega Garofalo ás seguintes conclusões: 1^a. A ordem economica actual, isto é, a maneira porque a riqueza está repartida, não é em geral uma causa de criminalidade. 2^a. As fluctuações que têm logar na ordem economica podem trazer o augmento de uma fórma de criminalidade que é compensada pela diminuição da outra fórma.

O Dr. Corre julga que a extrema riqueza e a extrema miseria podem igualmente ser causas poderosas de crimes. A primeira corrompe, a segunda degrada. Sem as energias do trabalho, sem o estimulo da ambição, dispendo largamente do dinheiro, que lhe permite satisfazer todos seus caprichos e fantasias, o homem póde cair em uma ociosidade embrutecedora e saciado de prazeres procurar

requintes e depravações que o arrastam ao crime.

Mas tambem sem leito para dormir, sem pão para comer, devorado de angustias, desesperado, póde tornar-se um criminoso e mais de um drama dilacerante de miserias se tem desenrolado diante os tribunaes.

O processo da mulher Souhin, julgada pelo jury de Limoges, em abril de 1889, é um eloquente exemplo. Esta desgraçada vendo preso seu marido, sem pão para dar a cinco filhos menores, em um accesso de desespero matou a todos elles e tentou depois suicidar-se quando foi salva pela intervenção dos visinhos.

IV

A influencia das *profissões* sobre a criminalidade foi objecto de uma interessante comunicação feita ao segundo congresso de Anthropologia Criminal pelo Dr. Henrique Coutagne, medico perito da justiça de Lyão. Na opinião do illustre professor todos os sociologos

estão de accôrdo em reconhecer a influencia das profissões, mas até onde vai esta influencia e de que modo se exerce ella são questões que a sciencia no estado actual não póde esclarecer. Os medicos legistas e hygienistas têm estudado as particularidades physicas devidas ao exercicio de tal ou qual profissão. Conhecem-se hoje bem as deformações produzidas no corpo humano pelas differentes especies da actividade industrial. Mas ainda não appareceu o philosopho, ao mesmo tempo biologo, que, reunindo estes numerosos elementos esparsos, escrevesse a psychologia profissional, fazendo entrar sob bases seguras este importante assumpto no dominio positivo da anthropologia criminal. A materia, portanto, é ainda obscura. E' certo que as estatisticas criminaes referem sempre as profissões dos delinquentes.

Mas para que a estatistica da criminalidade profissional tivesse valor scientifico e moral inatacavel, seria preciso, em vez desta repartição grosseira de crimes, sob tal ou qual etiqueta, que se estabelecesse sua proporção, tendo em conta o numero total dos individuos,

exercendo as diversas profissões. Infelizmente os documentos officiaes necessarios se prestam difficilmente á confecção de semelhante trabalho. Depois, as declarações feitas perante a justiça pelos delinquentes nem sempre merecem fé. Muitas prostitutas, que procuram o palco como meio de exhibição, são classificadas como artistas. Para se conhecer a verdadeira moralidade de uma profissão é preciso sondar-se profundamente os incidentes multiplos, algumas vezes insignificantes em apparencia, que se succedem em seu exercicio e apanhar as improbidades sabiamente dissimuladas nos processos civis ou nas operações financeiras e industriaes, absolvidas pelos codigos, sempre atrazados da consciencia publica. Não se póde, por exemplo, como observa Tarde, fazer uma idéa exacta da criminalidade commercial, sem ter em consideração o numero das fallencias e as condições em que ellas appareceram.

A estatistica official da França em 1886, deu o seguinte resultado sobre 15.000 criminosos:

Proprietarios.. .. .	90
Profissões liberaes	350
Empregados publicos.	150
Caixeiros.. .. .	550
Commerciantes	500
Artistas de profissões alimenticias..	400
Operarios de fabricas e officinas.. ..	1.460
Operarios de construcções	2.270
Profissões agricolas	7.350
Profissões nomades	500
Militares e maritimos.. .. .	500
Mendigos e prostitutas	200
Sem profissão.	500

A *civilização moderna*, o progresso espantoso deste seculo, tem encontrado admiradores fanaticos e inimigos acerbos. Eugenio Pelletan cantou-lhe hymnos entusiasticos. O conde Leão Tolstoi cobriu-o de maldições. Especialmente quanto á criminalidade é occasião de indagar se a civilização tem contribuido para o augmento ou a diminuição dos crimes.

Garofalo entende que a civilização não crea o criminoso, mas tambem não tem o

poder de destruil-o. A verdade é que a criminalidade na França, na Italia, na Allemanha, em toda a Europa, tem augmentado não só de maneira absoluta, como em uma proporção ainda maior que a da população. O crime existia antes da civilisação, continua nella a existir. Muda apenas a fórma exterior do delicto.

Antigamente o salteador legendario com a mascara no rosto e a carabina apontada atacava os viajantes na estrada com o terrivel dilemma — a bolsa ou a vida. Hoje o ladrão veste-se com a elegancia apurada de um herdeiro rico, senta-se no vagão de 1ª classe e furta a carteira do companheiro de viagem com delicadeza e arte.

Varia apenas a fórma do processo.

Tarde distingue. Toda civilisação, diz elle, atravessa dois estadios, um em que as innovações, as invenções affluem, outro em que cessa este influxo innovador e os conhecimentos adquiridos se coordenam e se systematisam. Uma civilisação póde ser muito rica, sem ser coherente, como a nossa, ou muito coherente sem ser rica, como foi a idade-

média. Quando a civilização é coherente, quando ha cohesão da sciencia, da religião, do poder, de todas as fórmãs da actividade, a criminalidade diminue, porque todos estes elementos formam uma coalisão contra o crime, augmentam as forças de resistencia. Quando a civilização não é coherente, a criminalidade augmenta pela falta de moral, de religião, de principios, de crenças, pela anarchia mental, pelo desenvolvimento exagerado dos appetites. Antes das guerras punicas, Roma mantinha a unidade de crenças religiosas e politicas e então offereceu ao mundo estes exemplos admiraveis de patriotismo, de probidade, de desinteresse, emfim, de todas as virtudes privadas e civicas que constituem o homem e o cidadão. Mas depois da conquista da Grecia, quando invadida pelo mundo inteiro, dissolveu-se ao contacto de povos differentes a sua unidade mental, então os vicios e os crimes, a dissolução da familia e a torpeza dos costumes attingiram a esta corrupção espantosa que pareceria incrivel senão fosse tão fielmente descripta nos livros de Suetonio e de Tacito. A

nossa civilização actual tem todos os esplendores arrancados á natureza pelas descobertas das sciencias experimentaes, ella porém atravessa uma grave crise psychologica, não tem mais firmeza em suas crenças religiosas e philosophicas e é a este vacuo da alma, sem fé e sem principios, que se deve o desenvolvimento assustador do crime, o augmento terrivel da loucura e dos suicidios.

Poletti formulou sobre este ponto uma lei celebre, e que foi objecto de vivas criticas de Tarde e de Garofalo. O crime, diz elle, é o resultado da actividade do homem, como o commercio e as industrias são o resultado da sua actividade.

A primeira é uma actividade malfazeja, a segunda uma actividade honesta. A primeira faz o objecto da sociologia criminal, a segunda da economia politica.

Mas ha uma proporção entre a actividade malfazeja e a actividade honesta.

Esta proporção consiste em que a primeira cresce de modo muito inferior ao augmento da segunda.

Sendo assim, não obstante as estatísticas accusarem um augmento numerico da criminalidade, ha realmente uma diminuição lenta e progressiva, porque, sob o impulso dos mesmos factores, o commercio e as industrias desenvolveram-se prodigiosamente e o crime cresceu pouco. E' facil demonstrar a verdade desta lei pelas estatísticas da França e da Italia. Na França, as estatísticas accusam, de 1826 a 1878, um augmento de crimes de 100 a 254. No mesmo tempo a actividade honesta manifestou-se pelo augmento da importação e exportação de 100 a 700, do orçamento do Estado de 109 a 300, das transmissões hereditarias de 1.346 a 3.646 milhões. Duplicou o imposto de transmissão de immoveis entre vivos; as instituições de beneficencia puderam dispor de soccorros em uma medida quatro vezes maior e as sociedades de soccorros mutuos quintuplicaram seu capital; a producção do trigo subio de 60 milhões de hectolitros a 104 milhões; os salarios augmentaram perto da metade; o consumo de trigo e de bebidas alcoolicas duplicou para cada habitante; a segurança social ficou quasi

a mesma ; porque o augmento da força publica foi apenas de 100 a 135. Na Italia, de 1863 a 1879, o augmento da criminalidade foi de 70%. Mas o movimento commercial augmentou na importação de 100 a 149 e na exportação de 100 á 183. Os impostos de 617 milhões em 1866 subiram a 1.228 milhões em 1879; as instituições de beneficencia augmentaram seu patrimonio em 38 milhões.

Ora, se a actividade honesta teve este movimento espantoso, se a actividade criminal teve um augmento muito inferior, a consequencia é que este augmento é simplesmente numerico, mas que tende á uma diminuição lenta e progressiva. A razão é que o desenvolvimento das faculdades intellectuaes e da actividade economica augmenta as aptidões de resistencia ao crime.

Comprova-se pelo augmento crescente da emigração e dos suicidios. Os desherdados da sorte, os vencidos na lucta da vida, não preferem mais o crime como profissão. Emigram ou suicidam-se, procurando no exilio e na morte allivio ou repouso para suas afflictivas condições.

Garofalo e Tarde impugnaram a doutrina de Poletti. A relação entre a actividade honesta e o numero proporcional de delictos, diz Garofalo, é puramente arbitraria, não se comprova pelos factos. Na Inglaterra augmenta a actividade commercial e a criminalidade diminue. Na Hespanha augmenta muito a criminalidade e desenvolve-se muito lentamente a expansão commercial e industrial.

Tarde acha que o problema foi mal collocado. Não basta, diz elle, examinar a massa bruta dos delictos; é preciso estabelecer a comparação entre estes delictos e as occasiões em que elles poderiam apparecer. E' assim, por exemplo, que, para saber-se qual o maior numero de mortos por accidente, se nos antigos meios de transporte, se nos caminhos de ferro de hoje, não é sufficiente a cifra dos mortos, torna-se indispensavel o numero das pessoas que viajaram e a extensão dos kilometros percorridos. Sendo assim, a lei de Poletti é errada. Os abusos de confiança centuplicaram, os delictos contra os costumes augmentaram sete vezes e não é exacto que as occasiões em

que elles poderiam surgir tenham augmentado na mesma proporção. Nos correios, entretanto, o numero de cartas registradas com dinheiro, de 1860 a 1867 tornou-se duas vezes e meia mais numeroso. Entretanto o roubo destas cartas, que em 1860 foi em numero de 41, baixou 111 em 1867.

De toda esta discussão, o que me parece mais provavel, é que têm diminuido os attentados contra a vida, os homicidios e as lesões corporeas, mas que têm em muito augmentado os attentados ao pudor e os crimes contra a propriedade.

A civilização moderna dá ao homem o horror pelo sangue, mas em compensação augmenta-lhe o appetite desenfreado do gozo e é por isto que appareceu a Bolsa, organização de companhias e outros aperfeiçoados instrumentos de enriquecer facilmente; ou então estes attentados ao pudor que pela sua perversão parecem verdadeiros casos pathologicos.

O PAPEL DA MULHER

NA

ETIOLOGIA DO CRIME

Entre as monographias apresentadas ao segundo congresso de Anthropologia criminal, reunido em Paris em 1889, uma das que mais salienta-se é a do illustre professor de Palermo, Giuseppe d'Aguanno, estudando o papel da mulher como factor do delicto, como elemento productivo na etiologia penal.

O eminente escriptor desenvolveu o assumpto sobre quatro faces por onde póde ser encarado e é tão interessante o estudo do problema em suas diversas modalidades que tentou-me resumir a longa monographia como

complemento indispensavel do estudo dos factores do crime, d'esta prophylaxia e therapeutica do delicto.

I. E' certo que a mulher contribue como agente directo de delicto em menor proporção que o homem.

As estatisticas criminaes o demonstram de um modo eloquente, irrecusavel, com o argumento irrespondivel dos numeros. Queletet apresentou uma estatistica de 28.686 criminosos, antes de 1830.

Destes 5.416 eram mulheres e 23.270 homens, isto é, uma relação de 23 %/o. Marro refere que de 1871 a 1884 entraram na prisão judiciaria de Turim 7.442 mulheres. O numero de homens no mesmo lapso de tempo foi de 56.294. Em 1841 compareceram em França perante a camara criminal 7.462 accusados. Eram homens 6.185 e mulheres 1.462, proporção de 17 %/o.

Qual a razão de tão grande desproporcionalidade? Um poeta aproveitaria o ensejo para recitar madrigaes, assucarados e lisonjeiros, deprimindo e estigmatizando a malvadez do

homem, enaltecendo a bondade, a meiguice, a ternura de um coração de mulher.

Mais prosaico, menos galanteador, o professor Giuseppe d'Aguanno aponta as causas physiologicas e moraes que explicam esta differença dos sexos na etiologia penal. A capacidade craneana da mulher é inferior ao homem na razão de 142 a 220, o que quer dizer na maioria geral dos casos a mulher é muito inferior em intelligencia ao homem. A historia o prova. Nenhuma grande descoberta que honra a humanidade teve como autora uma mulher.

Na literatura eomo na sciencia, na industria como nas artes, os mais celebres representantes foram sempre do sexo masculino. Até na musica, que ellas cultivam com ardor, os grandes vultos são homens. A estreiteza da sua intelligencia não lhes permite pois conceber, preparar, amadurecer, realizar estes crimes que exigem reflexões acuradas, profundas, frias, encandeamento de acção, série de planos. (O escriptor destas linhas exerce ha seis annos o cargo de promotor publico e

até hoje ainda não teve occasião de ver uma só mulher processada por crimes de estellionato e falsidade.) Depois a constituição physiologica da mulher produz nella um character menos impetuoso, menos aggressivo, as paixões se manifestam com pouca intensidade, a versatilidade de seus sentimentos, a levianidade natural de seu espirito não lhe permitem as bravias explosões do odio, da vingança, da ira.

E' assim que são raros os assassinatos, as lesões graves praticadas por mulheres e estas quasi sempre alcoolicas. Entretanto, nota ainda o illustre professor, ha crimes de grande importancia de que as mulheres são mais numerosas do que os homens: infanticidios, abortos, envenenamentos.

Este facto, longe de destruir, confirma a regra de que a mulher pratica o crime de conformidade com as suas tendencias e segundo o seu genero de vida; porque estes crimes são commettidos para occultarem faltas que a compromettem no respeito e na consideração publica.

Finalmente a mulher offerece mais resistencia á acção deprimente das forças surdas da hereditariedade. Lombroso demonstrou que a camada cerebral é menos activa na mulher do que no homem, principalmente nos centros psychicos, que a irritação provocada pela degenerescencia se fixa menos constante e solidamente. Em vez portanto da criminalidade chegar-se-ha simplesmente á hysteria ou á epilepsia.

A estas causas physiologicas que explicam pelo temperamento o character da mulher junta o professor Giuseppe d'Aguanno a acção das causas moraes.

Estas consistem principalmente na vida sedentaria, modesta e tranquillada da mulher. Encerrada na sua casa, no placido socego de seu lar, tratando da educação de seus filhos, não tem ella como o homem tantas occasiões que impellem para a pratica do crime, as tentações do dinheiro, a sede desenfreada do luxo, as explosões do odio e da vingança, emfim. o esforço desesperado da lucta pela existencia, porque na quasi universalidade dos casos a

mulher é sustentada pelo homem. Só os *souteneurs* abrem excepção a esta regra e nesta expressão *souteneurs* se comprehendem não só o caften baixo e torpe como o elegante e formoso mancebo que se casa exclusivamente pelo dote.

Não perdeu ao rude contacto da inveja as brancas illusões da mocidade, conserva intactos os freios moraes que animam o character, as crenças religiosas e os sentimentos de honra. E' por isso que todas as vezes que a mulher é desviada da sua missão, tirada do santuario do lar para as agitações da vida publica, augmenta-se a criminalidade na estatistica feminina. Nas cidades ha maior numero de mulheres criminosas do que nos campos e na revolução de 1789 e na communa de 1870 e ellas excederam em crueldade os maiores energumenos.

Nunca em França a estatistica de mulheres criminosas foi tão grande como no tempo da regencia do duque de Orleans, onde chegou ao auge a corrupção dos costumes, a ponto de duas senhoras da mais alta aristocracia, a du-

queza de Polignac e a marquezia de Nesle, baterem-se a pistola em duelo, disputando o amor do duque de Richelieu.

A corrupção dos costumes, trazendo ordinariamente como consequencia habitos de embriaguez, é a causa principal, o factor dominante da criminalidade na mulher.

Marro refere que entre 17 mulheres criminosas 16 eram prostitutas e entre 14 casadas sete estavam separadas de seus maridos.

II. Mas, se a mulher como agente directo representa uma quota pequena na estatistica dos delictos, como *causa excitadora* ella contribue extraordinariamente para o augmento da criminalidade. A celebre maxima franceza — *cherchez la femme* — não é apenas uma phrase de espirito, encerra uma enorme verdade, traduz a influencia terrivel que a mulher exerce sobre o homem, principalmente quando este tem um character enfraquecido por tendencias hereditarias, recebeu uma educação imperfeita ou vive em um ambiente corrompido.

Não se fez ainda uma estatistica completa sobre as causas dos crimes; mas ide ao amago

d'estas causas, penetrai nas profundezas do coração humano e sob motivos apparentes e frivolos encontrareis a influencia dominadora, imperiosa, fatal, magnetica, deste fragil ser, desta frivola creatura, que com um olhar e um sorriso impelle o homem ao crime. Nos attentados á propriedade, no roubo, no furto, no estellionato, *cherchez la femme*, quasi sempre a mulher é a causa instigadora do crime. Ella quer viver nas opulencias do luxo, nos dourados esplendores da grandeza, frequentar theatros, bailes e festas, ostentar sedas e joias. O amante não tem dinheiro para satisfazer estas exigencias, nem coragem de abandonar esta harpia de aveludadas garras.

E então procura no crime recursos mais fortes do que proporcina o trabalho.

Nos attentados contra a personalidade, nos homicidios, nos duelos, nas lesões corporaes, *cherchez la femme*, quasi sempre a mulher é a causa directa do delicto ; rebenta uma explosão de ciumes e de vinganças, de desejos e cubiças por aquella carne que tambem incendeia outro homem. E' a eterna historia

de todos os dramas e todos os romances, que se repetem na vida real todos os dias com a immutabilidade de um phenomeno physiologico.

III. Mas, assim como a mulher é uma grande influencia excitadora na etiologia do crime, póde tambem ser um elemento *moderador*, um factor reprimente da criminalidade, um desses *sostitutivi penali*, de que fala Ferri.

Com suas maneiras doces e conciliadoras, com paciencia e mansidão, póde ella restabelecer a calma onde ardem as paixões mais ardentes e tempestuosas, inspirar prudencia onde vão commetter-se as acções mais irreflectidas. Quantos caracteres impetuosos têm sido dominados pela influencia lenta, mas intelligente e amorosa, de uma mãe ou de uma esposa. Esta therapeutica familiar, esta acção preventiva da mulher, não chega ao ponto de transformar um lobo em um cordeiro. Mas póde evitar mais de um crime. Um marido chega á casa, pallido, feições transtornadas, tremulo de colera, falando em vingança. A mulher perquire a causa desta ira, conhece

FUNG — M.
 Biblioteca Pública
 "Benedito Leite"

a desproporcionalidade dos motivos, acalma-o com sorrisos e palavras e evita assim a pratica de um delicto.

IV. Finalmente, para que diminua a influencia excitadora e auguenta a influencia moderativa da mulher na etiologia do crime, é necessario dar-lhe uma educação mais elevada e superior, a responsabilidade de sua missão social, a comprehensão de seus arduos deveres. A mulher é hoje frivola e ociosa, incapaz, na regra geral, de um pensamento profundo, de uma acção heroica. Convém eleva-la á altura de seus destinos e dar-lhe o logar que lhe compete na evolução progressiva da humanidade.

Tal é a theoria do professor Giuseppe d'Aguanno sobre o papel da mulher na etiologia do crime.

O Dr. Emilio Laurent, reconhecendo tambem o pequeno contingente fornecido ao crime pela mulher, dá comtudo do facto uma explicação mais brutal. A mulher, diz elle, é menos criminosa do que o homem porque encontra na prostituição um derivativo do crime.

Um desgraçado atormentado pela fome furta para viver.

A mulher, sendo moça, oferece-se ao primeiro que lhe sorri e tem assim, por uma operação rápida e agradável, dinheiro prompto e as vezes bem remunerador.

Lombroso nota que ella oferece grande numero dos caracteres do criminoso nato e considera a prostituição um equivalente do crime.



QUARTA PARTE

A INSTITUIÇÃO DO JURY

I

Um illustre publicista contemporaneo considerou o jury como a mais energica e expressiva affirmação da liberdade de um povo, palladium dos direitos dos cidadãos, garantia segura da justiça democratica. No ardor de seu enthusiasmo elle recommendava á gratidão da humanidade a grande Inglaterra, pois foi de lá que partio o jury.

Se assim pensa um publicista, não compartilham da sua admiração os magistrados. Hoje, nos paizes da raça latina, em França, na Hespanha, na Italia, o jury é combatido como uma das causas mais poderosas do augmento

da criminalidade, como tribunal anachronico, reminiscencia atavica do direito feudal, dominado de uma sentimentalidade morbida e decidindo inconscientemente as mais graves questões, que exigem profundos estudos de legislação, de psychiatria, de physio-psychologia, de moral. Augmenta todos os dias o numero dos que o atacam e, quando uma instituição tem como adversarios homens do alto valor scientifico de um Tarde e de um Garofalo, é licito duvidar da prosperidade de seu futuro, das vantagens que justificam sua conservação.

Sombrias e carregadas são as descripções que os magistrados nos dão do jury na França e na Italia. O facto é instructivo e convém ser amplamente examinado.

«O jury, escreve o conselheiro Loubet, em sua excelente obra *A Justiça Criminal*, o jury em França tem sido nestes ultimos annos objecto de criticas vivas e repetidas. Tem-se feito notar os crimes ficado impunes, os factos invertidos por declarações mentirosas, o abuso de circumstancias attenuantes e um grande numero

de decisões que parecem outros tantos desafios atirados á consciencia publica. O que é grave, o que é realmente de natureza a fazer nascer em todas as pessoas honestas sérias preoccupações, é a molleza do jury, principalmente do jury de Paris, ácerca de uma certa cathegoria de crimes.

«Esta molleza passou mesmo a estado de jurisprudencia. Não se conta mais o numero de individuos processados por assassinato ou tentativa de assassinato por meio de vitriolo ou revólver e absolvidos. E' principio para estes bons jurados de Paris que todas as vezes que o factio criminoso é o resultado de uma violenta paixão, cuja origem nada tem de vil e de baixo, não ha razão para punição. A natureza do movel desculpa tudo a seus olhos. Para alguns accusados é o ciume, para outros a vingança, para outros um amor desordenado. Chama-se a isto crimes românticos, crimes litterarios, crimes passionaes. Qualquer que seja o nome, o resultado é invariavel. A todos, indistinctamente, o jury parece dizer, pronunciando o seu veredictum, ide em paz,

amigos, não valia a pena nos incomodar por tão pouco.

« Debalde protestos energicos se têm levantado contra semelhantes tendencias, que têm por effeito transformar uma nação até então reputada a mais civilisada do mundo em um povo de epilepticos e de loucos furiosos.

« Todos entretanto deviam comprehender que o revólver e o vitriolo não são uma solução; que estes crimes que se procuram divinisar não são frequentemente senão explosões de orgulho e de pessima conducta; e que em qualquer hypothese jámais é permittido ao individuo insurgir-se contra a vontade da lei.

« Não se póde negar a funesta influencia exercida por estas sentenças sobre a moralidade publica. Os jurados de Paris representam verdadeiramente em França o papel de agentes provocadores. Estranha inconsequencia! Este mesmo jury, tão sentimental para o vitriolo e o revólver, se mostra algumas vezes para outros crimes de uma severidade impellida ao excesso. Refiro-me a esta cathegoria de accusados que arrombam as fechaduras e os cofres de segu-

rança, os gatunos e ladrões. A estes o jury recusa frequentemente estas circumstancias attenuantes de que é habitualmente tão prodigo para com os assassinos, e entretanto não existe entre a morte e o roubo no ponto de vista social uma enorme differença? A sociedade não tem mais interesse em reprimir antes o attentado contra a vida do que o attentado contra a propriedade? »

Mais sobrio de palavras, porém ainda mais severo, é o juizo de Tarde sobre o jury francez. «A ignorancia, escreve o illustre professor em sua monumental obra a *A Philosophia Penal*, o medo, a ingenuidade, a inconsequencia, a parcialidade, ora servil, ora anarchica, dos jurados, estão exuberantemente provadas. A instituição pecca pela base e se pensar em todos os homicidios, em todos os infanticios, em todos os roubos, em todos os incendios, em todos os estellionatos, em todos os abusos de confiança, em todos os attentados a pudor, que sem o jury não se teriam realizado, não se exagera affirmando que o jury tem feito mais mal á sociedade do que a propria tortura»

Na Italia as cousas se passam ainda peor do que em França. Garofalo nos traça do jury italiano este energico quadro. «Todas as provas mais esmagadoras, todos os relatorios das autoridades, os depoimentos das testemunhas mais fidedignas, desaparecem em um momento diante a impressão subita que a tramoia de um advogado habil produz sobre o espirito dos jurados. Todo mundo concorda, inclusive os proprios advogados, que um julgamento no jury depende só do acaso. Frequentemente os defensores empregam toda a sorte de meios para lançar a perturbação no espirito dos jurados, para fazer surgir a duvida onde só ha a evidencia, não hesitando em affirmar factos completamente imaginarios. Um advogado pôde ganhar a causa representando a miseria em que ficarão sepultadas a mulher e as filhas do infeliz accusado, que entretanto nunca teve familia ou já a abandonou ha muito tempo.

« Um outro nos dirá com o accento mais sincero que a mãe do accusado enlouqueceu de dôr ou acha-se a ponto de expirar quando

ella goza de perfeita saude e não faz caso do tratante de seu filho.

«O advogado tem lagrimas na voz, estende os braços em signal de desespero, o juiz sorri-se, mas a simplicidade dos jurados se deixa illudir, vê logo tragedia onde ha apenas uma farça ridicula. Não é tudo. A um numero immenso de sentenças injustas, devidas á falta de espirito critico e de reflexão, á emoção do momento, juntam-se outras que dependem da má fé, da timidez e da corrupção. Em Napoles, por exemplo, o terror dos *cammorristas* é tal que é quasi impossivel obter-se de um jury a affirmação da sua culpabilidade. Na Sicilia o jury obedece sempre á *mafia*. Por toda a parte, enfim, os criminosos ricos, falsarios, moedeiros falsos, estellionatarios, são absolvidos, e estas absolvições produzem um effeito sinistro sobre a moralidade publica, porque são evidentemente devidas á omnipotencia do ouro.

« Ha em algumas provincias jurados que têm a sua tarifa onde o preço varia segundo se quer comprar absolvição ou circumstancias

attenuantes. Um jurado siciliano lamentou-se a um deputado de que um celebre processo nada tinha rendido aos membros do jury.

« Vêm-se frequentemente ser condemnados os cúmplices pobres e absolvidos os verdadeiros autores do crime, porque têm dinheiro. No sul da Italia, onde algumas vezes vinganças sangrentas são commettidas por homens ricos, o publico prevê que elles não serão condemnados e não se engana. Em Portenza, a 16 de dezembro de 1879, esperava-se a absolvição de uma mulher adúltera e de seu amante, que haviam assassinado o marido e confessado o crime. Um festim estava preparado em um hotel e com effeito, á noite, réos, testemunhas e jurados banquetearam-se todos.»

Depois destas descripções de Loubet, de Tarde e de Garofalo, não se póde dizer que na Italia e na França o jury seja um tribunal digno de respeito. Vejamos agora quaes as causas que nos paizes latinos da Europa produziram a decadencia e a desmoralisação do jury.

II

No entender de Loubet, as causas que têm produzido a decadencia e a desmoralisação do jury podem ser classificadas em numero de cinco e são — a organização defeituosa da lista dos jurados, a influencia indebita e perniciosa da imprensa, o modo espectacular dos debates, as doutrinas modernas da psychiatria sobre a responsabilidade moral do delinquente, mal comprehendidas e exageradas, e o systema actual das recusas.

Vou desenvolver a argumentação do illustre magistrado francez, reproduzindo tanto quanto permittir este capitulo as suas proprias palavras.

1.^a. E' jurado todo o cidadão que for eleitor. Como no actual systema das democracias o suffragio eleitoral é universal, segue-se que não ha nenhuma escolha, nenhuma selecção para a composição da lista dos jurados. Sentam-se no tribunal para decidir as mais importantes questões sobre a vida e a liberdade de um

homem individuos de uma ignorancia crassa, alguns mal sabendo assignar o nome, e outros de uma probidade duvidosa, de uma moral corrompida e estragada.

O pessoal habilitado, intelligente e honesto, é suffocado no *mare magnum* dos tolos. Nestas condições, como esperar decisões criteriosas e justas de um tribunal composto sem reflexão, sem condições prévias de habilitação e honestidade?

2ª. A curiosidade inquieta, ardente e apaixonada da imprensa tem exercido prejudicial influencia sobre as decisões do jury. Avida sempre de noticias de sensação, que estimulando a curiosidade do leitor provoquem o augmento da venda, a imprensa nos crimes celebres apodera-se do delinquente, descreve suas menores palavras, seus gestos, faz delle um heroe, uma victima lamentavel da fatalidade e do amor, deturpa os factos, inventa situações, apaixonna os espiritos, crea emfim uma opinião falsa. O jurado não senta-se na cadeira de juiz desprevenido e calmo, aguardando a leitura dos autos e o debate para

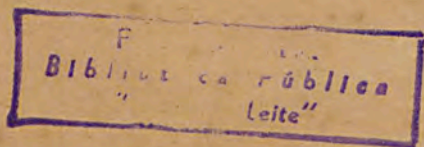
formar seu juizo; já vai de opinião feita, que resiste a todos os argumentos em contrario, por mais fortes que sejam. Esta intervenção é ainda mais perigosa, quando o processo submettido ao jury apresenta character politico ou religioso. O facto é apreciado, segundo vem de um adversario ou de um correligionario, sob os aspectos mais oppostos, e a absolvição e a condemnação são reclamadas com a mais escandalosa insistencia. Se a decisão é conforme aos seus desejos, a instituição do jury é representada como o ideal de justiça, no caso contrario é uma torrente inaudita de injurias e ameaças, que duram semanas inteiras. Como achar espiritos livres e firmes para darem sentença imparcial? Como esperar prudencia e consciencia nestas horas de exaltação, em homens envolvidos nas lutas violentas dos partidos? Os jurados cedem pois ao espirito politico ou, o que ainda é peor, ao sentimento do medo.

3ª. A sessão do tribunal do jury está hoje convertida em uma verdadeira sala de espectáculo; não é um tribunal que funciona,

é um theatro onde a gente se diverte. A curiosidade, agitada e doentia, deste fim de seculo, leva ao tribunal uma multidão enorme, onde sobresaem as mulheres, de toilettes garridas, rescendendo a perfumes, binoculando o réo, namorando ás vezes com os juizes, promotores e advogados. E então promotor e advogado querem brilhar, arrancar applausos. A accusação e a defesa não se limitam ao estudo das peças do processo, á argumentação solida e severa das circumstancias e da lei. Os dois contendores lançam-se no campo da rhetorica, é um torneio oratorio, com sacrificio dos factos, da imparcialidade e da justiça, onde não se hesita em faltar á verdade, comtanto que a mentira se preste a uma bella imagem ou a uma phrase retumbante. E serão livres os jurados, quando um auditorio tumultuoso espia os seus movimentos, procura adivinhar os seus pensamentos e ler em seus olhos o que a lei os obriga a calar?

4^a. As modernas doutrinas scientificas sobre a loucura, sobre a suggestão hypnotica, sobre a hereditariedade morbida, têm prestado

aos advogados um fertilissimo concurso de expedientes para conseguir do jury as mais escandalosas absolvições. Credulos, ingenuos, ignorantes, ou ainda mesmo de regular instrucção, os jurados não são uma academia medica para decidirem com conhecimento de causa estas gravissimas questões, que affectam o livre arbitrio e a responsabilidade do delinquente. E então é facil ao advogado perturbar o seu espirito com uma theoria scientifica, falsamente applicada. Um bandido, de instinctos perversos e sanguinarios, mata sem provocação, por um motivo frivolo, a um pobre homem inoffensivo. O advogado faz delle um degenerado, uma victima de pais loucos ou alcoolicos, um doente de epilepsia larvada, que pratica o crime em um accesso de loucura transitoria. Uma mulher dominada da necessidade vaidosa de luxo e não tendo recursos sufficientes para satisfazel-a, furta rendas ou leques de um grande armazem. Dizem logo que é um caso da *kleptomania*, deste impulso irresistivel de furtar, que algumas vezes acomette as mulheres no primeiro periodo da



gravidez. Um rapaz precocemente corrompido associa-se a malfeteiros celebres para assaltarem uma casa e matarem os moradores para roubar. E' uma victima da suggestão hypnotica, não poude resistir á influencia magnetica, exercida sobre seu cerebro juvenil. E assim vai o jury absolvendo criminosos perigosos á sociedade, illudido por uma theoria scientifica, cujas applicações e consequencias completamente ignora.

5^a. Tendo o direito de recusar peremptoriamente 12 jurados em um tribunal que funciona com 36 membros, o advogado prepara na maioria dos casos um conselho favoravel aos seus intuitos, incapaz de uma deliberação imparcial e justa. A lista do jury comprehende necessariamente homens de intelligencia e de character differentes, uns, em pequeno numero, illustrados, firmes, independentes; outros, fracos, inexperientes, tendo necessidade de serem guiados para o bom desempenho do dever e incapazes de resistirem aos artificios de uma palavra vibrante e eloquente.

Os advogados que frequentam o jury e

conhecem o pessoal recusam systematicamente os primeiros. Demais, desde que o sorteio do jury é publicado na imprensa, os parentes e amigos do accusado começam a trabalhar, fervilham os empenhos, e quando abre-se a sessão o advogado conhece exactamente as disposições favoraveis ou contrarias de cada jurado. Os que se mostram rebeldes aos empenhos são promptamente recusados. O ministerio publico fica de peor partido, porque seria rebaixar sua nobilissima missão recorrer a este expediente, profundamente immoral.

Uma tal situação não é sómente offensiva aos jurados recusados, ataca a justiça, multiplicando as más decisões e assegurando a impunidade dos crimes. O que se póde com effeito esperar de um corpo enervado pela eliminação das suas mais notaveis intelligencias e de seus mais firmes caracteres?

Conhecidas assim as causas que têm contribuido para a desmoralização do jury, Loubet propõe os tres seguintes expedientes, para a regeneração do tribunal popular.

1º. A lista do jury não deve depender do eleitorado, mas sim confeccionada annualmente pela magistratura, tendo-se como condição o mais rigoroso escrupulo sobre a capacidade, independencia e probidade dos jurados. Pouco importa que o numero fique muito reduzido. Quer-se um pessoal habilitado e não uma multidão de ineptos.

2º. O direito de recusa peremptoria deve ser supprimido aos promotores e advogados, tendo elles, como em outra qualquer causa, o direito de suspeição motivada, allegada perante o presidente do tribunal e decidida pelos outros jurados, se o que for suspeitado não reconhecer a procedencia dos motivos.

3º. O jury deve ser obrigado a justificar suas decisões, a declarar os motivos da sua convicção. Tendo assim de expor sob a responsabilidade da sua assignatura os fundamentos de seu voto, elle recuará de certo nestas absolvições escandalosas, que affrontam o publico.

Vejamos agora como as cousas se passam nesta illustre cidade.

III

O meu sympathico amigo Dr. Alberto de Carvalho, nos grandes lances da sua rhetorica, costuma fazer a apotheose do jury em uma abundancia de adjectivos sonoros, caracteristicos dos enthusiasmos profundos e sinceros. Quem porém estuda e observa o tribunal na calma da reflexão e na serenidade do espirito, chega a conclusões bem diversas, desalentadas e tristes. O jury entre nós não é uma instituição popular, prezada do publico como expressiva e energica affirmação das liberdades democraticas. Ninguem liga-lhe importancia, todos se recusam cumprir os deveres civicos de jurado.

A justiça como a religião não pôde dispensar o aparato solemne das fórmulas exteriores, que ferem a imaginação e infundem o respeito. Um tribunal precisa para a magestade de seus julgamentos de um edificio nobre, imponente e vasto. O jury está funcionando em uma sala do pavimento terreo do antigo museu, sala pequena, estreita e humida, sem ar

e sem luz, sem as commodidades mais indispensaveis. Nos tempos de calor abafa e asphyxia como um deserto de areias aquecidas pelo sol tropical. No inverno é sombria, precisando de gaz para ser alumiada. Cadeiras velhas e mesas quebradas, onde formigam percevejes, constituem-lhe a mobilia. Quando a causa desperta a curiosidade publica, e a onda dos curiosos invade o tribunal, não é possível manter-se a separação terminantemente recomendada pela lei, sob pena de nullidade do julgamento. Juiz, promotor, advogados, jurados e publico, confundem-se todos no espaço estreito e acanhado, onde rodoinha e acotovela-se uma multidão enorme. Os jurados não têm uma sala decente, para suas deliberações, funcionam em uma cafua escura e humida e as testemunhas que têm de depôr soffrem um verdadeiro martyrio porque são guardadas na latrina em falta de outro lugar. Debalde a imprensa tem energicamente reclamado contra semelhante estado de cousas, debalde os jurados se indignam e os juizes solicitam providencias.

Os ministros passam indifferentes, succedem-se os homens e o tribunal continúa a funcionar nesta sala impropria, immunda e fetida. De vez em quando organizam-se comissões para a construcção de um edificio digno. Mas estes generosos esforços se perdem e murcham diante a gelida impassibilidade do publico e do governo.

Para que se avalie da indifferença dos poderes publicos a este respeito, basta dizer que o projecto do honrado magistrado Dr. André Cavalcanti, autorisando o governo a despender a quantia necessaria com a construcção de um edificio para o Tribunal do Jury, dorme no Senado o somno das cousas inuteis.

Em França o jury é o tribunal procurado pelos advogados como o mais proprio para firmarem reputação e conquistarem clientela. O processo de Mme. Lafarge tornou Lachaud, ainda muito moço, uma gloria do fôro. Foi no jury que resplandeceram os triumphos de Julio Favre, de Berryer, de Chaix D'Est-Ange. Aqui os advogados illustres desdenham completamente o jury, não o frequentam, apparecem ra-

ramente e por especial favor. Aquelles mesmos que no jury outr'ora brilharam, estão hoje retirados, e o proprio Dr. Alberto de Carvalho vai cada vez se tornando mais raro. A tribuna da defesa está exclusivamente entregue ao dilettantismo dos solicitadores. A's vezes o tribunal tenta ainda as ambições de alguns moços de talento, levados pelo nobre estimulo de apparecer e distinguir-se. Mas retiram-se logo desilludidos, como succedeu a Oscar de Macedo Soares e Fausto de Aguiar Cardoso, o primeiro argumentador logico, persuasivo, valente; o segundo orador energico, nervoso e apaixonado.

O publico desta cidade tem pelo jury decidida e formal negação. O tribunal leva em sessões preparatorias mais de mez, são sorteados quatrocentos nomes e só consegue funcionar quando ha na lista trinta e seis empregados publicos. Os medicos, engenheiros, negociantes e artistas lá não vão, não querem incomodar-se para o desempenho desta função civica, que para o inglez é um titulo de honra. Os mais attenciosos mandam um attes-

tado de doença, estando aliás robustos e sadios. Eu acredito que, se as multas fossem cobradas, augmentaria a frequencia dos jurados. Mas não quer isto dizer que augmentaria tambem a estima pelo jury. Elles iriam ao tribunal unicamente pelo receio de perder uma somma avultada de dinheiro. E que argumento forte para a suppressão do jury não dá esta indiferença, ou antes, esta surda hostilidade do publico! Nos paizes livres, as instituições devem traduzir as aspirações do povo, e é uma tyrania impor-lhe á força sob o pretexto de ser liberal um tribunal que elle repelle, contra o qual protesta pela abstenção e pela ausencia.

Os julgamentos no jury não se fazem de accôrdo com as prescripções necessarias para o completo esclarecimento da verdade. As testemunhas raramente apparecem e, como não é possivel addiar-se eternamente os processos, ficam os jurados assim privados de esclarecer-se sob o trecho equivoco de um depoimento, sobre uma acareação entre contestações positivas em factos donde depende o resultado do julgamento.

Felizmente não ha entre nós, como succede na Italia, casos frequentes de corrupção e venalidade. Mas ordinariamente o jury é de uma benignidade excessiva, de um sentimentalismo morbido. As farças mais triviaes, como a apresentação da mulher e filhos dos réos no tribunal, todos em lagrimas, arrancam-lhe a absolvição, contra as provas mais convincentes e robustas. Facilmente o advogado o illude. Qualquer assassinato precedido de rixa torna-se logo defesa propria, e se foi motivado por uma questão de mulheres, a explosão da vingança ou de ciumes é um caso de loucura transitoria ou de força irresistivel. Maridos assassinam as mulheres allegando a desaffronta de seus brios. Debalde o promotor demonstra que elles toleraram o adulterio, conviviam com a mulher, locupletavam-se ás vezes com as liberalidades do amante. O jury promptamente admite a defesa da honra. Em certos crimes, como a attentado ao pudor, o estellionato, a absolvição é certa se o advogado insulta a victima, se inventa contra ella as mentiras mais absurdas. Ha jurados que con-

demnam sempre, convencidos de que no banco dos réos nunca pôde sentar-se um innocente, e outros que absolvem systematicamente, sustentando que o poder de condemnar pertence sómente a Deus. Alguns resolvem a duvida fechando os olhos e tirando ao acaso a bola da absolvição ou condemnação.

São frequentes as contradições manifestas na resposta aos quesitos, como negar o facto principal e reconhecer circumstancias aggraves. O que porém tudo domina como nota característica é a piedade mal entendida, a perversão deste nobre sentimento. As sympathias do jury não são pelos que morrem, são pelos que matam. E torna-se assim, sem o querer, uma causa poderosa do augmento da criminalidade, porque os crimes crescem á medida que enfraquece a repressão em punil-os.

IV

No organismo social, assim como no organismo physico, a parte affectada de um mal grave é promptamente eliminada em bem

da conservação geral. O jury entretanto vai resistindo ás criticas acerbas da magistratura e da sciencia e ainda ultimamente a constituição politica da republica o admittio como fórmula definitiva do julgamento criminal.

Duas razões principaes têm contribuido para esse estado de cousas—a lei da inercia e a reminiscencia romantica. O habito não é uma segunda natureza somente para os individuos, influe tambem extraordinariamente na evolução progressiva das sociedades, demorando-lhes a marcha. O espirito se acommoda com as instituições onde se desenvolve e tem medo das transformações subitas, de uma ordem de cousas completamente differente e nova. O jury é um tribunal secular, legado de muitas gerações, e os espiritos já se adaptaram a esse modo de julgamento. Debalde os inconvenientes resaltam á vista com a força irresistivel das verdades axiomaticas, sofrem-se com resignação os males com medo da substituição por esta força da inercia que abate as energias e atrophia o animo innovador e fecundo. A esta causa poderosa accresce

que a geração actual, ainda não educada na philosophia positiva e experimental de Comte, tem o virus do romantismo politico e litterario.

A revolução franceza consagrou o jury como o tribunal democratico, baluarte dos direitos e guarda da liberdade contra as usurpações violentas do poder. E nós repetimos isto, sem reflectir e pensar, suppondo que a magistratura é subserviente e docil á vontade do governo e que o jury resiste com heroismo e dignidade, defendendo o cidadão perseguido injustamente. A historia, porém, protesta com força contra tal supposição.

«Nos tempos agitados, diz Tarde, e mesmo no estado normal, nas causas em que a politica intervem, o jury ou é servil ou é rebelde, e tão temivel no ultimo caso como no primeiro.

«Ora tribunal de terror, por exemplo na França sob a revolução e a restauração, na Inglaterra nos seculos XVI e XVII, ora instrumento das facções e encorajando todos os excessos do jornalismo, tem provado que sem certo gráo de intelligencia não ha verdadeira independencia e imparcialidade.

«Foi o jury de Athenas, o tribunal dos Heliastes, que condemnou á morte Socrates e Phocion, foi o jury inglez que enviou ao cadafalso Thomaz Morus.» E nesta cidade a força do argumento politico não tem absolutamente valor pela actual organização judiciaria. Os processos politicos são da competencia da justiça federal e os crimes de liberdade de imprensa, da camara criminal.

São inefficazes os expedientes lembrados por Loubet para reerguer e regenerar o jury. O mal é organico, está na natureza intrinseca do tribunal. Faça-se effectiva a cobrança das multas, não augmentará a estima e talvez nem mesmo a concurrencia porque infelizmente não faltam medicos para darem attestados gratuitos de doenças a individuos no gozo de invejavel saude. Tire-se do advogado o direito peremptorio de recusa, tendo o da suspeição motivada. Mas nem por isto os empenhos deixarão de fervilhar ou a credulidade ingenua do jurado de ser illudida por estas farças sentimentaes que lhe enternecem a alma. O mal principal do jury, o defeito que o

invalida, é a sua absoluta incapacidade para julgar.

Hoje, nas numerosas diversidades das ramificações scientificas, exigem-se para cada especialidade conhecimentos proprios, adquiridos pelo estudo e pela pratica. Quem quer construir uma casa recorre ao architecto. Quem está doente invoca a experiencia do medico. Como chamar-se para juiz individuos ignorantes das leis do processo, da theoria das [provas, das questões que affectam o livre arbitrio e, portanto, a responsabilidade moral do delinquente? Pelo unico facto de ser eleitor um sapateiro, que sabe fazer botinas com perfeição, mas cuja instrucção limita-se a ler mal e assignar o nome, vem como jurado decidir questões onde muitas vezes os peritos hesitam. Como poderá elle affirmar si o réo commetteu um estellionato ou se houve apenas um dolo civil que escapa á sancção penal? Como poderá elle decidir si o réo está lucido e responsavel ou si praticou o crime em um accesso de epilepsia larvada, em um impulso irresistivel a que obedeceu como automato? Sua decisão é inconsciente.

Nem se diga que o jurado decide sómente sobre o facto e que a applicação da lei pertence ao juiz. Mas é justamente da apreciação do facto que depende a condemnação ou absolvição do réo e para essa apreciação o jurado não tem habilitações scientificas, não póde formar juizo exacto e imparcial. E' por isso que elle absolve um assassino perigoso, que o engana com uma supposta defeza da honra e condemna severamente a longos annos de prisão o gatuno que furta gallinhas.

Nas sociedades cultas não ha funcção mais elevada, de mais graves responsabilidades do que a distribuição da justiça. Sem a ordem não é possível a liberdade e a ordem consiste na defesa dos direitos de todos pela protecção concedida aos direitos de cada um. Supprimam todas as liberdades, desencadeiem-se todas as perseguições, e a justiça serena, impassivel, irá reconquistando para o cidadão uma a uma as garantias de seu direito. A' prisão illegal ella responde com o *habeas corpus*, ao processo injusto com a absolvição, que proclama a innocencia da victima. Deixar

o exercicio dessa funcção elevadissima á ignorancia e á incapacidade é um erro gravissimo e ainda mais perigoso quando se trata, não da fortuna, mas da honra e da liberdade de um homem.

O jury tem no decurso de longos annos provado sua absoluta incapacidade. A sciencia de magistrados proectos como Loubet e de criminalistas do valor de um Tarde e de um Garofalo o proclama não um tribunal de repressão mas um factor energico da criminalidade.

Supprimil-o é pois uma necessidade da defesa social.



A SOCIOLOGIA CRIMINAL

E

suas applicações á processualistica penal

I

A instrução e o julgamento de um processo criminal são assumptos que devem atrahir profundamente a atenção de um povo livre. Dois graves interesses estão ahí em jogo, o interesse individual e o interesse colectivo. O interesse individual, porque é o código do processo que estabelece e regularisa os meios de defesa, permittindo ao cidadão injustamente accusado provar sua innocencia, defendendo sua liberdade e sua reputação. O interesse colectivo, porque é na instrução que se descobre o criminoso, que

se estudam os precedentes da sua vida, que se pode avaliar seu character de temebildade e portanto empregar os necessarios meios de repressão para bem acautellar a defesa social.

A magnitude do assumpto indica portanto a necessidade de leis criteriosamente reflectidas e de um pessoal habilitado para interpretal-as e applical-as. Não temos a pretensão de querer como mestre doutrinar nesta materia, mas a verdade é que as nossas leis sobre o processo criminal precisam de reformas e que tambem carecemos de uma magistratura convenientemente habilitada para a difficil e ardua missão de decidir e julgar um processo criminal, onde se trata da liberdade de um cidadão e dos interesses da defesa social.

Que as nossas leis de processo criminal precisam de urgente reforma se demonstra, estudando a organização actual da nossa justiça, o modo por que se desenrolam os tramites de uma acção. Primeiramente ha uma excessiva delonga. Não é sem exemplo no nosso foro a formação da culpa durar mais de um anno! Seis ou sete mezes é ordina-

riamente o prazo commun e regular. Depois o processo quasi sempre se limita ao depoimento das testemunhas e ao interrogatorio do réo, interrogatorio rapido, ligeiro, segundo as perguntas sacramentaes do formulario. Não se indagam os precedentes do réo, não se estudam os moveis, as causas que o levaram ao commettimento do crime, moveis que revelam o seu character e portanto indicam o seu gráo de temibilidade; não se conhece completamente o facto, em suas circumstancias capitaes e importantes. Assim mal preparado, mal organizado, o processo não resiste á critica e á analyse dos advogados distinctos, paira a duvida na consciencia do juiz e por este pendor excessivo de benevolencia que caracteriza a nossa raça vai o criminoso aproveitar de uma immerecida absolvição.

A nova escola penal, que tem em Lombroso seu chefe, em Ferri seu orador e seu polemista, em Garofalo o magistrado perspicaz e vigilante, a nova escola penal que da Italia se tem propagado pelo mundo inteiro, conquistando as adhesões dos espiritos mais

eminentes, estudou profundamente o estado actual do processo penal e propoz uma série de reformas, originaes, audaciosas, uteis, que melhorariam a anarchia actual.

A primeira dellas, a mais importante pelas consequencias largas de seus effeitos, seria a suppressão do jury, desta instituição anachronica, sem razão que a justifique hoje, incompetente e inepta, tribunal que se diz liberal e democratico, mas que em todos os paizes tem sido um docil instrumento das tyrantias e que condemnando inflexivelmente os pobres, absolve systematicamente os ricos. Já demonstrei no capitulo anterior a necessidade da sua suppressão.

Não quero insistir nas considerações que longamente desenvolvi. Reconheço porém que a suppressão do jury encontraria grande resistencia. O publico, que não medita nestes assumptos, que se deixa levar pelas phrases ouccas e retumbantes muito repetidas, está convencido de que o tribunal do jury é o palladio da democracia, a mais energica e a mais expressiva affirmação da liberdade de um

povo. Veria portanto na medida que propuzesse a extincção deste tribunal um ataque aos seus direitos, um preparo para o despotismo e a tyrania. Mas emquanto não se pode realizar a medida radical da suppressão convem modificar sua actual forma de julgamento para attenuar os inconvenientes. Lembro logo a necessidade do voto publico e de serem fundamentadas as sentenças.

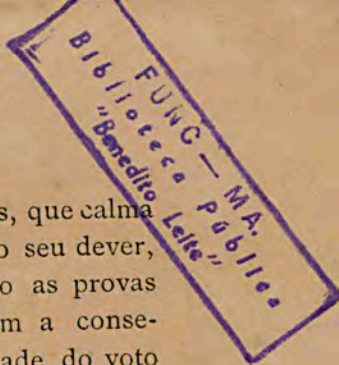
O juiz togado, que julga uma causa, é obrigado pela lei a expor os motivos da sua convicção, a justificar as razões de seu voto. O publico lê os considerandos da sentença, julga e aprecia a conducta do juiz que firma a sentença com a responsabilidade de seu nome. A opinião publica pelos seus applausos ou suas censuras é um grande freio na conducta humana, estão de accordo todos os moralistas, qualquer que seja sua escola philosophica. O juiz togado tem pois sobre seus actos a vigilança incessante do publico. O jury entretanto, encerrado na sua consciencia, responde sim ou não, sem explicar as razões de seu voto. E perde-se na urna a responsabilidade do voto,

porque o julgamento é secreto, Está ahí uma das causas mais poderosas da desmoralisação da instituição. Sem receio da censura publica, sem mêdo de comprometter-se, de ver manchada sua reputação, porque a urna guarda discreta e impenetravel o segredo do voto, o jurado cede e fraqueja, deixa-se vencer pelas solicitações e os empenhos, sacrifica a justiça, absolvendo criminosos perigosos, porque falta-lhe o receio da censura publica. E' um facto verificado pelos promotores e advogados em todas essas absolvições escandalosas que affrontam a opinião publica que nenhum jurado quer ter a responsabilidade do voto absolutorio. Todos elles no dia seguinte ao julgamento dizem ter votado contra o réo, que foi entretanto absolvido. Essa immoralidade não se daria com o voto publico, porque elles receiariam a censura da opinião.

Nem se diga que a publicidade do voto e a obrigação de fundamentar as sentenças podem acabar com a independencia do jury. Sómente receiam a publicidade de seus actos os que obedecem á motivos pouco confessa-

veis. Os homens honestos e dignos, que calma e independentemente cumprem o seu dever, que formam sua convicção segundo as provas exhibidas nos debates, não temem a consequencia de seu voto. A publicidade do voto portanto, longe de enfraquecer a independencia do jury, seria pelo contrario mais um elemento de resistencia, porque os fracos, os irresolutos, que ficam acanhados em reagir contra os empenhos, tomariam coragem e alento no exemplo dos fortes.

Outra reforma a propor é a supressão do direito de recusa, substituindo-o pela suspeição motivada, julgada pelo presidente do tribunal com recurso para a Côrte de Appellação. O actual systema de recusas, sem causa conhecida, sem motivo declaradó, tem produzido duas unicas consequencias, animar a covardia dos jurados e eliminar dos julgamentos os cidadãos mais competentes. Em todo processo celebre, quando o réo tem defensores poderosos, o jurado que não se quer comprometter, que acha um escandalo a absolvição mas tambem não quer desgostar os protectores,



empenha-se com os promotores e advogados afim de ser recusado. E' o expediente que concilia tudo. Outros recorrem a um stratagemia muito sabido no tribunal, fingem dar sua opinião em voz alta sobre o processo, manifestando-se previamente, afim de serem recusados. A supressão do direito de recusa obrigaría estes covardes a cumprirem o seu dever. Depois em um tribunal onde o pessoal se renova poucas vezes pela negação do publico a este serviço, attendendo-se tambem á leviandade da nossa raça, incapaz de guardar segredos, é em pouco tempo sabido o modo de proceder dos jurados. Os idiotas que degradam a tribuna do Jury, fazem consistir nesse conhecimento sua unica sciencia e recusam systematicamente todo jurado que se distingue pelos seus estudos e seu criterio, que não acredita nas mentiras audaciosas e cynicas com que elles emporcalham sua defeza. O que póde ser o julgamento de um tribunal donde são eliminados os seus membros mais notaveis?

Garofalo, Ferri, Lombroso e no segundo Congresso de Anthropologia Criminal Pugliese